



# Diário Oficial

## Estado de Roraima - ano XXVI

**IMPrensa**  
1944 **OFICIAL**  
www.imprensaoficial.rr.gov.br

**Francisco de Assis Rodrigues - Governador do Estado**

Boa Vista-RR, (sexta-feira) 08 de agosto de 2014

2336

### SUMÁRIO

Página

Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Casa Civil.....	20
Controladoria Geral do Estado.....	20
Secretaria de Estado da Saúde.....	20
Secretaria de Estado da Cultura.....	22
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	23
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	23
Secretaria de Estado da Fazenda.....	23
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	25
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	26
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	26
Polícia Civil de Roraima.....	28
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.....	32
Universidade Estadual de Roraima.....	32
Universidade Virtual de Roraima.....	34
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	34
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima.....	36
Instituto da Previdência do Estado de Roraima.....	37
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima.....	37
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	37
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	37
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	38
Ministério Público de Roraima.....	40
Defensoria Pública de Roraima.....	42
Prefeituras.....	43
Câmaras Municipais.....	44

Esta edição circula com 44 páginas

### Atos do Poder Executivo

### Governadoria do Estado

#### DECRETO Nº 17.398-E DE 08 DE AGOSTO DE 2014

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 951, de 22 de janeiro de 2014.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 175.299,34 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

TIPO: 100	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
PROCESSO FIPLAN Nº 979	21501 Companhia Energética de Roraima - CERR	175.299,34
TOTAL		175.299,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 08 de Agosto de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado

**SÉRGIO PILLON GUERRA**

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 979		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21501 - Companhia Energética de Roraima - CERR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

25	122	010	4158	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CERR - Estado	F	33903900	150	Não	NO	25.299,34
25	122	010	4458	9900	Administração de Recursos Humanos da CERR - Estado	F	31901100	150	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											175.299,34

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 979		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21501 - Companhia Energética de Roraima - CERR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
25	122	010	4158	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CERR - Estado	F	33903900	150	Não	NO	25.299,34
25	122	010	4358	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CERR - Estado	F	33903900	150	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											175.299,34

#### DECRETO Nº 17.400-E DE 08 DE AGOSTO DE 2014

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 951, de 22 de janeiro de 2014.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 449.595,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

TIPO: 102	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
PROCESSO FIPLAN Nº 969	17101 Secretaria de Estado da Educação e Desporto	449.595,00
TOTAL		449.595,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 08 de Agosto de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado

**SÉRGIO PILLON GUERRA**

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 969		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	363	024	2199	9900	Manutenção e Fortalecimento da Educação Profissional - Estado	F	33903900	101	Não	NO	52.536,48
12	367	080	2205	9900	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial - Estado	F	33903900	101	Não	NO	374.531,16
27	812	030	2277	9900	Manutenção e Implementação das Unidades Desportivas - Estado	F	33903900	101	Não	NO	22.527,36
TOTAL GERAL:											449.595,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 969		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	072	2270	9900	Programa de Regionalização do Turismo - Estado	F	33903900	101	Não	NO	80.000,00
23	695	072	2271	9900	Promoção e Desenvolvimento Sustentável do Turismo - Estado	F	33903900	101	Não	NO	269.595,00
TOTAL GERAL:											449.595,00

#### DECRETO Nº 1.632-P DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TC QOCPM JASMELINDO RANGEL DOS SANTOS, CPF:

270.953.712-53, para o Cargo de Diretor de Segurança do Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de AGOSTO de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 1.648-P DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados, dos cargos especificados, pertencentes à estrutura da Casa Militar:

I – ANA FLÁVIA SANTOS

Cargo: CNESO - II, Agente de Segurança Operacional  
CPF. nº 382.392.562-87;

II – MARCELA INGLA IZEL DE MELO

Cargo: CDI - I, Assessor Técnico  
CPF. nº 510.825.942-53;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º-08-2014.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de agosto de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 1.649-P DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados, dos cargos especificados, pertencentes à estrutura da Casa Militar:

I – JAIR SIMON

Cargo: CNESO - II, Agente de Segurança Operacional  
CPF. nº 383.620.312-04;

II – ANTONIO CARDOSO DE SOUSA

Cargo: CDS - I, Chefe da Div. de Operações e Segurança/DTSL  
CPF. nº 221.328.642-68;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15-07-2014.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de agosto de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 1.650-P DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores a seguir relacionados, dos cargos especificados, pertencentes à estrutura da Casa Militar:

I – MARCELA INGLA IZEL DE MELO

Cargo: CNESO - II, Agente de Segurança Operacional  
CPF. nº 510.825.942-53;

II – ROBERTO RIVELINO CARDOSO DA SILVA

Cargo: CDI - I, Assessor Técnico  
CPF. nº 382.366.562-68;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31-07-2014.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de agosto de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 1.652-P DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE

Art. 1º Nomear, LISANE CALHEIROS MONTEIRO, CPF 588.263.862-34, no Cargo de Direção Superior – CDS-I, Gerente de Abrigo, pertencente a estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES.

Art. 2º. Este Decreto produz seus efeitos a contar de 1º-8-2014.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de agosto de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 1.653-P DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE

Art. 1º Nomear, TIAGO MORETH DE SANTANA, CPF 750.645.372-04, para o Cargo de Direção Superior – CDS-II, Gerente de Abrigo, pertencente a estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES.

Art. 2º. Este Decreto produz seus efeitos a contar de 1º-8-2014.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de AGOSTO de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 1.654-P DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GISELE NASCIMENTO COUTINHO CPF: 509.289.452-00, do Cargo de Natureza Especial Superior – CNES-IV, Assessor Especial, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 18-8-2014.

**ESTADO DE RORAIMA**

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

**SECRETARIADO**

Cel. QOCBM MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cel. PM AMARO DE LIMA SILVA JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Militar

SAMIR DE CASTRO HATEM

Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

RAIMUNDO WEBER ARAÚJO NEGREIROS JUNIOR

Secretário de Estado de Comunicação Social

TYRONE MOURÃO PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Educação e Desportos

ANTÔNIO AIRTON DE OLIVEIRA DIAS

Secretário de Estado da Cultura

GERLANE BACCARIN

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARIA CONCEIÇÃO DE SANT'ANA BARROS ESCOBAR

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Cel. PM AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA

Secretário de Estado da Fazenda

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ÁLVARO LUIS CALEGARI

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FRANCISCO ROBERTO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado do Índio

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

**DIÁRIO OFICIAL**

WALTER BUSS

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IRAN VIEIRA ROCHA

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisor

GIANCARLA VIANA PITANCÓ

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

**MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES**

As matérias para publicação no Diário Oficial, deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. Telefones: (95) 3621 3876 / 3621 3877 / 3621 8378 CEP: 69.301-150

**PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES**

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna.....R\$: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R\$: 8,00

As matérias publicadas no Diário Oficial, reproduzidas por qualquer meio de reprodução, para sua validade, deverão ser autenticadas pela Imprensa Oficial do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de AGOSTO de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 1.655 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar PRISCILA GUERREIRO DA SILVA ESPINOSA CPF: 522.114.012-87, do Cargo de Direção Intermediária – CDI-II – Chefe de Seção de Pessoal/DEPLAF, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 18-8-2014.

Palácio Senador Hélio Campos, 07 de AGOSTO de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 1.656-P DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PRISCILA GUERREIRO DA SILVA ESPINOSA CPF: 522.114.012-87, para o Cargo de Natureza Especial Superior – CNES-IV, Assessor Especial, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 18-8-2014.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de AGOSTO de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 1.657 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLEMILTON SOUSA SILVEIRA CPF: 617.981.692-15, no Cargo de Direção Intermediária – CDI-II – Chefe de Seção de Pessoal/DEPLAF, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar de 18-8-2014.

Palácio Senador Hélio Campos, 07 de AGOSTO de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**ERRATA**

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2265, de 25 de abril de 2014, referente ao Decreto nº. 988-P, de 25 de abril de 2014, que nomeia servidores para a Secretaria de Estado da Fazenda.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura, da Secretaria de Estado da Fazenda:

LXXIII. JOSELINDA CAVALCANTE LOTAS

CARGO: CDI – II – Chefe da Seção de Auto de Infração e Apreensão de Mercadoria

CPF: 446.574.552-49

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura, da Secretaria de Estado da Fazenda:

LXXIII. JOSELINDA CAVALCANTE LOTAS

CARGO: CDI – I – Assessor Técnico

CPF: 446.574.552-49

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de agosto de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 051 DE 8 DE AGOSTO DE 2014.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º, do art. 43, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 026/2014, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício de 2015 e dá outras providências”, conforme explicitado nas razões que seguem:

**RAZÕES DO VETO**

O Projeto de Lei, em epígrafe, afigura um reparo a ser feito em relação à disposição normativa dada ao caput e ao § 3º do art. 52, pois foi alterado e incluído para definir limites na distribuição de gastos com pessoal entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Com efeito, a sobredita alteração, em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, padece de evidente inconstitucionalidade. Vejamos:

Redação dada:

“Art. 52. As despesas totais com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas observarão, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As propostas orçamentárias referentes ao grupo “Pessoal e Encargos Sociais” serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2014, projetada para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos gerais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

§ 2º Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º (décimo terceiro) salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.”

Nova redação:

“Art. 52. As despesas totais com pessoal observarão, além da legislação pertinente em vigor, o estabelecido nos arts. 19 e 20, § 5º da Lei Complementar nº 101/2000, considerando os seguintes limites: Poder Executivo 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento), Judiciário 6,0% (seis vírgula zero por cento) e Legislativo 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), e Ministério Público Estadual 2,0% (dois vírgula zero por cento).

§ 1º As propostas orçamentárias referentes ao grupo “Pessoal e Encargos Sociais” serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2014, projetada para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos gerais,

alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

§ 2º Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º (décimo terceiro) salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

§ 3º O percentual destinado ao Poder Legislativo, definido no caput deste artigo, será distribuído conforme estabelecido no § 1º do art. 20 da Lei nº 101/2000.”

Fica, então, claramente constatada uma inconsistência jurídica ao se comparar, o parâmetro estabelecido pela emenda, definindo limites de programação para os Poderes, com o que dispõe o art. 20, da Lei Federal nº 101/2000, sobre os limites das despesas com pessoal, in verbis:

“Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados.”

Nesse sentido, é visível o desrespeito ao disposto na Lei nº 101/2000, tornando-se inconstitucional, porquanto inexistente, plausibilidade para inobservância dos limites e critérios taxativamente fixados pela referida Lei Complementar em atendimento ao mandamento do art. 169 da Magna Carta.

Além de os limites para despesa com pessoal (não apenas o limite global) constituírem matéria inserida no campo das finanças públicas (artigos 163 e 169 da Constituição), o que por si só reserva o tema à lei complementar, o legislador constituinte fez questão de ser explícito ao dispor sobre o assunto no art. 169.

Essa situação, na prática, extrapola o limite de gasto com pessoal do Poder Legislativo, sendo nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesa com pessoal, nos termos do art. 21 da Lei nº 101/2000.

Dessa feita, em consonância com o modelo federal, o percentual para as despesas totais com pessoal deve seguir os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, frise-se 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo e 3% (três por cento) para o Legislativo.

Cabe ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, ao examinar os limites impostos pelo art. 169 da CF, deferiu:

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

(...) 5. A expressão “não poderá exceder”, presente no artigo 169 da Constituição

Federal, conjugada com caráter nacional da lei complementar ali mencionada, assentam a noção de marco negativo imposto a todos os membros da Federação, no sentido de que OS PARÂMETROS DE CONTROLE DE GASTOS ALI ESTABELECIDOS NÃO PODEM SER ULTRAPASSADOS, sob pena de se atentar contra o intuito de preservação do equilíbrio orçamentário (receita/despesa) consagrado na norma. (ADI 4426/CE – Relator (a): Min. DIAS TOFFOLI Dje- 18-05-2011)

Diante dos fundamentos de ordem jurídico-constitucional acima indicados, veto do caput e do § 3º do art. 52, do Projeto de Lei nº 026/2014, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício de 2015 e dá outras providências”.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de agosto de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

Governador do Estado de Roraima

**LEI Nº 978 DE 8 DE 08 DE 2014.**

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2015, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 112 da Constituição Estadual, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades, metas e resultados fiscais da Administração Pública Estadual;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas;

IV - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

V - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual e medidas para incremento da receita;

VII - as disposições finais; e

VIII - Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, conforme definidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Portaria nº 637/12 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES, METAS E RESULTADOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2015 são as estabelecidas na Lei nº 837, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015, detalhadas conforme Anexo I, e a implementação de ações estabelecidas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal firmado entre União/Secretaria do Tesouro Nacional e o Estado de Roraima.

§ 1º As Prioridades e Metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2015, não constituindo limites à programação das despesas.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do PPA 2012-2015 que tenham sido objeto de projetos de lei específicos ou de projeto de lei de revisão do plano.

Art. 3º As metas e resultados fiscais de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 são as constantes dos anexos II a IX desta Lei.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2015, que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa e a respectiva Lei, serão constituídos de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou

indiretamente, detenha a maioria do capital, com direito a voto;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social; e

VI - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei nº 4.320/64;

II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320/64;

III - da despesa, segundo as classificações institucional e funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta;

IV - da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo estabelecidos na Lei nº 837/12, com seus objetivos detalhados por atividades, projetos e operações especiais, identificando, quando pertinente, as metas e unidades executoras;

V - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

VI - das aplicações em ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; e

VII - do quadro da dívida fundada e fluente do Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º O anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso IV do caput deste artigo será composto de demonstrativos consolidados e por empresa, com a indicação das respectivas fontes de financiamento e aplicações dos recursos.

§ 3º Os demonstrativos e as informações complementares referidas no inciso IV do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I - demonstrativo da evolução da receita e da despesa, na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - relação da legislação referente à receita prevista nos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive das leis autorizativas das operações de créditos incluídas na proposta orçamentária;

III - detalhamento das classificações orçamentárias da receita e da despesa utilizadas na elaboração dos orçamentos;

IV - demonstrativo dos recursos oriundos de operações de crédito internas e externas, com indicação da lei autorizativa e do montante alocado como contrapartida;

V - demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas constantes da Proposta Orçamentária, com as previstas na Lei nº 837/12; e

VI - descrição sucinta das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com a indicação da respectiva legislação básica.

Art. 5º A receita será detalhada na proposta e na Lei Orçamentária Anual, por sua natureza e fontes, segundo o detalhamento constante da Portaria Conjunta nº 02/12, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

Art. 6º Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como, de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional e funcional, da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 7º Considera-se unidade orçamentária o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, para a execução das ações integrantes do Programa de Trabalho aprovado pelos referidos atos.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da Administração Pública Estadual que não sejam específicas de determinado órgão ou secretaria ou cuja gestão e controle centralizados interessam à Administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas na Unidade Orçamentária 22102 - Operações Especiais, sob gestão da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo a discriminação atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção, partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

VI - Operação Especial, instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial; e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º Os programas da Administração Pública Estadual, com sua identificação e composição em objetivos, ações, metas e recursos financeiros, serão instituídos no Plano Plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o detalhamento constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Manual de Despesa Nacional, com suas alterações posteriores, compondo-se de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas são Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 2º Os grupos de despesas, que agrupam os elementos com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, são identificados pelos seguintes títulos e códigos:

I - grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - grupo 3 - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - grupo 4 - Investimentos - 4;

V - grupo 5 - investimentos financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - grupo 6 - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial, com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários que serão aplicados diretamente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou mediante transferência por órgãos e entidades de outras esferas de governo ou por instituições privadas, sendo identificadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, no mínimo, nos seguintes títulos:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal - 32;

V - Transferências a Municípios - 40;

VI - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;

VII - Execução Orçamentária Delegada a Municípios - 42;

VIII - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;

IX - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos - 60;

X - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

XI - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

XII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

XIII - Transferências ao Exterior - 80;

XIV - Aplicações Diretas - 90;

XV - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XVI - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe - 93;

XVII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe - 94; ou

XVIII - a definir - 99.

§ 4º Estão compreendidas no grupo "Outras Despesas Correntes" as transferências constitucionais e legais aos Municípios e, no grupo "Investimentos Financeiras", quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

§ 5º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gastos, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

§ 6º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Estado.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

##### SEÇÃO I

###### Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das Estatais serão, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultado primário e montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados; e

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 11. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como, a respectiva execução, além de observar as demais diretrizes desta Lei e propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, observadas as classificações orçamentárias da despesa pública; ou

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondentes, excetuados os créditos que necessitarem de gestão e controle centralizados.

Art. 12. Os recursos ordinários do Tesouro Estadual serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar nº 101/00;

III - juros, encargos e amortizações das dívidas interna e externa;

IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso; e

V - outras despesas administrativas, investimentos e investimentos financeiras.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 13. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública, direta e indireta, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas na Lei nº 837/12, deverão observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/00, as seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º, do art. 167, da Constituição e no § 5º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00;

II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida

depois de atendidos adequadamente os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

III - os recursos alocados deverão ser suficientes para a conclusão de uma ou mais unidades de execução do projeto ou de uma de suas etapas; neste caso, se a sua duração exceder a mais de um exercício.

§ 1º Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquela ação, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista até o final do exercício de 2014 seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas ações ou etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

§ 2º Os investimentos em obras públicas serão discriminados por região ou Município, observada a regionalização estabelecida no Plano Plurianual.

Art. 14. As receitas próprias das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender, em ordem de prioridade, ao seguinte:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III - contrapartidas de operações de créditos e convênios;
- IV - outras despesas administrativas e operacionais; e
- V - investimentos e inversões financeiras.

§ 1º O atendimento total de uma das despesas referidas neste artigo, com recursos do Tesouro Estadual, deverá ser compensado com a alocação de recursos próprios, para cobrir o outro tipo de despesa subsequente, observada a ordem de prioridades estabelecida.

§ 2º Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados em conformidade com o previsto nos termos pertinentes.

Art. 15. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública, direta e indireta, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 16. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categoria de programação específica da unidade orçamentária competente dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, seus órgãos e entidades vinculadas, inclusive as empresas estatais dependentes, as dotações destinadas ao atendimento de:

I - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

II - auxílios ou serviços concedidos ou prestados, de modo total ou parcial, a seus servidores ou empregados, inclusive a seus dependentes, tais como os referentes a:

- a) refeição, alimentação, transporte ou outros semelhantes;
- b) assistência pré-escolar;
- c) assistência médica e odontológica.

III - gastos com propaganda, promoção e divulgação institucional, excetuando-se aqueles que, por razões de financiamento ou vinculação programática, sejam alocados em projetos ou ações finalísticas próprias;

IV - sentenças judiciais transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, conforme dispõe o art. 100, da Constituição Federal, e de outros débitos judiciais periódicos vincendos.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária de 2015, somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado, até 30 de agosto do mesmo exercício em que o referido projeto seja elaborado, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

Art. 18. Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2015, deverão ser consideradas as previsões das receitas e despesas e a obtenção de superávit primário, discriminadas nos anexos de metas fiscais que integram esta Lei e as metas e compromissos acordados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Roraima.

Art. 19. Para elaboração do Orçamento 2015, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas terão como limites das despesas correntes e de capital, destinadas ao custeio e investimento para sua manutenção e funcionamento, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual Inicial de 2014.

§ 1º Será excluída do conjunto de dotações a que se refere o caput deste artigo aquela destinada ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor.

§ 2º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 20. Do montante projetado para o exercício de 2015 da Fonte 100 - Recursos Ordinários, e da Fonte 101-Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, após as deduções previstas em dispositivos constitucionais e legais, deverão ser destinados para atender as seguintes despesas prioritárias do Poder Executivo que não foram contempladas integralmente no orçamento de 2014:

I - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar nº 101/00;

II - juros e amortizações da dívida interna;

III - contrapartidas previstas em convênios ou outros instrumentos similares,

observados os respectivos cronogramas de desembolso; e

IV - despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. No decorrer da execução orçamentária, em se verificando tendência de arrecadação da receita superior a estimada das Fontes 100 - Recursos Ordinários, e 101-Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e após as deduções constitucionais e legais, e ao atendimento dos itens I a IV, a suplementação orçamentária contemplará, de forma proporcional ao orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas.

Art. 21. Para fins de consolidação e encaminhamento da Proposta Orçamentária do Estado à Assembleia Legislativa, observadas as disposições desta Lei, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público Estadual, a Defensoria

Pública e o Ministério Público de Contas deverão:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos para a Administração Pública Estadual pelo Órgão Central de Planejamento Estadual; e

II - encaminhar, através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e

Finanças – FIPLAN, até 29 de agosto de 2014, ao Órgão Central do Sistema de

Planejamento, o Plano Anual de Trabalho (PAT) da Unidade Orçamentária (UO).

Art. 22. A alocação dos créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos, a título de transferência, para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 23. O Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da Proposta Orçamentária de cada órgão da Administração direta do Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração indireta e os fundos a eles vinculados.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 3% (três por cento) da sua receita corrente líquida, para atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 25. Em cumprimento ao art. 4º, I, “e” da Lei Complementar Federal nº 101/00, a avaliação anual dos programas de governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, denominada Relatório da Ação Governamental, será entregue pelo Chefe do Poder Executivo à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado até 15 de abril do ano subsequente.

#### SUBSEÇÃO I

Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 26. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que o modifiquem serão apresentadas em conformidade com o disposto no art. 113 da Constituição Estadual e art.33 da Lei 4320/64, admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação

de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida; e
- c) transferências tributárias constitucionais aos Municípios.

III - sejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões; e
- b) com os dispositivos de texto do Projeto de Lei.

§ 1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações de fomento ao setor produtivo, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações de ações destinadas ao fomento do setor produtivo a que se refere o parágrafo anterior, excluindo-se do montante os casos em que forem detectados impedimentos de ordem técnica.

§ 3º As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual constarão de anexo específico da Lei Orçamentária anual.

#### SUBSEÇÃO II

Das Vedações

Art. 27. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma, aquisição e locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, exceto para as ocupadas pelo Governador e pelo Vice-Governador do Estado, e pelos titulares dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IV - compra de títulos públicos por parte de órgãos da administração indireta estadual, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão; e

V - celebração, renovação e prorrogação do contrato de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão.

Art. 28. Nas programações da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente constituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

e

III - incluídas despesas a título de investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, e projetos relevantes, não se permitindo, nessa hipótese, despesas com pessoal e encargos.

Art. 29. Na alocação de recursos para obras da administração pública, direta e indireta, será observado o seguinte:

I - projetos em fase de execução terão precedência sobre novos projetos;

II - não poderão ser programados projetos:

- a) que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
- b) à custa de anulação de dotações destinadas a projetos em andamento.

Art. 30. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa fica condicionado à:

I - apresentação de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei nº 837/12 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00; e

III - não-afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, esporte, cultura e lazer, e estejam registradas como Entidades de Utilidade Pública Estadual ou no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2015, por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada a celebração de convênio de que trata este artigo com entidade que se encontre inadimplente em relação à prestação de contas referente a recursos recebidos da administração pública estadual.

§ 3º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 32. Os recursos para compor a contrapartida estadual de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se por meio da abertura de créditos adicionais com autorização específica.

Art. 33. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais de dotações para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública estadual, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios ou outros instrumentos congêneres, firmados pelos órgãos ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente em exercício.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo a pesquisadores de instituições de pesquisas e a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o 30º (trigésimo) dia de seu encerramento.

#### SUBSEÇÃO III

Das Disposições sobre Precatórios

Art. 35. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade e serão identificadas como operações especiais específicas.

§ 1º Os recursos destinados a precatórios judiciais, até que sejam extintos, não serão cancelados para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais derivados de órgãos da administração direta do Poder Executivo serão alocados na Unidade Orçamentária 22102 - Operações Especiais.

§ 3º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais derivados de órgãos da administração indireta serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 36. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações dos dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2015, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 9º desta Lei, especificando:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

V - valor do precatório a ser pago, atualizado até 01 de julho de 2014.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo comunicarão à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido apostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 3º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites.

§ 4º Para fins de acompanhamento e controle centralizados, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Estado, observadas as orientações e os procedimentos por ela baixados.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Procurador-Geral do Estado poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 37. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2015 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal (CF) far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor seja superior a 60 (sessenta) salários-mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

III - será incluída a parcela a ser paga em 2015, decorrente do valor parcelado dos precatórios relativos aos exercícios de 2008 a 2014; e

IV - os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela.

#### SUBSEÇÃO IV

Das Transferências Voluntárias

Art. 38. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, para Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador;

II - atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00; e

III - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo 2% (dois por cento) do valor da transferência.

Art. 39. As transferências voluntárias de recursos para os municípios, consignadas nos orçamentos do Estado e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios, assistência financeira e outros semelhantes, serão realizadas mediante convênio, acordo ou outro ajuste, somente podendo ser concretizadas se, no ato da assinatura dos referidos instrumentos, a unidade beneficiada comprovar a observância do disposto na Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Ao órgão ou entidade responsável pela transferência de recursos aos municípios caberá:

I - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, mediante a apresentação pelo Município de declaração que ateste o cumprimento dessas disposições, acompanhada dos balanços contábeis de 2014, da Lei Orçamentária de 2015 e dos correspondentes documentos comprobatórios;

II - proceder ao bloqueio das dotações pertinentes, bem como ao empenho e registros contábeis correspondentes no FIPLAN; e

III - acompanhar e controlar a execução das ações desenvolvidas com os recursos transferidos.

§ 2º São vedadas as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de empréstimo, para os municípios, destinadas ao pagamento de servidores municipais, ativos e inativos, e de pensionistas, conforme dispõe o inciso X do art. 167 da Constituição Federal.

#### SUBSEÇÃO V

Das Transferências ao Setor Privado

Art. 40. A inclusão de dotações, a título de subvenções, contribuições ou auxílios na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, somente será feita se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições: I - sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no caso de prestação de assistência social, e no art. 61 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso de entidades educacionais;

III - sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Estadual; e

IV - sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º A execução das dotações sob os títulos especificados neste artigo, além das condições nele estabelecidas, dependerá da assinatura de convênio, conforme o disposto no art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, salvo quando submetida a contrato de gestão.

§ 2º Aos órgãos ou entidades responsáveis pela concessão de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, conforme previsto no caput deste artigo, competirá verificar, quando da assinatura de convênio, contrato de gestão ou outros ajustes, o cumprimento das exigências, inclusive da prévia autorização por lei específica, constantes do art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

#### SEÇÃO II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 41. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual.

§ 1º Para fins desta Lei e nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/00, serão consideradas empresas estatais dependentes as empresas controladas referidas no caput deste artigo, cujos recursos recebidos do Tesouro Estadual sejam destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, devendo a respectiva execução orçamentária e financeira do total das receitas e despesas ser registrada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que, integrantes do orçamento de investimento, recebam recursos do Estado por uma das seguintes formas:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e

III - integração de recursos financeiros a fundo de investimento gerido por agência financeira oficial de fomento.

§ 3º A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 42. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Fundo Previdenciário dos servidores admitidos a partir da publicação da Lei Complementar nº 079/04, e ao Fundo Financeiro, dos servidores admitidos até a data da publicação da referida lei, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Roraima - IPER, integrante do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. A proposta do orçamento da seguridade social contemplará também os recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

#### SEÇÃO III

Das Diretrizes do Orçamento de Investimento das Empresas

Art. 43. O orçamento de investimento compreenderá as empresas em que o Estado,

direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Estadual pelas formas previstas no § 2º do art. 42 desta Lei.

§ 1º O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos e a despesa, segundo a classificação funcional, as categorias programáticas até seu menor nível, a categoria econômica e o grupo de despesa, nos quais serão aplicados os recursos.

§ 2º As empresas estatais cujas receita e despesa constem integralmente no orçamento fiscal, de acordo com o disposto nesta Lei, não comporão o orçamento de que trata este artigo.

Art. 44. As empresas integrantes do orçamento de investimento, para fins de prestação de contas respeitarão, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

#### SEÇÃO IV

Das disposições sobre a Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 45. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, contemplando os limites por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 2º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas, quando verificarem pelo Poder competente que a realização da receita está aquém do previsto, promoverão a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 46. Havendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2015, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública e ao Ministério Público de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um, na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicarão ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, detalhado por grupo de despesa, de acordo com a definição do § 2º do art. 9º desta Lei;

IV - a limitação de empenho e a movimentação financeira deverão ser efetuadas observando-se a seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios; e
- c) outras despesas correntes.

§ 1º A Secretária de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no âmbito do Poder Executivo, caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

#### SUBSEÇÃO I

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 47. As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Portaria do Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Art. 48. Para fins de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, fica autorizada a abertura de elementos de despesa à Lei Orçamentária Anual, quando se fizer necessário.

#### SUBSEÇÃO II

Dos Créditos Adicionais

Art. 49. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais apresentados à Assembleia Legislativa e os Decretos de créditos suplementares editados pelo Poder Executivo obedecerão, sob pena de nulidade, à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justificarem.

§ 2º Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Assembleia Legislativa serão abertos por Decreto do Governador.

Art. 50. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Governador.

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), conforme o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de:

I - atender à insuficiência de dotações orçamentárias;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

#### CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. VETADO.

§ 1º As propostas orçamentárias referentes ao grupo "Pessoal e Encargos Sociais" serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2014,

projetada para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos gerais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

§ 2º Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º (décimo terceiro) salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

§ 3º VETADO.

Art. 53. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como, admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nesta Lei; e

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes no referido exercício financeiro.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo, são de competência da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria de Estado da Fazenda, a emissão de Nota Técnica declarando a propriedade da matéria, ficando a manifestação condicionada à sua área de competência.

Art. 55. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preenchem simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

#### CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PELAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 56. A concessão de crédito, mediante financiamento e prestação de garantias, fianças e/ou avais, por agência financeira oficial de fomento do Estado, além da sua compatibilização com as diretrizes da Lei nº 837/12, observará as seguintes linhas de aplicações:

I - fortalecimento da agricultura familiar, através do financiamento das atividades agropecuárias e outras exploradas pelo emprego direto da força de trabalho do produtor rural e da sua família;

II - apoio à fruticultura roraimense, mediante financiamento de investimentos relacionados com a implantação ou melhoramento das espécies de frutas;

III - apoio aos pequenos negócios, mediante a ampliação da oferta de crédito produtivo, possibilitando a manutenção e ampliação das alternativas de trabalho para a parcela mais pobre da população com dificuldade de acesso a créditos junto a instituições financeiras;

IV - apoio financeiro a instituições operadoras de microcrédito;

V - fomento às microempresas e empresas de pequeno porte com capital de giro, estimulando a criação de empregos e a adesão ao Regime Simplificado de Apuração e Pagamento do ICMS;

VI - fomento a programas e projetos que visem estimular, em padrões competitivos, o desenvolvimento dos setores agropecuário, agroindustrial e pesqueiro, inclusive visando à interiorização desses empreendimentos;

VII - fomento à implantação de empresas do setor moveleiro;

VIII - fomento a empreendimentos da cadeia produtiva de grãos no Estado; e

IX - fomento à exportação de produtos fabricados no Estado.

Art. 57. O Poder Executivo deverá enviar à Assembleia Legislativa, em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2015, plano de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento do Estado, contendo o executado nos 2 (dois) últimos exercícios, o previsto para 2014 e o estimado para 2015, conforme a origem dos recursos:

I - saldos anteriores;

II - concessões anteriores;

III - recebimentos no período, discriminando-se amortizações e encargos; e

IV - saldos atuais.

#### CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 58. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, Projeto de Lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária estadual e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários; e

IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Estado, mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, e daquelas propostas através de Projeto de Lei, somente após a devida aprovação legislativa.

**CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 59. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar 101/00, considera-se que: I - as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da Lei Complementar integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666/93.

Art. 60. Para cumprimento do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal 101/00, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênera; e

II - compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 61. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma do Orçamento realizado do exercício anterior.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**  
Governador do Estado de Roraima

**ANEXO I METAS E PRIORIDADES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015**

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Execução das Atividades de Defesa Civil	Unidade de Medida	Unidade	2015	13.000	CBMR
⇒ Pessoa Atendida	Pessoa	Unidade	2015	13.000	CBMR

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Adequação da Rede Física da Educação Profissional	Unidade de Medida	Unidade	2015	1.058	SEED
⇒ Aluno Beneficiário	Pessoa	Unidade	2015	1.058	SEED
⇒ Manutenção e Fortalecimento da Educação Profissional	Unidade	Unidade	2015	1	SEED

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Capacitação e Habilitação de Profissionais para a Educação Profissional	Unidade de Medida	Unidade	2015	5.444	SEED
⇒ Habilitação e Capacitação de Profissionais da UERR	Unidade	Unidade	2015	300	UERR
⇒ Habilitação e Capacitação de Profissionais da UNIVRR	Unidade	Unidade	2015	60	UNIVRR
⇒ Profissionais Capacitados	Pessoa	Unidade	2015	60	UNIVRR
⇒ Qualificação de Profissionais para Educação Básica	Unidade	Unidade	2015	5.444	FUNDEB
⇒ Profissional Qualificado	Pessoa	Unidade	2015	5.444	FUNDEB

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Apoio a Eventos Desportivos e de Lazer Comunitário	Unidade	Unidade	2015	128	SEED
⇒ Construção de Unidades e Setores Desportivos	Unidade	Unidade	2015	1	SEED
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	49	SEED
⇒ Evento Realizado	Unidade	Unidade	2015	49	SEED
⇒ Manutenção e Implementação das Unidades Desportivas	Unidade	Unidade	2015	36	SEED
⇒ Unidade Mantida	Unidade	Unidade	2015	36	SEED
⇒ Reforma de Unidades Desportivas	Unidade	Unidade	2015	10	SEED

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Ampliação de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural	Unidade	Unidade	2015	5	SECULT
⇒ Unidade Ampliada	Unidade	Unidade	2015	5	SECULT
⇒ Apoio à Produção Cultural	Unidade	Unidade	2015	15	SECULT
⇒ Projeto Executado	Unidade	Unidade	2015	15	SECULT
⇒ Construção de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural	Unidade	Unidade	2015	5	SECULT
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	5	SECULT
⇒ Fomento e Difusão Cultural	Unidade	Unidade	2015	15	SECULT
⇒ Projeto Executado	Unidade	Unidade	2015	15	SECULT
⇒ Proteção do Patrimônio Cultural	Unidade	Unidade	2015	5	SECULT
⇒ Patrimônio Cultural Protegido	Unidade	Unidade	2015	5	SECULT
⇒ Reforma de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural	Unidade	Unidade	2015	5	SECULT

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Ampliação de Unidades Prisionais	Unidade	Unidade	2015	1	SEJUC
⇒ Unidade Ampliada	Unidade	Unidade	2015	1	SEJUC
⇒ Aprestamento de Unidades Prisionais	Unidade	Unidade	2015	2	SEJUC
⇒ Construção de Unidades Prisionais	Unidade	Unidade	2015	20	SEJUC
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	20	FUNPER
⇒ Gestão do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima - FUNPER	Unidade	Unidade	2015	1	SEJUC
⇒ Fundo Operacionalizado	Unidade	Unidade	2015	1.661	SEJUC
⇒ Manutenção do Sistema de Custódia	Pessoa	Unidade	2015	1.661	SEJUC
⇒ Pessoa Custodiada	Pessoa	Unidade	2015	1.661	SEJUC
⇒ Reforma de Unidades Prisionais	Unidade	Unidade	2015	1	SEJUC
⇒ Unidade Reformada	Unidade	Unidade	2015	1	SEJUC
⇒ Retenção Social	Pessoa	Unidade	2015	166	SEJUC
⇒ Pessoa Retida	Pessoa	Unidade	2015	166	SEJUC

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Ampliação de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR	Unidade	Unidade	2015	2	PMRR
⇒ Unidade Ampliada	Unidade	Unidade	2015	2	PMRR
⇒ Ações Sociais da PMRR	Pessoa	Unidade	2015	400	PMRR
⇒ Pessoa Atendida	Pessoa	Unidade	2015	400	PMRR
⇒ Construção das Unidades de Bombeiros Militares	Unidade	Unidade	2015	1	PCRR
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	1	PCRR
⇒ Construção das Unidades de Polícia Civil e Técnica	Unidade	Unidade	2015	1	PCRR
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	2	PMRR
⇒ Construção de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR	Unidade	Unidade	2015	2	PMRR
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	1	DETRAN/RR
⇒ Construção de Unidades da SESP	Unidade	Unidade	2015	1	DETRAN/RR
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	1	DETRAN/RR
⇒ Construção de Unidades do DETRAN	Unidade	Unidade	2015	1	DETRAN/RR
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	250	DETRAN/RR
⇒ Educação Para o Trânsito	Unidade	Unidade	2015	250	DETRAN/RR
⇒ Atividade Realizada	Unidade	Unidade	2015	250	DETRAN/RR
⇒ Emissão e Renovação da Carteira Nacional de Habilitação	Unidade	Unidade	2015	41.000	DETRAN/RR
⇒ Carteira de identificação expedida	Unidade	Unidade	2015	41.000	DETRAN/RR
⇒ Formação, Aperfeiçoamento e Especialização dos Profissionais da Segurança Pública e Defesa Social	Unidade	Unidade	2015	1.900	API
⇒ Profissional Formado	Pessoa	Unidade	2015	1.900	SEJUC
⇒ Formação e Implementação de Políticas de Garantia de Cidadania	Pessoa	Unidade	2015	5.000	SEJUC
⇒ Cidadão Atendido	Pessoa	Unidade	2015	5.000	SEJUC
⇒ Gestão das Políticas de Segurança Pública	Unidade	Unidade	2015	1	SEJUC
⇒ Políticas de Segurança Pública Implementadas	Unidade	Unidade	2015	1	SEJUC
⇒ Gestão de Projetos de Fortalecimento da Cidadania	Unidade	Unidade	2015	1	DETRAN/RR
⇒ Evento Realizado	Unidade	Unidade	2015	1	DETRAN/RR
⇒ Licenciamento de Veículos	Unidade	Unidade	2015	158.759	PMRR
⇒ Veículo Licenciado	Unidade	Unidade	2015	158.759	PMRR
⇒ Modernização do Sistema de Informações	Unidade	Unidade	2015	100	SEJUC
⇒ Sistema Modernizado	Unidade	Unidade	2015	100	SEJUC
⇒ Operacionalização dos Convênios do Sistema de Segurança	Unidade	Unidade	2015	1	PCRR
⇒ Projeto Financiado	Unidade	Unidade	2015	1	PCRR
⇒ Perícia Criminal	Unidade	Unidade	2015	20.000	PCRR
⇒ Laudo Pericial Emitido	Unidade	Unidade	2015	20.000	PCRR
⇒ Policiamento Civil	Unidade	Unidade	2015	30.000	PMRR
⇒ Ocorrências Atendidas	Unidade	Unidade	2015	30.000	PMRR
⇒ Policiamento Preventivo	Pessoa	Unidade	2015	38.000	PMRR
⇒ Pessoa Atendida	Pessoa	Unidade	2015	38.000	PMRR
⇒ Prevenção e Combate a Sinistros	Pessoa	Unidade	2015	22.000	CBMR
⇒ Pessoa Atendida	Pessoa	Unidade	2015	22.000	CBMR
⇒ Promoção da Cidadania	Pessoa	Unidade	2015	2.000	OGE
⇒ Pessoa Atendida	Pessoa	Unidade	2015	2.000	OGE
⇒ Reforma das Unidades de Bombeiros Militares	Unidade	Unidade	2015	1	PMRR
⇒ Unidade Reformada	Unidade	Unidade	2015	1	PMRR
⇒ Reforma de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR	Unidade	Unidade	2015	3	PCRR
⇒ Unidade Reformada	Unidade	Unidade	2015	3	PCRR
⇒ Reforma de Unidades da Polícia Civil	Unidade	Unidade	2015	3	PCRR

Unidade Reformada	Unidade	Unidade	AT	1
<b>DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social</b>				
<b>Tipo de Programa: 1 Finalístico</b>				

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Implementação das Políticas de Vigilância Sanitária	Unidade de Medida	Unidade	2015	15	FUNESAU
⇒ Município Assessorado	Unidade	Unidade	2015	15	FUNESAU
⇒ Programa Implementado	Unidade	Unidade	2015	25	FUNESAU

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Administração do PHS	Unidade	Unidade	2015	1.000	SETRABES
⇒ Servidor Atendido	Unidade	Unidade	2015	1.000	SETRABES
⇒ Apoio Técnico Social ao Programa HabitRR	Pessoa	Unidade	2015	1.000	SETRABES
⇒ Construção de Unidades Habitacionais	Unidade	Unidade	2015	1.700	SETRABES
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	1.700	SETRABES
⇒ Distribuição de Kits para Melhorias Habitacionais	Unidade	Unidade	2015	500	SETRABES
⇒ Kit Distribuído	Unidade	Unidade	2015	500	SETRABES
⇒ Manutenção das Atividades do Setor Habitacional	Unidade	Unidade	2015	1.218	CODESAIMA
⇒ Ação Implementada	Unidade	Unidade	2015	1.218	SETRABES

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Aperfeiçoamento das Unidades de Atendimento Para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	Unidade	Unidade	2015	7	SETRABES
⇒ Unidade Aperfeiçoada	Unidade	Unidade	2015	7	SETRABES
⇒ Fomento à Geração de Trabalho, Emprego e Renda	Pessoa	Unidade	2015	400	SETRABES
⇒ Pessoa Beneficiária	Pessoa	Unidade	2015	400	SETRABES
⇒ Implementação da Qualificação e Requalificação Profissional	Pessoa	Unidade	2015	1.650	SETRABES
⇒ Pessoa Beneficiária	Pessoa	Unidade	2015	1.650	SETRABES
⇒ Implantação de Estações	Unidade	Unidade	2015	2	SETRABES
⇒ Reforma das Unidades de Atendimento para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	Unidade	Unidade	2015	2	SETRABES
⇒ Unidade Reformada	Unidade	Unidade	2015	2	SETRABES

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Aprestamento das Unidades de Atendimento de Proteção Social Especial	Unidade	Unidade	2015	10	FEAS
⇒ Unidade Aprestada	Unidade	Unidade	2015	10	FEAS
⇒ Construção de Unidades de Atendimento em Parceria com Outros Órgãos	Unidade	Unidade	2015	8	FEAS
⇒ Projeto Apoiado	Unidade	Unidade	2015	8	FEAS
⇒ Construção das Unidades de Atendimento de Proteção Social Especial	Unidade	Unidade	2015	2	FEAS
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	2	FEAS
⇒ Proteção Social Especial Comunitária	Pessoa	Unidade	2015	1.176	FEAS
⇒ Pessoa Beneficiária	Pessoa	Unidade	2015	1.176	FEAS
⇒ Reforma das Unidades de Atendimento de Proteção Social Especial	Unidade	Unidade	2015	6	FEAS
⇒ Unidade Reformada	Unidade	Unidade	2015	6	FEAS

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Construção da Sede Administrativa do IPEMRR	Unidade	Unidade	2015	70	IPERMRR
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	70	IPERMRR
⇒ Construção do Posto de Afecção do IPEMRR	Unidade	Unidade	2015	70	IPERMRR
⇒ Unidade Construída	Unidade	Unidade	2015	70	IPERMRR
⇒ Defesa dos Interesses do Consumidor	Pessoa	Unidade	2015	11.000	SEJUC
⇒ Consumidor Atendido	Pessoa	Unidade	2015	11.000	SEJUC
⇒ Regulação, Normas Disciplinares e Fiscalização de Serviços Públicos Delegados	Unidade	Unidade	2015	5	IPERMRR
⇒ Fiscalização Realizada	Unidade	Unidade	2015	5	IPERMRR
⇒ Serviço de Fiscalização da Qualidade	Unidade	Unidade	2015	777	IPERMRR
⇒ Inspeção Realizada	Unidade	Unidade	2015	777	IPERMRR
⇒ Serviço de Metrologia Legal	Unidade	Unidade	2015	5.404	IPERMRR
⇒ Instrumento Afecção	Unidade	Unidade	2015	5.404	IPERMRR

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA: Inclusão Social**  
Tipo de Programa: 1 Finalístico

**PROGRAMA: METAS FÍSICAS**

Ações	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2015	Unidade Executora
⇒ Ampliação de Unidades Educacionais da Educação Superior	Unidade	Unidade	2015	2	UERR
⇒ Unidade Ampliada	Unidade	Unidade	2015	2	UERR
⇒ Aprestamento das Unidades Educacionais da Educação Superior	Unidade	Unidade	2015	6	UERR
⇒ Unidade Aprestada	Unidade	Unidade	2015	6	UERR
⇒ Apoio à Pesquisa e Produção Científica Docente e Discente	Unidade	Unidade	2015	20	UNIVRR
⇒ Pesquisa Apoiada	Unidade	Unidade	2015	20	UNIVRR
⇒ Atividade de Extensão e Pós-Graduação	Pessoa	Unidade	2015	3.000	UNIVRR
⇒ Pessoas Atendidas	Pessoa	Unidade	2015	3.000	UNIVRR
⇒ Atividade de Pesquisa e Produção Científica	Unidade	Unidade	2015	2	UNIVRR
⇒ Pesquisa Produzida	Unidade	Unidade	2015	2	UNIVRR
⇒ Construção de Unidades Educacionais da Educação Superior	Unidade	Unidade			



**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Defesa Sanitária Animal AT 3.670 ADERR  
 => Inspeção/Fiscalização Realizada AT 1.762 ADERR  
 => Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal AT 11.908 ADERR  
 => Inspeção/Fiscalização Realizada  
 => Serviços de Inspeção e Fiscalização Vegetal  
 Inspeção Realizada

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Ampliação da Capacidade de Armazenagem AT 1 SEAPA  
 Unidade Ampliada  
 => Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária AT 19.800 SEAPA  
 Produção Estimada  
 => Apoio à Aquisição da Produção Agrícola AT 3.500 SEAPA  
 Produtor Assistido

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Assentamento e Reassentamento de Famílias AT 645 ITERAIMA  
 Família Assentada  
 => Construção de Escritórios Regionais AT 1 ITERAIMA  
 Prédio Construído  
 => Demarcação e Titulação de Lotes em Áreas Urbanas AT 850 ITERAIMA  
 Lote  
 => Elaboração e Implementação da Política Fundiária Estadual AT 4 ITERAIMA  
 Política Implementada  
 => Titulação de Terras em Áreas Rurais AT 570 ITERAIMA  
 Lote Titulado  
 => Transferência e Registro de Patrimônio Imobiliário do Estado AT 300 ITERAIMA  
 Imóvel Registrado

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Elaboração e Implantação do Sistema de Telecomunicações de Dados Voz e Imagem AT 3 SEINF  
 Sistema Implimentado  
 => Fortalecimento de Redes de Radiocomunicações do Estado AT 25 SEINF  
 Comunidade e Atendimento

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Ampliação de Prédios Públicos PR 1 SEINF  
 Prédio Ampliado  
 => Construção de Prédios Públicos PR 2 SEINF  
 Prédio Construído  
 => Elaboração e Gestão de Projetos de Obras Públicas PR 2 SEINF  
 Projeto Elaborado  
 => Obras de Infraestrutura Urbanística PR 3 SEINF  
 Obra Realizada  
 => Reforma de Prédios Públicos AT 7 SEINF  
 Prédio Reformado

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Construção de Usinas Termoelétricas PR 3 SEINF  
 Usina Construída  
 => Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-Estrutura de Geração em Energia Elétrica PR 1 CERR  
 Hidrelétrica Revitalizada  
 => Geração de Energia Hidroelétrica AT 17.600 CERR  
 Energia Hidroelétrica Gerada  
 => Geração de Energia Termoelétrica AT 79.800 CERR  
 Energia Termoelétrica Gerada  
 => Geração de Energia por Fontes Alternativas AT 1.000 CERR  
 Energia Elétrica Gerada  
 => Reforma de Usinas Termoelétricas AT 8 CERR  
 Usina Reformada

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Comercialização de Energia Elétrica AT 142.404 CERR  
 Energia Elétrica Comercializada  
 => Construção de Escritórios Comerciais PR 2 SEINF  
 Escritório Construído  
 => Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-estrutura em Energia Elétrica PR 49 CERR  
 Rede Elétrica Expandida  
 => Reforma de Escritórios Comerciais AT 2 CERR  
 Escritório Reformado  
 => Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica AT 4.306 CERR  
 Energia Elétrica Distribuída

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-Estrutura em Saneamento Básico em Áreas Rurais PR 4 SEINF  
 Rede Distribuída  
 => Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-Estrutura em Saneamento Básico em Áreas Urbanas PR 13 CAER  
 Rede Distribuída  
 => Fortalecimento e Desenvolvimento Institucional do Saneamento Básico AT 25 CAER  
 Ação Implementada  
 => Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água PR 96.401 CAER  
 Domicílio Abastecido  
 => Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgoto Sanitário PR 52.910 CAER  
 Domicílio Atendido  
 => Racionalização do Consumo de Água AT 5 CAER  
 Volume de Água Economizado

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Apoio à Produção e Difusão de Tecnologias Agropecuárias AT 120 SEAPA  
 Comunidade Beneficiada  
 => Fortalecimento das Unidades de Assistência Técnica e Extensão Rural PR 10 SEAPA  
 Unidade Atendida  
 => Implantação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural AT 12.000 FUNDATER-RR  
 Produtor Assistido  
 => Operacionalização do Fundo Especial da Assistência Técnica e Extensão Rural AT 1 FUNDATER-RR  
 Fundo Operacionalizado

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FDI AT 47 FUNAVAL  
 Projeto Apoiado  
 => Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNAVAL AT 110 FUNAVAL  
 Projeto Apoiado  
 => Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNDER AT 550 FUNDER  
 Projeto Apoiado  
 => Fomento ao Desenvolvimento Sustentável dos Setores Produtivos AT 560 AFERR  
 Empreendimento Financiado  
 => Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais AT 7 SEPLAN  
 APAs Assistidas  
 => Programa de Desenvolvimento do Turismo em Roraima - PRODETUR/RR AT 25 SEPLAN  
 Programa Implementado  
 => Programa de Regionalização do Turismo AT 15 SEPLAN  
 Município Beneficiado  
 => Promoção e Desenvolvimento Industrial e Agro-Industrial AT 70 SEPLAN  
 Empresa Beneficiada  
 => Promoção e Desenvolvimento Sustentável do Turismo AT 150 SEPLAN  
 Município Beneficiado  
 => Promoção e Desenvolvimento dos Setores de Comércio e Serviços AT 215 SEPLAN  
 Empreendedor Beneficiado

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal AT 2.700 SEAPA  
 Produtor Assistido  
 => Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal AT 2.700 SEAPA  
 Produtor Assistido  
 => Desenvolvimento de Projetos de Irrigação e Drenagem AT 220 CODESAIMA  
 Projeto Apoiado  
 => Manutenção das Unidades de Produção e Industrialização AT 7 SEAPA  
 Unidade de Manufatura  
 => Reforma do Prédio Sede da SEAPA AT 1 SEAPA  
 Unidade Reformada

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal AT 2.700 SEAPA  
 Produtor Assistido  
 => Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal AT 2.700 SEAPA  
 Produtor Assistido  
 => Desenvolvimento de Projetos de Irrigação e Drenagem AT 220 CODESAIMA  
 Projeto Apoiado  
 => Manutenção das Unidades de Produção e Industrialização AT 7 SEAPA  
 Unidade de Manufatura  
 => Reforma do Prédio Sede da SEAPA AT 1 SEAPA  
 Unidade Reformada

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico

**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Construção de Aeroportos AT 1 SEINF  
 Aeroporto Construído  
 => Construção de Estradas Vicinais AT 80 SEINF  
 Vicinal Construída  
 => Construção de Obras de Artes Especiais AT 785 SEINF  
 Obra Realizada  
 => Construção de Portos Fluviais AT 1 FEIT  
 Porto Construído  
 => Desenvolvimento da Infra-Estrutura de Transportes AT 6 SEINF  
 Projeto Elaborado  
 => Elaboração e Gestão de Projetos de Infraestrutura AT 15 SEINF  
 Município Beneficiado  
 => Manutenção de Aeroportos AT 2 SEINF  
 Serviço Mantido  
 => Manutenção de Estradas Vicinais AT 206 SEINF  
 Vicinal Mantida  
 => Manutenção de Obras de Artes Especiais AT 4000 SEINF  
 Obra Realizada  
 => Manutenção de Portos Fluviais AT 1 SEINF  
 Porto Conservado  
 => Manutenção de Rodovias Estaduais AT 206 SEINF  
 Rodovia Estadual Mantida  
 => Manutenção de Rodovias Federais AT 70 SEINF  
 Rodovia Federal Mantida  
 => Manutenção de Terminais Rodoviários AT 1 SEINF  
 Terminal Mantido  
 => Pavimentação de Rodovias Estaduais AT 4 SEINF  
 Rodovia Estadual Pavimentada  
 => Pavimentação de Rodovias Federais AT 1 SEINF  
 Rodovia Federal Pavimentada  
 => Reforma de Terminais Rodoviários AT 1 SEINF  
 Terminal Reformado

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Apoio ao Desenvolvimento do Setor Primário AT 171 SEAPA  
 Produtor Assistido  
 => Formulação e Implantação de Projetos de Fortalecimento do Extrativismo AT 120 SEAPA  
 Projeto Implementado  
 => Incentivo à Agropecuária Familiar AT 6.400 SEAPA  
 Produtor Assistido  
 => Recuperação de Áreas Degradadas AT 610 SEAPA  
 Produtor Assistido

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Aparentamento da FEMARH PR 1 FEMARH-RR  
 Unidade Aparentada  
 => Construção do Anexo da FEMARH PR 1 FEMARH-RR  
 Anexo Construído  
 => Desenvolvimento Florestal Sustentável AT 1 IACTI-RR  
 Projeto Implementado  
 => Gestão de Florestas Públicas e Concessões Florestais AT 1 IACTI-RR  
 Concessões Realizadas  
 => Gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente AT 1 FEMA  
 Fundo Gerenciado  
 => Gestão do Sistema de Controle Ambiental AT 1.100 FEMARH-RR  
 Ação de Controle Realizada  
 => Gestão do Sistema de Monitoramento Ambiental AT 100 FEMARH-RR  
 Sistema Monitorado  
 => Gestão dos Recursos Hídricos AT 10 FEMARH-RR  
 Recurso Hídrico Gerido  
 => Infra-Estrutura de Unidades de Controle Descentralizadas PR 25 FEMARH-RR  
 Unidade Construída  
 => Operação/Implementação do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Roraima AT 1 FUNDEFER  
 Fundo Operacionalizado  
 => Produção de Informações Científicas ao Planejamento Territorial PR 1 IACTI-RR  
 Informações Científicas Produzidas  
 => Promoção da Educação Ambiental AT 11.500 FEMARH-RR  
 Pessoa Informada

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 1 Finalístico  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Apoio à Qualificação Científica e Tecnológica AT 1 IACTI-RR  
 Pessoa Qualificada  
 => Apoio às Iniciativas de Inovação em Empresas e Cooperativas AT 1 IACTI-RR  
 Projeto Apoiado  
 => Gestão de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação AT 1 IACTI-RR  
 Ação Realizada  
 => Implementação e Gestão das Plataformas Tecnológicas AT 1 IACTI-RR  
 APAs Apoiadas  
 => Infraestrutura para Pesquisa e Desenvolvimento PR 1 IACTI-RR  
 Laboratório Construído  
 => Produção e Divulgação de Informação Científica e Tecnológica AT 1 IACTI-RR  
 Divulgação Efetuada

**DIMENSÃO ESTRATÉGICA:** Crescimento Sustentável  
**Tipo de Programa:** 2 Gestão de Políticas Públicas  
**PROGRAMA:**  
**METAS FÍSICAS**  
 Ações Produto Unidade de Medida Tipo 2015 Unidade Executora  
 => Gestão de Convênios e Captação de Recursos Públicos AT 420 SEPLAN  
 Termo Celebrado  
 => Implementação de Projetos de Inovação e Modernização na Administração Pública Estadual PR 3 SEPLAN  
 Projeto Implementado  
 => Implementação do Sistema de Planejamento e Orçamento AT 18 SEPLAN  
 Documento Elaborado  
 => Planejamento e Mapeamento Sistemático do Território do Estado de Roraima AT 27 SEPLAN  
 Carta Topográfica Produzida

**ANEXO II**  
**ANEXO DE METAS FÍSICAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2015**  
 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	RS 1.000,00					
	2015		2016		2017	
	PREVISÃO 2014 constante (A)	corrente (B) = A	PREVISÃO 2015 constante (C) = B	corrente (D) = B	PREVISÃO 2016 constante (E) = D	corrente (F) = D
<b>I - RECEITAS FISCAIS</b>						
II.1 - Receitas Correntes e de Capital	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375
II.1.1 - Receitas Correntes e de Capital	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375
Total das Receitas Fiscais (I)	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>						
II.1 - Despesas Correntes + Capital	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375	2.703.375
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	176.122	176.122	176.122	176.122	176.122	176.122
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	104.753	104.753	104.753	104.753	104.753	104.753
II.2.2 - Amortização da Dívida	71.369	71.369	71.369	71.369	71.369	71.369
II.2.3 - Despesas de Transfer. Intragovernamental						
II.3 - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	176.122	176.122	176.122	176.122	176.122	176.122
<b>IV - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - IPEER</b>	229.210	229.210	229.210	229.210	229.210	229.210
<b>V - TOTAL DE RECEITAS (I + IV)</b>	2.932.585	2.932.585	2.932.585	2.932.585	2.932.585	2.932.585

FONTE: Lei Orçamentária Anual 2014

**ANEXO III**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FÍSICAS**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**2015**  
 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00					
	BALANÇO 2012	BALANÇO 2014	PROJEÇÃO 2014	PROJEÇÃO 2015	PROJEÇÃO 2016	PROJEÇÃO 2017
Resultado Nominal	68.061.186	593.321.469	599.738.241	599.738.241	599.738.241	599.738.241
Dívida Pública Consolidada	1.578.298.213	1.801.156.917	1.820.636.429	1.820.636.429	1.820.636.429	1.820.636.429
Dívida Consolidada Líquida	558.397.642	115.163.635	116.409.129	116.409.129	116.409.129	116.409.129

FONTE: Sistema FIPLAN, Unidade Responsável SEFAZ, Data de emissão 09/05/2014

**ANEXO IV**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
 Art. 4º, § 2º, inciso IV, a, da Lei Complementar nº 101 de 2000.  
**AValiação Atuarial do Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO**



# FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Conforme a Lei Estadual nº. 079, de 18/10/2004, o Fundo Previdenciário custeará as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir de 19 de janeiro de 2005 e seus dependentes, sob o Regime Financeiro de Capitalização.

## 9. Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Estado de Roraima e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

A Base de Dados apresentada consistiu de dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas através da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências sempre causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi médio, principalmente no que tange a informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Estado, o impacto foi moderado, devendo ser feito urgentemente um levantamento das informações inconsistentes até a próxima avaliação atuarial.

A inexistência de informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Estado foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 24 anos, 8 meses e 12 dias. Tal premissa foi fruto de um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela CAIXA, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de cerca de 100.000 servidores ativos.

Da mesma forma, a baixa relação de servidores casados foi suprida por uma probabilidade do servidor estar casado a cada idade. Tal premissa foi fruto de um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela CAIXA, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos.

A idade média projetada para entrada em benefício de aposentadoria programada, utilizada neste cálculo é:

- Servidores do sexo FEMININO professor: 54 anos;
- Servidores do sexo FEMININO não professor: 58 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO professor: 58 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO não professor: 63 anos;
- Grupo todo: 59 anos

Conforme informado pelos gestores do Plano, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 11,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Governo Estadual de 14,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A receita decorrente desta arrecadação gera um superávit financeiro de R\$ 4.128.444,20, que corresponde a um excedente financeiro mensal da ordem de 22,22% da folha de salários de servidores ativos.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a **taxa de juros real** utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 6,00% ao ano;
- as **tábuas biométricas** utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
  - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE - 2010 (Ambos os sexos);
  - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – IBGE - 2010 (Ambos os sexos);
  - Tábua de Entrada em Invalidez – ALVARO VINDAS;
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE - 2010 (Ambos os sexos);
  - Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do Estado;
- o **crescimento salarial** considerado foi de 1,00% ao ano;
- a **taxa de rotatividade** considerada foi de 1,00% ao ano; e
- o **custo administrativo** considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se a conclusão de que a cada ano de trabalho no Estado o salário real do servidor sofre um impacto de 0,70%. Assim, em atendimento ao Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08 utilizou-se esta taxa de crescimento salarial. Conforme observado nas bases de dados do Estado, o crescimento salarial real nos últimos três anos foi de 2,87%, desta forma, recomenda-se um acompanhamento constante dessa hipótese, e caso se confirme tal nível crescimento nos próximos estudos, a taxa de crescimento salarial deverá ser revista.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A meta atuarial estabelecida para 2013 é de 11,84% (IPCA + 6,00%). A rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios em 2012 foi de 18,38%, sendo a rentabilidade líquida no período de 12,79%, considerando como índice de correção o IPCA. O IPCA acumulado no período de dez/11 a dez/12 foi de 5,84%. Sendo a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS igual ao máximo permitido pela legislação (6,00%), optou-se por mantê-la para o ano de 2013.

Conforme a Lei Estadual nº. 079, de 18/10/2004, o Fundo Previdenciário custeará as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir de 19 de janeiro de 2005 e seus dependentes.

O Patrimônio constituído pelo Fundo Previdenciário, segundo informações dadas à CAIXA é composto por:

- Aplicações: R\$ 335.691.131,40; e
- Créditos a receber: R\$ 2.680.581,19.

Considerou-se ainda o Montante de R\$ 70.356.812,35, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, utilizou-se como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Estado, sendo esta estimativa de 9,05% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

A folha salarial mensal que serviu de base para o cálculo dos percentuais de custo de cada benefício é de R\$ R\$ 18.577.919,71.

A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das reservas para pagamento de benefícios, devem somar 23,83% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Como o Custo Normal apurado nesta avaliação é de 25,00%, **deve-se manter o patamar contributivo atual.**

Observou-se também que as Reservas Matemáticas do Fundo Previdenciário somam R\$ 163.391.917,18, e sendo os Ativos Financeiros de R\$ 335.691.131,40, o Plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial superavitário.

Como o Fundo Previdenciário encontra-se com um Resultado Técnico Atuarial Superavitário, alocou-se na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário" um montante equivalente a 25% das Reservas Matemáticas. Desta forma, verificou-se um Superávit Técnico de R\$ 131.451.234,93.

Mantendo-se o Plano de Custeio vigente no RPPS, no que se refere às alíquotas de Contribuição Normal, o plano apresenta a seguinte configuração:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 11,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Governo Estadual de 14,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Outrossim, ressaltamos a necessidade da segregação da contabilização das contas destes dois grupos de servidores.

A tabela abaixo apresenta a projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses:

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	2.920.742.032,00	13.605.174,51	470.339,98	13.134.834,53	763.987.304,77	303.405.519,56	237.287.305,02	223.294.476,19	70.356.812,35	-
1	2.938.434.348,94	14.119.976,43	488.137,03	13.631.839,41	768.615.137,49	305.243.390,40	238.724.670,56	224.647.076,52	70.822.119,55	-
2	2.956.126.665,87	14.634.778,35	505.934,07	14.128.844,28	773.242.970,20	307.081.261,24	240.152.032,11	225.999.676,85	71.287.426,75	-
3	2.973.818.982,81	15.149.580,28	523.731,12	14.625.849,16	777.870.802,92	308.919.132,08	241.599.393,65	227.352.277,19	71.752.733,95	-
4	2.991.511.299,74	15.664.382,20	541.528,17	15.122.854,03	782.498.635,63	310.757.002,92	243.036.755,20	228.704.877,52	72.218.041,15	-
5	3.009.203.616,68	16.179.184,12	559.325,21	15.619.858,91	787.126.468,35	312.594.873,76	244.474.116,74	230.057.477,85	72.683.348,35	-
6	3.026.895.933,62	16.693.986,04	577.122,26	16.116.863,78	791.754.301,07	314.432.744,60	245.911.476,28	231.410.078,18	73.148.655,55	-
7	3.044.588.250,55	17.208.787,96	594.919,31	16.613.868,66	796.382.133,78	316.270.615,44	247.348.836,83	232.762.678,52	73.613.962,75	-
8	3.062.280.567,49	17.723.589,88	612.716,35	17.110.873,53	801.009.966,50	318.108.486,28	248.786.201,37	234.115.278,85	74.079.269,96	-
9	3.079.972.884,43	18.238.391,81	630.513,40	17.607.878,41	805.637.799,22	319.946.357,12	250.223.562,91	235.467.879,18	74.544.577,16	-
10	3.097.665.201,36	18.753.193,73	648.310,45	18.104.883,28	810.265.631,93	321.784.227,96	251.660.924,46	236.820.479,51	75.009.884,36	-
11	3.115.357.518,30	19.267.995,65	666.107,49	18.601.888,16	814.893.464,65	323.622.098,80	253.098.286,00	238.173.079,84	75.475.191,56	-
12	3.133.049.835,23	19.782.797,57	683.904,54	19.098.893,03	819.521.297,36	325.459.969,64	254.535.647,55	239.525.680,18	75.940.498,76	-

Onde:

VASF - Valor Atual dos Salários Futuros VASF

VABF Concedidos - Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)

VACF Concedidos - Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios Concedidos)

PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

VABF a Conceder - Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)

VACF Ente - Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)

VACF Servidores - Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)

PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder

Valor Atual da Compensação Financeira a Receber VACompF - a Receber

Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar VACompF - a Pagar

Este é o nosso parecer.

  
MIBA 0018 MTORO  
Atuarial responsável

#### QUADRO 6 - Parecer Atuarial

#### QUADRO 7 - Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

#### 7.1 Atuarial Responsável pela Avaliação

Nome: Gustavo Adolfo Carrozzino  
MIBA: 1018  
CPF: 014.926.357/07  
Correio eletrônico: gepev@caixa.gov.br  
Telefone: 61-3206-9968

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

#### 7.2 Representante Legal do RPPS

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Correio eletrônico:  
Telefone:

PEMCAIXA  
Previdência para Entes e Municípios

CAIXA

**FUNDO  
FINANCEIRO**

Conforme a Lei Estadual nº. 079, de 18/10/2004, o Fundo Financeiro é responsável por custear as despesas dos servidores admitidos até 18 de janeiro de 2005 e seus dependentes, sob o Regime Financeiro de Repartição Simples.

## 14. Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Estado de Roraima e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

A Base de Dados apresentada consistiu de dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas através da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências sempre causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi médio, principalmente no que tange a informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Estado, o impacto foi moderado, devendo ser feito urgentemente um levantamento das informações inconsistentes até a próxima avaliação atuarial.

A inexistência de informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Estado foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 24 anos, 8 meses e 12 dias. Tal premissa foi fruto de um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela CAIXA, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de cerca de 100.000 servidores ativos.

Da mesma forma, a baixa relação de servidores casados foi suprida por uma probabilidade do servidor estar casado a cada idade. Tal premissa foi fruto de um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela CAIXA, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos.

A idade média projetada para entrada em benefício de aposentadoria programada, utilizada neste cálculo é:

- Servidores do sexo FEMININO professor: 53 anos;
- Servidores do sexo FEMININO não professor: 58 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO professor: 58 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO não professor: 63 anos;
- Grupo todo: 58 anos

Conforme informado pelos gestores do Plano, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 11,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Estado de 14,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A receita decorrente desta arrecadação gera um superávit financeiro de R\$ 6.259.229,81, que corresponde a um excedente financeiro mensal da ordem de 20,37% da folha de salários de servidores ativos.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a **taxa de juros real** utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 0,00% ao ano;
- as **tábuas biométricas** utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
  - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE - 2010 (Ambos os sexos);
  - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – IBGE - 2010 (Ambos os sexos);
  - Tábua de Entrada em Invalidez – ALVARO VINDAS;
  - Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE - 2010 (Ambos os sexos);
  - Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do Estado;
- o **crescimento salarial** considerado foi de 1,00% ao ano;
- a **taxa de rotatividade** considerada foi de 1,00% ao ano; e

- o **custo administrativo** considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se a conclusão de que a cada ano de trabalho no Estado o salário real do servidor sofre um impacto de 0,50%. Assim, em atendimento ao Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08 utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00%. Conforme observado nas bases de dados do Estado, o crescimento salarial real nos últimos três anos foi de 2,87%, desta forma, recomenda-se um acompanhamento constante dessa hipótese, e caso se confirme tal nível crescimento nos próximos estudos, a taxa de crescimento salarial deverá ser revista.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A meta atuarial estabelecida para 2013 é de 11,84% (IPCA + 6,00%). A rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios em 2012 foi de 19,38%, sendo a rentabilidade líquida no período de 12,79%, considerando como índice de correção o INPC. O INPC acumulado no período de dez/11 a dez/12 foi de 5,84%. Sendo a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS igual ao máximo permitido pela legislação (6,00%), optou-se por mantê-la para o ano de 2013.

Conforme a Lei Estadual nº 079, de 18/10/2004, o Fundo Financeiro é responsável por custear as despesas dos servidores admitidos até 18 de janeiro de 2005 e seus dependentes, sob o Regime Financeiro de Repartição Simples

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à CAIXA é composto por:

- Créditos a receber: R\$ 30.504.940,40; e
- Aplicações: R\$ 827.406.075,70.

Considerou-se ainda o Montante de R\$ 856.927.539,33, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, utilizou-se como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Estado, sendo esta estimativa de 9,05% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das reservas para pagamento de benefícios, devem somar 23,83% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao Fundo Financeiro do Estado de Roraima somam 25,00%. Desta forma, **considerando o disposto no Art. 25 da Portaria MPS nº 403/2008, deverá ser mantido o patamar contributivo atual,**

A despesa previdenciária deste grupo evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do Estado visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo.

Mantendo-se o plano de custeio vigente no Estado, no que se refere às alíquotas de Contribuição Normal, o plano apresenta a seguinte configuração:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 11,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Estado de 14,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Outrossim, ressaltamos a necessidade da segregação da contabilização das contas destes dois grupos de servidores.

A tabela abaixo apresenta a projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	6.718.733.216,00	262.445.318,45	12.546.274,54	249.899.043,91	9.208.427.332,75	901.412.701,15	545.844.209,24	7.761.170.422,36	856.927.539,33	-
1	3.698.731.463,14	288.590.168,22	13.796.136,66	274.794.031,56	9.181.013.729,35	898.729.184,26	544.219.224,20	7.738.065.320,89	856.812.742,10	-
2	6.678.729.710,27	314.735.017,99	15.045.998,79	299.689.019,20	9.153.600.125,94	896.045.667,37	542.594.239,16	7.714.960.219,42	856.697.944,87	-
3	6.658.727.957,41	340.879.867,76	13.295.860,91	324.584.006,85	9.126.186.522,54	893.362.150,47	540.969.254,12	7.691.855.117,95	856.583.147,65	-
4	6.638.726.204,55	367.024.717,53	17.545.723,03	349.478.994,50	9.098.772.519,13	890.678.633,58	539.344.269,07	7.668.750.016,47	856.468.350,42	-
5	6.618.724.451,69	393.169.567,30	18.795.585,16	374.373.982,14	9.071.359.315,73	887.995.116,69	537.719.284,03	7.645.644.915,00	856.353.553,19	-
6	6.598.722.698,82	419.314.417,07	20.045.447,28	399.268.969,79	9.043.945.712,32	885.311.599,80	536.094.298,99	7.622.539.813,53	856.238.755,96	-
7	6.578.720.945,96	445.459.266,84	21.295.309,40	424.163.957,43	9.016.532.108,92	882.628.082,91	534.469.313,95	7.599.434.712,06	856.123.958,73	-
8	6.558.719.193,10	471.604.116,61	22.545.171,53	449.058.945,08	8.989.118.505,51	879.944.566,02	532.844.328,91	7.576.329.610,59	856.009.161,50	-
9	6.538.717.440,23	497.748.966,38	23.795.033,65	473.953.932,73	8.961.704.902,11	877.261.049,12	531.219.343,87	7.553.224.509,12	855.894.364,28	-
10	6.518.715.687,37	523.893.816,15	25.044.895,77	498.848.920,37	8.934.291.298,70	874.577.532,23	529.594.358,82	7.530.119.407,65	855.779.567,05	-
11	6.498.713.934,51	550.038.865,92	26.294.757,90	523.743.908,02	8.906.877.695,30	871.894.015,34	527.969.373,78	7.507.014.306,17	855.664.769,82	-
12	6.478.712.181,64	576.183.515,69	27.544.620,02	548.638.895,67	8.879.464.091,89	869.210.498,45	526.344.388,74	7.483.909.204,70	855.549.972,59	-

Onde:  
 VASF - Valor Atual dos Salários Futuros VASF  
 VABF Concedidos - Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)  
 VACF Concedidos - Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios Concedidos)  
 PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos  
 VABF a Conceder - Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)  
 VACF Ente - Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)  
 VACF Servidores - Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)  
 PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder  
 Valor Atual da Compensação Financeira a Receber VACompF - a Receber  
 Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar VACompF - a Pagar

Este é o nosso parecer.

MIBS P 018 MTS/RQ  
 Atuarial responsável

**ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Previdência no Serviço Público**  
**Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – 2013**  
**Fundo Financeiro**

**QUADRO 1 – Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP**

**1.1 – Ente**

Representante do RPPS:  
 Rua:  
 Complemento:  
 Bairro:  
 CEP:  
 Telefone: DDD  
 Fax:  
 E-mail:

**1.2 - Avaliação Atuarial**

Data da Avaliação: 30/12/2012  
 Data-Base: 31/12/2012

Descrição da População Coberta: Servidores admitidos até 18 de janeiro de 2005 e seus dependentes, conforme Lei Estadual nº. 079, de 18 de outubro de 2004.

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base  
 Data-Base: data de extração das informações cadastrais

**1.3 - Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento**

Selecionar Benefícios do Plano	Regime Financeiro *	Método**
<input checked="" type="checkbox"/> Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	
<input checked="" type="checkbox"/> Aposentadoria por Invalidez	RCC	
<input checked="" type="checkbox"/> Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
<input checked="" type="checkbox"/> Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	
<input checked="" type="checkbox"/> Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RCC	
<input checked="" type="checkbox"/> Auxílio-doença	RS	
<input checked="" type="checkbox"/> Salário-maternidade	RS	
<input checked="" type="checkbox"/> Auxílio-reclusão	RCC	
<input checked="" type="checkbox"/> Salário-família	RS	

\* Regime Financeiro  
 RCC = Repartição de Capital de Cobertura  
 RS = Repartição Simples  
 CAP = Capitalização  
 \*\* Método de Financiamento  
 UC = Crédito Unitário  
 PUC = Crédito Unitário Projetado  
 PNI = Próximo Nível Individual  
 IEN = Idade de Entrada Normal

**QUADRO 2 – Hipóteses**

**2.1 - Hipóteses Financeiras**

Taxa de Juros Real %aa	0,00%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito %aa	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade %aa	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano %aa	0,00%

Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários %aa	100,00%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios %aa	100,00%

**2.2 - Hipóteses Biométricas**

Novos Entrados *	grupo ativos tamanho constante
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE - 2010 Ambos
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE - 2010 Ambos
Tábua de Mortalidade de Inválido**	Outros IBGE - 2010 Ambos
Tábua de Entrada em Invalidez***	AV
Tábua de Morbidez	
Outras Tábuas utilizadas	
Composição Familiar	Informações contidas nos bancos de dados

\* Descrever a hipótese de comportamento de contratação de novos servidores.

\*\*Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC

\*\*\*Tábua de Entrada em Invalidez AV = Averno Vindas

**3.1 - Valores**

Campos	Valores de avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	857.911.016,10	
Valor Atual dos Salários Futuros	6.718.733.216,00	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)		9.208.427.332,75
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)		262.445.318,45
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)		0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)		12.546.274,54
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)		779.198.747,81
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)		668.068.162,58
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber		856.927.539,33
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit		-6.296.230.910,84

\* Preencher os valores com zeros sem vírgula. Por exemplo: Para 1.503,75 deve ser informado: 150375

**Observações**

O Ativo do Plano é composto por: Créditos a receber: R\$ 30.904.940,40 e Adições: R\$ 827.036.075,70.

**3.2 - Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial**

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar **
Ente Público	14,00%	0,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA - PAP	FRA

**Observações**

Custo incluído e base de 2,00% referente às Empresas Administrativas.

\* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

\*\* Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FRA = Folha de proventos dos aposentados

FRP = Folha de proventos dos pensionistas

FRAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

Custo Suplementar

Preencher os valores de Custo Suplementar, caso a avaliação atuarial apresente um compromisso especial para suprir a existência de déficit, tempo de serviço passado ou demais finalidades não incluídas na contribuição normal, e a sua base de incidência. Caso haja compromisso especial descrever a forma do plano de amortização no campo destinado ao parecer atuarial.

## 3.3 - Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na

## Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	16,12%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	1,62%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,12%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,48%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,11%	0,00%
Auxílio Doença	0,15%	0,00%
Salário Maternidade	0,12%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,01%	0,00%
Salário Família	0,10%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições **	FRA - PAP	FRA

\* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

## \*\* Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FRA - F = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

## QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	5.405	4.302	2.895,99	3.579,41	41	40
Aposentados por Tempo de Contribuição	5	11	5.357,91	17.163,78	61	71
Aposentados por Idade	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados Compulsória	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	35	21	2.713,28	6.889,87	54	50
Pensionistas	88	23	2.736,28	1.835,83	46	40

\* Preencha os valores com zeros sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.503,75 deve ser informado 150375

## QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2060	876.677,20	185.143.136,45	-7.062.535.364,60
2061	827.024,03	174.634.230,44	-7.236.342.571,01
2062	777.359,05	164.092.940,64	-7.399.858.152,61
2063	727.663,63	153.563.020,68	-7.552.493.309,66
2064	678.738,40	143.089.246,83	-7.694.903.818,10
2065	630.200,76	132.718.051,55	-7.826.991.668,88
2066	582.501,82	122.500.209,51	-7.948.909.376,77
2067	535.826,13	112.480.371,42	-8.060.853.922,07
2068	490.347,46	102.700.483,47	-8.163.064.058,07
2069	446.222,34	93.202.368,71	-8.255.820.204,44
2070	403.610,07	84.027.295,64	-8.339.443.890,01
2071	362.695,90	75.216.901,07	-8.414.298.095,18
2072	323.631,04	66.810.916,58	-8.480.795.380,72
2073	286.565,89	58.845.471,55	-8.539.344.286,39
2074	251.627,70	51.353.131,78	-8.590.445.790,47
2075	218.933,95	44.363.275,79	-8.634.590.132,31
2076	188.604,29	37.902.060,64	-8.672.303.588,66
2077	160.738,50	31.989.931,56	-8.704.132.781,72
2078	135.402,05	26.639.893,44	-8.730.637.273,10
2079	112.580,71	21.853.569,55	-8.752.378.261,94
2080	92.218,91	17.622.694,17	-8.769.908.737,21
2081	74.286,20	13.936.425,20	-8.783.770.876,20
2082	58.744,73	10.779.188,99	-8.794.491.300,45
2083	45.520,31	8.127.265,85	-8.802.573.045,98
2084	34.502,45	5.948.985,93	-8.808.487.529,46
2085	25.572,58	4.208.767,12	-8.812.670.724,00
2086	18.608,19	2.868.883,78	-8.815.520.999,59
2087	13.426,74	1.884.118,70	-8.817.391.691,55
2088	9.694,58	1.191.214,12	-8.818.573.211,08

## Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receita: Custo Normal apurado (recolhida a ts. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS + Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesa: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios.

Saldo: Saldo Anterior (+) Juros de 6% a.a. (meta atuarial) (+) Receita (-) Despesa.

## QUADRO 6 - Parecer Atuarial

--

## QUADRO 7 - Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

## 7.1 Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: Gustavo Adolfo Carrozzino  
MIBA: 1018  
CPF: 014.926.357/07  
Correio eletrônico: gepev@caixa.gov.br  
Telefone: 61-3206-9968

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

## 7.2 Representante Legal do RPPS

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Correio eletrônico:  
Telefone:

## QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2013	92.350.299,68	10.981.316,15	908.775.059,23
2014	89.073.700,49	24.108.844,40	973.739.915,32
2015	86.284.136,95	35.290.881,73	1.024.733.170,54
2016	84.828.616,81	40.505.787,97	1.069.055.999,38
2017	82.965.489,80	47.545.754,41	1.104.475.734,77
2018	81.316.853,16	53.565.927,41	1.132.226.660,52
2019	79.288.017,41	61.192.917,00	1.150.321.760,93
2020	77.012.895,85	69.683.352,56	1.157.851.304,21
2021	74.400.953,82	79.568.248,47	1.152.484.009,56
2022	71.538.168,49	90.498.144,32	1.133.524.033,73
2023	68.583.860,15	101.775.105,40	1.100.332.788,49
2024	65.773.804,31	112.355.802,88	1.053.750.789,91
2025	62.640.267,45	124.236.049,11	992.155.008,25
2026	59.208.059,03	137.298.402,26	914.064.665,02
2027	55.997.393,72	149.267.717,46	820.794.341,28
2028	52.480.437,74	162.460.525,02	710.814.254,00
2029	48.762.843,30	176.381.719,22	583.195.378,08
2030	45.213.564,64	189.410.855,34	438.998.087,38
2031	41.743.906,51	201.851.509,32	278.890.484,56
2032	37.499.667,33	217.575.923,83	98.814.228,06
2033	32.925.427,05	234.569.302,06	-102.829.646,94
2034	29.796.472,08	245.006.587,87	-318.039.762,73
2035	26.770.291,10	254.759.208,47	-546.028.680,11
2036	24.033.608,90	262.995.878,83	-784.990.950,04
2037	21.358.082,87	270.732.076,41	-1.034.364.943,58
2038	18.847.467,98	277.510.680,80	-1.293.028.156,40
2039	16.815.802,63	281.919.780,44	-1.558.132.134,21
2040	14.148.398,35	288.892.407,23	-1.832.876.143,09
2041	12.553.238,91	290.818.605,59	-2.111.141.509,77
2042	6.687.862,51	311.359.867,85	-2.415.813.515,12
2043	5.522.008,36	310.791.079,50	-2.721.082.586,27
2044	4.649.621,13	308.601.294,87	-3.025.034.260,00
2045	3.927.298,94	305.428.720,08	-3.326.535.681,14
2046	3.464.329,55	300.787.571,98	-3.623.858.923,56
2047	3.189.272,48	294.981.649,37	-3.915.651.300,45
2048	1.490.925,94	295.135.924,56	-4.209.296.299,07
2049	1.387.508,46	287.875.626,77	-4.495.784.417,39
2050	1.338.210,90	280.028.639,62	-4.774.474.846,31
2051	1.296.514,63	271.802.354,18	-5.044.980.685,86
2052	1.253.682,53	263.243.699,72	-5.306.970.703,05
2053	1.209.734,49	254.366.875,95	-5.560.127.844,52
2054	1.164.678,11	245.184.815,38	-5.804.147.981,79
2055	1.118.607,58	235.720.860,30	-6.038.750.234,52
2056	1.071.615,60	225.998.248,94	-6.263.676.867,85
2057	1.023.808,99	216.046.673,08	-6.478.699.730,95
2058	975.272,48	205.894.438,48	-6.683.618.896,95
2059	926.146,95	195.576.155,35	-6.878.268.905,36



RESULTADOS CONSOLIDADOS E OUTRAS ANÁLISES

ANEXO 10 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

Table with 5 columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Rows from 2012 to 2031.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

Table with 5 columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Rows from 2032 to 2056.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

Table with 5 columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Rows from 2057 to 2081.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

Table with 5 columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Rows from 2082 to 2087.

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.
Receitas Previdenciárias: Cota Normal apurada (incluindo a ta. adre.) aplicada sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RPPS.
Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.
Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.
Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

ANEXO 11 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

Table with 5 columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Rows from 2012 to 2032.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

Table with 5 columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Rows from 2033 to 2057.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2058	204.297.082,29	629.807.685,43	(425.510.603,14)	(8.163.365.343,38)
2059	203.871.185,29	625.268.932,61	(421.397.747,32)	(8.584.767.090,69)
2060	203.274.910,13	618.774.498,57	(415.499.588,44)	(9.000.266.680,13)
2061	202.954.376,60	613.154.970,66	(410.200.594,07)	(9.410.467.274,20)
2062	201.867.504,57	604.272.620,79	(402.405.116,23)	(9.812.872.390,43)
2063	201.280.733,01	596.517.973,89	(395.237.240,89)	(10.208.109.631,31)
2064	200.440.714,38	587.579.491,74	(387.138.777,36)	(10.595.248.408,67)
2065	199.614.137,13	579.582.893,31	(379.968.756,18)	(10.975.217.184,85)
2066	198.566.658,72	569.402.439,54	(370.845.580,82)	(11.346.062.745,67)
2067	197.774.547,89	560.733.891,74	(362.959.343,75)	(11.709.022.089,42)
2068	196.969.478,65	554.438.118,79	(357.469.640,14)	(12.066.491.729,56)
2069	196.338.763,96	547.903.958,02	(351.565.194,46)	(12.418.056.924,02)
2070	195.559.687,85	541.244.105,65	(345.684.417,80)	(12.763.741.341,82)
2071	194.411.478,48	531.151.403,78	(336.739.925,30)	(13.100.481.267,12)
2072	193.485.567,50	521.752.167,49	(328.266.599,99)	(13.428.737.857,12)
2073	192.582.373,31	511.543.389,20	(318.961.015,89)	(13.747.698.873,00)
2074	191.304.794,29	500.710.508,42	(309.405.714,13)	(14.057.104.587,13)
2075	190.588.010,95	492.244.313,98	(301.656.303,03)	(14.358.760.680,16)
2076	189.835.153,60	484.226.093,09	(294.390.939,49)	(14.653.151.629,65)
2077	188.630.138,21	474.102.463,92	(285.472.325,71)	(14.938.624.155,37)
2078	187.779.008,72	465.157.544,31	(277.378.535,59)	(15.216.002.690,95)
2079	186.995.256,90	457.288.846,41	(270.293.589,51)	(15.486.296.280,46)
2080	185.951.017,44	448.207.427,80	(262.256.410,36)	(15.748.552.690,82)
2081	185.634.582,15	443.763.857,09	(258.149.264,94)	(16.006.701.955,76)
2082	185.745.062,48	445.272.840,25	(259.527.777,77)	(16.266.229.733,53)

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2083	185.074.357,80	438.950.633,96	(253.876.276,16)	(16.520.106.090,68)
2084	184.586.213,30	432.911.951,88	(248.345.738,58)	(16.768.451.748,26)
2085	184.002.550,28	425.825.842,58	(241.823.292,31)	(17.010.275.040,57)

**ANEXO VI**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2015**  
**(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)**

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
ICMS	Redução da carga tributária, decorrente do Simples Nacional – Lei Comp. 123/06 e Lei Estadual nº 602/07.	Todo Estado - Micro e Pequenas Empresas	15.635	15.635	15.635	Aumento de consumo e, consequentemente da arrecadação de ICMS, em função da elevação do emprego e renda.
ICMS	Isonção hortifrutigrangeiros – convênio 44/75	Todo Estado - Produtores rurais	1.474	1.474	1.474	
ICMS	Isonção, Redução de Base de cálculo - Insumo Agropecuário - Convênio 100/07.	Todo Estado – Produt. rurais e Empresas do agro Negócios	6.889	6.889	6.889	
ICMS	Isonção – CODESAIMA convênio 16/91		755	755	755	
ICMS	Isonção – operações para ZFM – Convênio 65/88	Todo Estado – empresas remetente para ZFM	8.676	8.676	8.676	
ICMS	Outras isenções concedidas através de convênios	Todo Estado – contribuinte definidos na legislação	12.189	12.189	12.189	
ICMS	Outras reduções de base de cálculo concedidas através de convênios	Todo Estado - contribuinte definidos na legislação	582	582	582	
ICMS	Isonção – Lei 215/98; Maquinas e Implementos Agrícolas – convênio 62/03.	Todo Estado - Produtores rurais e Emp. do Agronegócio	9.934	9.934	9.934	Incentivo à produção agropecuária do Estado.
ICMS	Crédito – Meu 1º Emprego – Lei 334/02	Todo Estado – Empresas participantes do Programa	582	582	582	Incremento da geração de emprego e renda.
ICMS	Isonção Artesanato – convênio 32/95	Todo Estado – Artesões	11	11	11	
ICMS	Isonção cadeira de rodas para deficiente físico – Convênio 47/97	Todo Estado - Deficientes físicos	31	31	31	Proporcionar mecanismos à inclusão social.
ICMS	Isonção veículo adaptado para deficiente físico – Convênio 07/07	Todo Estado – Deficientes físicos	13	13	13	
<b>TOTAL ICMS</b>			<b>56.771</b>	<b>56.771</b>	<b>56.771</b>	
IPVA	Redução de Alíquota – Lei 291/01	Proprietários de veículos de locação	122	122	122	Incentivar a substituição da frota de veículos e a redução de custos à locação.
IPVA	Isonção veículo de propriedade de deficiente físico – Lei 497/2005.	Def. físico Proprietários de veículos	15	15	15	Proporcionar mecanismos à inclusão social.
IPVA	Isonção Táxi e Maq. e Impl. Agríc. – Lei 059/93; Lei 215/98	Taxistas, Produtores rurais e Emp. do Agronegócio	1.065	1.065	1.065	Incentivo à produção agropecuária do Estado e O Incremento da geração de emprego e renda.
<b>TOTAL IPVA</b>			<b>1.202</b>	<b>1.202</b>	<b>1.202</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>57.973</b>	<b>57.973</b>	<b>57.973</b>	

FONTE: Departamento da Receita - SEFAZ

**ANEXO VII**  
**RISCOS FISCAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

I – DA RECEITA E DESPESA

Os Riscos Orçamentários se constituem dos desvios entre as projeções das receitas e

2086	183.197.308,97	419.255.331,14	(236.058.022,17)	(17.246.333.062,74)
2087	182.658.516,86	413.089.190,89	(230.430.674,03)	(17.476.763.734,77)

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluindo a tx. adm.) aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (1) Compensação Previdenciária (1) Parcela de dívida da Prefeitura para com o RPPS (1) Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (1) Pensões (1) Auxílios (1) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Parcelas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (1) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

**ANEXO V - A**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2015**

Demostativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	RS 1,00 %
Patrimônio Capital	5.086.143.485,57	12,83%	4.507.811.986,26	27,88%	3.524.950.926,14	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>5.086.143.485,57</b>	<b>12,83%</b>	<b>4.507.811.986,26</b>	<b>27,88%</b>	<b>3.524.950.926,14</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	1.561.767.390,16	-1,93%	1.592.480.537,04	24,34%	1.280.752.474,11	100,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>1.561.767.390,16</b>	<b>-1,93%</b>	<b>1.592.480.537,04</b>	<b>24,34%</b>	<b>1.280.752.474,11</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Sistema FIPLAN - Balanço Patrimonial exercícios 2011/12/13.

NOTA: 1 Esta coluna representa a evolução em percentual com relação ao exercício anterior.

**ANEXO V - B**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2015**

Demostativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	RS 1,00 2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.398,00	70.398,00	81.400,00
Alienação de Bens Móveis	54.398,00	70.398,00	81.400,00
Alienação de Bens Imóveis			

**DESPESAS EXECUTADAS**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2013 (d)	2012 (d)	2011 (d)
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2013	2012	2011
VALOR (III)	(g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	(h) = ((Ib - IIb) + IIIb)	(i) = ((Ic - IIc) + IIIc)
FONTE: Sistema FIPLAN - Balancete de verificação	205.998,00	151.600,00	81.400,00

despesas durante a elaboração do orçamento e os seus valores efetivamente realizados durante a execução orçamentária, assim como as variáveis e coeficientes que se relacionam diretamente aos valores estimados. Os desvios podem ocorrer em razão de alterações no cenário econômico e índices observados de inflação, e ainda, em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo do Estado.

A projeção de receita do Estado de Roraima para o período de 2015-2017 tem como base a Lei Orçamentária Anual de 2014, e a receita efetivamente arrecadada no último semestre de 2013 e primeiro semestre de 2014.

Desta forma, atendendo ao cenário que se apresenta, as Receitas Fiscais do Estado para

2015, manter-se-ão nos mesmos parâmetros do exercício de 2014, devendo atingir R\$ 2.703 bilhões, e as Despesas Fiscais R\$ 2.527 bilhões. O Resultado Primário Estimado, proveniente da diferença entre a Receita Fiscal menos a Despesa Fiscal, atingirá o montante de R\$ 176 milhões. Destaque-se que somada a Receita Fiscal de R\$ 2.703 bilhões à Receita Previdenciária - IPER de R\$ 229 milhões, o total da Receita Projetada para 2015 atingirá R\$ 2.933 bilhões.

No curso de sua trajetória fiscal, o Estado de Roraima assumiu diversos compromissos que exercem influência sobre o equilíbrio fiscal, os quais estão sendo constantemente avaliados e liquidados. Além disso, o Estado buscou o equilíbrio financeiro, adotando medidas como:

I. Renegociação da dívida fundada e flutuante;

II. Incremento de receitas próprias através da melhoria de qualidade da tributação, combate a sonegação e evasão fiscal;

III. Contingenciamento de recursos e normatização da execução orçamentária;

IV. Implementação do Comitê Gestor do Estado de Roraima;

V. Paralelamente a essas ações, o Estado, em parceria com o Governo Federal via Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda implantou o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que se propõe a alcançar metas fiscais de modo a assegurar o equilíbrio das contas do Governo, e principalmente, que o possibilite manter um nível de investimento capaz de garantir um contínuo desenvolvimento do Estado.

Dessa forma, Roraima compatibiliza sua política econômica doméstica com a política econômica nacional.

II – DOS RISCOS

II.I – DÍVIDA

Os riscos da Dívida Pública Estadual são decorrentes de variações das taxas de juros e de câmbio, afetando o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço e do estoque da dívida, podendo gerar ou não despesa primária. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre dívida e PIB, que é considerada o indicador mais importante de solvência do setor público.

O esforço para atingir o equilíbrio financeiro é influenciado pela conjuntura econômica nacional e pelas próprias características da economia local.

A dívida estadual tem influência fundamental na realização das despesas correntes e de capital, no sentido de que os recursos devem ser canalizados para suprir os débitos anteriores e atuais. Por outro lado, o controle deve ser rigoroso, de forma que o Estado adote uma visão de vanguarda, em relação à evolução das dívidas, buscando resultados primários futuros maiores que aqueles inicialmente estimados, de forma a manter a trajetória da razão dívida/PIB em nível desejado.

II.II – RECEITA

As receitas projetadas do Estado para 2015 não sofrerão reajustes, pois tomaram como base a receita real arrecadada no último semestre de 2013 e primeiro semestre de 2014, em função do atual cenário macroeconômico do nosso país, da manutenção da política de incentivos adotados pelo Governo Federal em relação às desonerações do IPI, que afeta diretamente as transferências constitucionais para os Estados (FPE) e Municípios (FPM), e ainda do cenário de desempenho da economia brasileira, com forte redução das atividades econômicas.

No caso de frustrações as metas deverão ser reavaliadas, e o Estado adotará as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar o superávit primário estabelecido, garantindo desta forma sua sustentação fiscal e financeira em bases permanentes.

A renúncia de receitas é outro fator que afeta as receitas do tesouro, visto que o Estado deixa de arrecadar devido à concessão de algum benefício fiscal a certos setores e empresas, todavia, espera-se que o benefício social em termos de geração de emprego e renda compense a parcela de receita não arrecada.

O Estado busca uma política de expansão da arrecadação própria por incremento do esforço de arrecadação e do crescimento econômico, objetivando diminuir os impactos da redução dos repasses do FPE. Com vistas a essa expansão, o Estado pretende implementar no período de 2014 a 2015 as seguintes ações:

a) Melhorar a capacitação do aparelho fiscal, visando agregar maior conhecimento técnico-operacional, objetivando dar mais agilidade e qualidade aos trabalhos fiscais na busca da maior eficiência e eficácia das fiscalizações desenvolvidas;

b) Desenvolver relatórios gerenciais que proporcionem com maior rapidez, eficiência e eficácia a identificação de indícios de irregularidades praticadas pelos contribuintes, visando o indicativo de fiscalização;

c) Viabilizar os instrumentos necessários à utilização das informações provenientes dos cartões de crédito e dos Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF, para subsidiar as atividades de fiscalização, NF-e, da NF-e do consumidor e do SPED fiscal;

d) Intensificar ações visando à implantação do cadastro compartilhado com a Receita Federal do Brasil;

e) Intensificar a fiscalização de estabelecimentos através do monitoramento das operações realizadas pelos contribuintes, por setor econômico, com base nas informações extraídas do banco de dados existentes na SEFAZ em confronto com as informações levantadas junto aos contribuintes, visando o incremento da arrecadação tributária espontânea, bem como a repressão a sonegação fiscal;

f) Intensificar a cobrança de débitos fiscais seja, declarado pelo contribuinte ou lançado de ofício, mediante a expedição de aviso de débito, as omissões de apresentação da Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM, devidas pelos contribuintes obrigados a apresentação;

g) Proceder à revisão dos regimes especiais, bem como o aprimoramento dos controles, tanto dos já existentes quanto daqueles a serem concedidos;

h) Reestruturação dos postos fiscais, realizando melhorias nas instalações e equipamento existentes, visando proporcionar melhores condições ao desenvolvimento das atividades de fiscalização realizadas naqueles órgãos de fiscalização;

i) Intensificar a fiscalização das mercadorias em trânsito, aprimoramento das técnicas de fiscalização utilizadas nos postos fiscais e nos grupos volantes motorizados, visando reprimir a evasão;

j) Descentralizar as atividades de fiscalização de menor complexidade, às Agências de Rendas;

k) Modernização e melhorias no serviço de atendimento via site da SEFAZ para os contribuintes e contadores; e

l) Revisão e alteração da legislação tributária.

Fonte: Departamento da Receita – SEFAZ/RR

Em suma, as metas fiscais podem ser afetadas por vários fatores e no momento evidenciam-se as mais coerentes. As metas fixadas confirmam o comprometimento do Governo Estadual com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade e transparência das contas públicas, com o objetivo de assegurar um atendimento adequado das demandas da população, propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com inclusão social.

## ANEXO VIII

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS METAS

#### EXERCÍCIO 2013

(Art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

#### I – INTRODUÇÃO

O presente relatório se constitui numa avaliação preliminar quanto ao cumprimento das metas previstas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado no exercício de 2013.

O estabelecimento de metas, por meio do Programa de Ajuste Fiscal, tem sido nos últimos anos, um dos instrumentos norteadores da sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Desta forma, enquanto vigorar o Contrato, a intensidade do ajuste fiscal requerido terá como fundamento a estratégia escolhida pelo Governo Estadual e as ações específicas, que serão direcionadas para a obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar a cobertura do serviço da dívida, sem acúmulo de atrasos/deficiências. As metas estabelecidas visam não só o equilíbrio das contas estaduais, mas também a possibilidade de manter um nível de investimento, principalmente em infraestrutura econômica e social, capaz de proporcionar um contínuo desenvolvimento do Estado de Roraima.

#### II – DA ANÁLISE

a) Meta 1 – Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real

A meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal corresponde à manutenção da dívida financeira do Estado em valores não superiores à sua Receita Líquida Real Anual.

Em 2013, o saldo devedor da dívida financeira do Estado foi de R\$ 1.811 milhões e a Receita Líquida Real Corrigida, de R\$ 2.065 milhões evidenciando assim, que a meta 1 foi atingida de maneira satisfatória, considerando que o Estado manteve a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real abaixo de 1,00:

#### Dívida Financeira / Receita Líquida Real

Prevista	Realizada
não ultrapassar 1,00	0,85

Fonte: Balanços Gerais

b) Meta 2 – Resultado Primário

A meta 2 consiste na obtenção de resultado primário positivo suficiente para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar a cobertura do serviço da dívida.

O Estado cumpriu a meta estabelecida por meio do compromisso de atrasos/deficiências, haja vista que a meta para 2013 foi de R\$ -60 milhões e o realizado foi de R\$ -163 milhões. Apesar de não ter sido atingido de fato o Resultado Primário, o Estado cumpriu a meta por meio do compromisso de atrasos/deficiências, onde a meta era de R\$ 80 milhões e o realizado foi de R\$ 68 milhões.

#### Resultado Primário em R\$ milhões

Prevista	Realizada
(60)	(163)

Fonte: Balanços Gerais

c) Meta 3 – Despesas com Funcionalismo Público

Consiste em limitar as despesas com pessoal em 60% da Receita Corrente Líquida (RCL). O Estado cumpriu a meta, alcançando um resultado de 50,28% do comprometimento da RCL, ficando abaixo do previsto em 9,72%.

#### Despesa com Pessoal / RCL em %

Prevista	Realizada
não ultrapassar 60,00	50,28

Fonte: Balanços Gerais

d) Meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria

Nesta meta do Programa, o Estado se comprometeu alcançar o valor mínimo de R\$ 629 milhões de Receita de Arrecadação Própria.

Considerando as arrecadações efetivadas no exercício 2013 das receitas tributárias (ICMS, IPVA, Taxa e ITCD), receitas de contribuições, patrimoniais, de serviços e outras receitas correntes e de capital, o Estado alcançou o total de R\$ 717 milhões.

Receitas de Arrecadação Própria em R\$ milhões

Prevista	Realizada
629	717

Fonte: Balanços Gerais

Portanto, o Estado cumpriu esta meta, e esse resultado no tocante ao ICMS deveu-se ao melhor planejamento e controle dentro do Departamento de Receita, especificamente nas Divisões de Fiscalização e Mercadoria em Trânsito, onde houve de forma significativa controle nos postos fiscais de entrada e fiscalizações de profundidade em grandes contribuintes.

e) Meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienação de Ativos

A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:

a. Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado de Roraima – GTCON/RR, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:

I – a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; e

II – a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP.

Ainda em 2012, foi constituído por meio da Portaria Conjunta nº 001 de 02/02/2012, SEFAZ/CGE/SECD o Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado de Roraima – GTCON/RR, e vem buscando junto à Coordenadoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, cumprir com os prazos para a implantação do PCASP, de acordo com as normas do MCASP, conforme cronogramas da STN e do TCE/RR.

b. Implementar sistema de custos que:

I – permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;

II – permita mensurar os custos dos programas das unidades da administração pública estadual; e

III – forneça informação comparável com outras unidades da federação.

Considerando que a obrigatoriedade legal de se produzir informações de custo no setor público, parcialmente contemplada nos artigos 85 e 99 da Lei nº 4.320/1964, e totalmente no artigo 79 do Decreto-Lei nº 200/1967, e sendo a obrigatoriedade legal explicitamente reforçada no artigo 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, o Governo de Roraima está buscando parcerias, e cooperação técnica em outros estados da federação, efetuando estudos para escolha e negociação do referido sistema para posterior implantação.

c. Limitar as outras despesas correntes ao percentual de 58,39% da RLR, em 2013, conforme o Anexo I.

O Estado cumpriu a meta, pois o valor das Outras Despesas Correntes de R\$ 1.164 milhões, atingiu 56,37% da Receita Líquida Real que alcançou R\$ 2.065 milhões.

d. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes.

O Estado constituiu e mantém a comissão para o acompanhamento das empresas estatais dependentes, através da SEFAZ/GAB/PORTARIA Nº 786/2011 publicada no

DOE nº 1760 de 18 de novembro de 2011.

e. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, de Planejamento, de Administração e Controladoria Geral;

O Estado constituiu e mantém uma comissão de acompanhamento e avaliação do Programa de Ajuste Fiscal (PAF), através da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEGAD/SEPLAN/CGE Nº 002/2011, publicada no DOE nº 1672 de 22 de novembro de 2011.

f. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;

O Estado cumpriu o compromisso informando os dados no site da Caixa Econômica Federal, que homologou todos os demonstrativos encaminhados.

g. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;

Meta cumprida, com a apresentação deste Relatório.

h. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Os dados foram publicados no site [www.transparencia.rr.gov.br](http://www.transparencia.rr.gov.br).

e) Meta 6 – Despesas de Investimentos

Esta meta consistiu em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da Receita Líquida Real em 10,02% para o ano de 2013.

Despesas de Investimentos / Receita Líquida Real em %

Meta Estabelecida	Resultado Alcançado
10,02	13,08

Fonte: Balanços Gerais

Conforme o quadro acima, os gastos com investimentos ficaram acima do percentual inicialmente estabelecido, tendo como principais fatores o investimento em saneamento básico, infraestrutura e transportes, recuperação de estradas e vicinais, pavimentação e aquisição de máquinas e equipamentos.

Em 2013 os esforços aplicados pelo governo para o cumprimento do ajuste fiscal foram suficientemente eficazes diante das demandas da população e necessidades apresentadas pelo Estado, cumprindo a meta 6 - Despesas de Investimentos.

O Estado vem buscando um comprometimento mais arrojado com as novas metas para o triênio 2014-2016, aperfeiçoando o método de trabalho e reestruturação na área financeira, promovendo maior integração das áreas de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças através da implantação dos novos compromissos assumidos perante a Secretaria do Tesouro Nacional.

Considerando o acima exposto, o Governo do Estado de Roraima solicita valer-se da regra contida no inciso IV do parágrafo único do Art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que confere ao Ministro de Estado da Fazenda o poder de revisar a avaliação pelo descumprimento, caso venham a existir nos exercícios futuros, de metas e compromissos “para todos os efeitos, à vista de justificativa fundamentada pelo Estado”.

## ANEXO IX

### ESTADO DE RORAIMA

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2015

Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1.000,00
<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2015</b>
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	-
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	-
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	-

FONTE: CGCON/SEFAZ-RR, 09/05/2014

## Casa Civil

**DESPACHO****PROCESSO: 013101.001964/14-58****CASA CIVIL**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, referente a despesas com pagamento de seguro obrigatório DPVAT dos veículos utilizados pela Casa Civil, referente ao exercício de 2014, em favor da empresa SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, conforme consta no processo em epígrafe, o valor total de R\$ 611,36 (seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação. Em atendimento ao art. 26 da Lei supra citada, ratifico o despacho, referente à inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES

Secretário – Chefe da Casa Civil

## Controladoria Geral do Estado

**PORTARIA Nº. 041/2014-GABINETE/CONTROLADORIA**

Concede férias a servidor.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005 e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias	Período	Período Início	Término
Bruno da Silva Freitas	020097749	2014	10	1º	11/08/2014	2008/2014

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Estado em Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2014.

MARIA PERPÉTUA S. G. MAGALHÃES

Controladora Geral do Estado

## Secretaria de Estado da Saúde

**SESAU/GAB/PORTARIA 1346/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder LICENÇA POR 08 (OITO) DIAS, no período de 21/07/2014 a 28/07/2014, com base no art. Nº 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 053/2001, de 31 de dezembro de 2001, à servidora efetiva DANIELE CRISTINA REPOLHO DE LIMA, CPF nº. 756.759.432-34 – NUTRICIONISTA - Matrícula nº. 44001036, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por motivo de falecimento de sua irmã FERNANDA CRISTINA REPOLHO DE LIMA, ocorrido em 21/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima/RR – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1368/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

**RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou Visita Técnica na Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	DESTINO	PERÍODO
CLAUDETE DA SILVA PRAIA	SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE	20096877	MANAUS-AM	19/07 A 22/07/2014

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10302793.300/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte 307.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1389/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar período de férias da servidora JOSELINA DA SILVA ANICETO – AGENTE DE PORTARIA – Mat.: 710103, que estavam marcadas para 01/07/2014 a 30/07/2014, para o novo período de 01/11/2014 a 30/11/2014, referentes ao exercício 2014.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1391/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender as férias da servidora FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES – CNETS-I – Mat.: 20050004 que estavam programadas para 01/07/2014 a 30/07/2014, por necessidades dos seus serviços, ficando novo período a ser usufruído em outra data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1392/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar período de férias da servidora CLAUDETE CRUZ AMBROSIO, Mat.: 20097765 – CDS-I, que estavam programadas para o período de 01/09/2014 a 30/09/2014, mas serão usufruídas no período de 30/06/2014 a 13/07/2014 – 15(quinze) dias e o período restante de 05/12/2014 a 19/12/2014 – 15(quinze) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1393/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar período de férias da servidora MARIA DE JESUS SERRATE MOTA JUNIA DE SOUSA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Mat.: 40004533, referentes ao exercício 2014, que estavam marcadas para 07/07/2014 a 05/08/2014, para o novo período de 22/12/2014 a 20/01/2015, referentes ao exercício 2014.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1394/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender as férias do servidor ALESSANDRO MAGALHÃES SARAIVA, Mat.: 40004203/20099338 – Motorista/CDS-I, que estavam marcadas para o período de 01/06/2014 a 30/06/2014, referentes ao exercício de 2014, por necessidade dos seus serviços, ficando novo período a ser usufruído em outra data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1395/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO POR 08 (OITO) DIAS, no período de 10/07/2014 a 17/07/2014, com base no art. Nº 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 053/2001, o servidor ARISTIDES SAMPAIO CAVALCANTE NETO, CPF nº. 218.703.478-03, Cargo: ENFERMEIRO, Mat.: 43000180, lotado na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde/RR – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1396/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender as férias do servidor ANDRE LUIZ PEREIRA MEIRA, Mat.: 31001063 – CNETS-I, que estavam marcadas para o período de 02/02/2014 a 03/03/2014, referentes ao exercício de 2014, por necessidade dos seus serviços, ficando novo período a ser usufruído em outra data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1397/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO POR 08 (OITO) DIAS, no período de 16/07/2014 a 23/07/2014, com base no art. Nº 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora EMANUELLE DE MELO CABRAL, CPF nº. 043.094.434-94, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Mat.: 44005327, lotado na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde/RR – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1380/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias o(a) servidor(a) RENATA DE PAULA GARCIA – CNES-III – Mat.: 20110487, referentes ao exercício 2014, no período de 02/07/2014 a 17/07/2014.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) IRGELIA MARIA RAMOS PALMEIRA – ENFERMEIRO – Mat.: 40000162, para responder pela Gerência de Unidade de Saúde de Médio Porte, no período supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2014.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1402/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS

## ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

DECISÃO:

Referente ao PROCESSO: 020601.003585/13-48; ORIGEM: CGUE/SESAU; OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA SUPRIR DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO; ASSUNTO: ATRASO DE 34 (TRINTA E QUATRO) E 64 (SESSENTA E QUATRO) DIAS NA ENTREGA; DECISÃO

Trata-se do Processo nº. 020601.003585/13-48, destinado à AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA SUPRIR DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO, em que a empresa Contratada BIOQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, entregou os a nutrição com 34 (trinta e quatro) e 64 (sessenta e quatro) dias de atraso.

Neste sentido, a empresa foi notificada às fls. 1030/1031, e apresentou defesa à fl. 1037.

Os presentes autos foram encaminhados ao setor técnico desta Secretaria, o qual se manifestou nos autos às fls. 1035/1036, esclarecendo que o fato da entrega ter sido atrasada “não ocasionou danos ao erário público.”

Diante disso, apresentada as justificativas da empresa BIOQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, bem como o relatório de recebimento assinado pela Fiscal do processo Dra. Liana Barbosa Macedo Almeida, dando conta de que não ocasionou prejuízos para a Administração Pública.

Passo a decidir.

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada a ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, salvo as suas excepcionais legalidades.

Cumpra ainda enfatizar que, no exercício de suas prerrogativas o Gestor Público deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Portanto, na aplicação das penalidades administrativas, o Poder Público deve respeitar os direitos e garantias dos administrados, a fim de que os princípios consagrados pela nossa Carta Constitucional sejam devidamente respeitados.

Diante do que foi elencado nos presentes autos, verifica-se a necessidade de a Administração Pública não se esquivar de punir o Administrado pela infração contratual, ao passo que essa punição deverá ser razoável e proporcional ao dano eventualmente causado.

No presente caso, pelo que foi acima exposto o Administrado não causou prejuízos a Administração Pública que por sua vez não pode locupletar-se em decorrência daquilo que não lhe acarretou perdas ou prejuízos, razão pela qual em conformidade com a previsão do Art. 87, da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como a Cláusula Nona, item 9.1, “a”, do Instrumento de Obrigações Contratuais, RESOLVE:

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, prevista na Cláusula Nona, item 9.1, alínea “a” do Instrumento de Obrigações Contratuais.

Expeça-se a respectiva Portaria. Notifique-se a Contratada para tomar ciência da decisão, abrindo prazo para que a mesma, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após o trânsito em Julgado, publique-se a respectiva Portaria.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde/RR – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1403/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar período de férias da servidora ANTONIA FRACILEUDA DE ARAUJO CASARIN, Mat.: 42052168 – MÉDICO CLÍNICO GERAL, que estavam marcadas para o período de 01/07/2014 a 30/07/2014 para novos períodos 07/07/2014 a 21/07/2014 - 15 (quinze) dias e 13/10/2014 a 27/10/2014 - 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1404/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar período de férias do servidor HUGO RENÉ SOSA MAZARIEGOS, Mat.: 43002543 – MÉDICO CLÍNICO GERAL, que estavam marcadas para o período de 01/07/2014 a 30/07/2014 para novos períodos 15/07/2014 a 29/07/2014 - 15 (quinze) dias e 22/12/2014 a 05/01/2015 - 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1405/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias o(a) servidor(a) MARCIO GUSTAVO BORGES – VETERINÁRIO / CDS-1- Mat.: 43001419 / 20097199, referentes ao exercício 2014, no período de 15/07/2014 a 24/07/2014 - 10(dez) dias e 29/12/2014 a 18/01/2015 - 20(vinte) dias.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) VIVIANE MASSUE SAKAZAKI – BIÓLOGO – Mat.: 43001093, para responder pela Gerência do Núcleo de Controle de Zoonoses, no período supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2014.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1406/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que (o)a servidor(a) MARIA SIMÍRAMES FURTADO LOPES - Mat: 710494 – AOSD, gozou de 20(vinte) dias de suas férias referentes ao exercício de 2014, no período de 06/01/2014 a 25/01/2014 - 20(vinte) dias e usufruía do período restante de 07/07/2014 a 16/07/2014 - 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde/RR – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1407/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar período de férias da servidora MARIZA DA SILVA, Mat.: 20007027 - FAI-II, que estavam marcadas para o período de 04/08/2014 a 02/09/2014 para novo período de 08/09/2014 a 07/10/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1408/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar período de férias da servidora MILKA DOS SANTOS NASCIMENTO - FAI-II - Mat.: 20044587, que estavam marcadas para 01/07/2014 a 30/07/2014, para o novo período de 03/11/2014 a 02/12/2014, referentes ao exercício 2014.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1409/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias o(a) servidor(a) ALANA PAOLA SOARES ANTONACCIO - CNES-II - Mat.: 20099406, referentes ao exercício 2014, no período de 22/12/2014 a 21/01/2015.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) CIRRAE SOARES ALEXANDRE SILVA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Mat.: 40002902, para responder pela Direção de Departamento de Unidades de Pronto Atendimento, no período supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1410/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PATERNIDADE POR 05 (CINCO) DIAS, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT e art. 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor CLEIDISON DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF: 954.180.913-87, Matrícula: 40004091, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado nesta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 13/03/2014 a 17/03/2014, em razão do nascimento de seu filho SAMUEL VITOR

ALMEIDA CARDOSO, ocorrido em 13/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde/RR – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1411/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1174/2014, publicada no D.O.E Nº 2312 de 04/07/2014 que solicita remoção da servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima/RR – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1412/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA POR 08 (OITO) DIAS, no período de 19/06/2014 a 26/06/2014, com base no art. Nº 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 053/2001, de 31 de dezembro de 2001, ao servidor efetivo ERIVALTON MARQUES DE SIQUEIRA, CPF nº. 477.654.294-34 - TECNICO EM ENFERMAGEM - Matrícula nº. 40000832, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por motivo de falecimento de sua irmã EDIVALDA MARQUES RODRIGUES, ocorrido em 19/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

ALYSSON BRUNO MATIAS LINS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima/RR – Em Exercício

**SESAU/GAB/PORTARIA 1413/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PATERNIDADE POR 05 (CINCO) DIAS, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT e art. 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor EUMAR

RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF: 819.033.083-72, Matrícula: 43001933,

TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado nesta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 04/07/2014 a 08/07/2014, em razão do nascimento de sua filha NICOLE ALVES RODRIGUES, ocorrido em 04/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.  
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS  
Secretário de Estado da Saúde/RR - Em Exercício

#### SESAU/GAB/PORTARIA 1414/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a(o) servidor(a) JAIR ANTONIO MOTA DE MACEDO - Mat.: 40004604 / 20110410 - MOTORISTA / CDS-I, referentes ao exercício 2014, no período de 08/09/2014 a 07/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.  
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS  
Secretário de Estado da Saúde/RR - Em Exercício

#### SESAU/GAB/PORTARIA 1415/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,  
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar período de férias do(a) servidor(a) HAMID NOURANI, Mat.: 42052193 - MÉDICO CLÍNICO GERAL, que estavam programadas para o período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ressaltando que o servidor gozou de apenas 10(dez) dias de suas férias referentes ao exercício 2014, ficando período restante de 20(vinte) dias a serem usufruídos em outra data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.  
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima - Em Exercício

#### SESAU/GAB/PORTARIA 1416/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias o(a) servidor(a) DANIEL CAVALCANTE MENEZES - ADMINISTRADOR / CNES-II - Mat.: 43001052 / 20097172, referentes ao exercício 2014, no período de 21/07/2014 a 25/07/2014 - 5(cinco) dias e ficando o restante a ser usufruído em data outra oportuna.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) ROSA MARIA DA SILVA - CNES-II - Mat.: 20097758, para responder Diretor de Departamento de Políticas Serviços Especializados, no período supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.  
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima - Em Exercício

#### ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima 2307 de 27/06/2014, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 1002/2014.  
Onde se lê:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão que dará apoio logístico na inscrição no Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária de Docentes das Etapas Formativas I e II do Curso Técnico de Enfermagem para indígenas, sob a presidência do primeiro nomeado.

Leia-se:  
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão que dará apoio logístico na inscrição no Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária de Coordenador Geral e Coordenador Técnico-Pedagógico do Curso Técnico em Hemoterapia, sob a presidência do primeiro nomeado.  
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.  
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima - Em Exercício

#### ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima 2308 de 30/06/2014, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 1099/2014.

Onde se lê:  
TAYNAH BARBOSA DE SOUSA  
Leia-se:

TAYNAH DE SOUSA BARBOSA  
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.  
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima - Em Exercício

#### EDITAL Nº. 035/2012/SESAU/ETSUS-RR/CURSO HEMO

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE (ANÁLISE CURRICULAR) E CRONOGRAMA DA 2ª FASE (ENTREVISTA) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR GERAL E COORDENADOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DO SUS EM RORAIMA - ETSUS/RR, REFERENTE AO EDITAL Nº. 032/2012/SESAU/ETSUS-RR/CURSO HEMO

FUNÇÃO 01 - COORDENADOR GERAL - PROFAPS2009  
ORDEM | CANDIDATO | PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO  
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

FUNÇÃO 02 - COORDENADOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO - PROFAPS2009  
ORDEM | CANDIDATO | PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO  
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	SONIA VIEIRA DE FARIAS	3,5	CLASSIFICADA	---
02	MARCO ANTONIO MOREIRA COSTA	2,5	ELIMINADO	Não atingiu a pontuação mínima exigida no item 7.2.2 do edital
03	EDNA MARTINS FERREIRA	2,0	ELIMINADA	Não atingiu a pontuação mínima exigida no item 7.2.2 do edital

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	MONICA TRINDADE	2,5	CLASSIFICADA	---
02	ROSEMIRIAM ISABEL MOSCATO	2,5	CLASSIFICADA	---

Segue abaixo cronograma de realização das entrevistas (2ª fase) do edital supracitado:

FUNÇÃO 03 - COORDENADOR GERAL - PROFAPS2010		
Nº	PROFISSIONAL	HORARIO
01	SONIA VIEIRA DE FARIAS	08h30min às 08h50min
FUNÇÃO 04 - COORDENADOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO - PROFAPS2010		
Nº	PROFISSIONAL	HORARIO
01	MONICA TRINDADE	09h00min às 09h20min
02	ROSEMIRIAM ISABEL MOSCATO	09h30min às 10h00min

Boa Vista, 06 de agosto de 2014.

COMISSÃO SETORIAL DO PROCESSO SELETIVO  
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS  
Secretário de Estado da Saúde em exercício

#### SESAU/GAB/PORTARIA 1421/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal do Processo 020601.001797/14-05, cujo objeto é: "A assinatura do impresso Jornal de Roraima para atender esta Secretaria de Estado da Saúde de Roraima e unidades a ela vinculadas".

(Gestor) - REBECA LOPES SILVA - CPF: 382.932.342-53;  
(Fiscal) - YANA NATHACHA DA SILVA LIMA - CPF: 905.512.142-87.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 08 de agosto de 2014.  
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima - Em Exercício

#### SESAU/GAB/PORTARIA 1422/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal do Processo 020601.001757/14-82, cujo objeto é: "A assinatura do impresso Folha de Boa Vista para atender esta Secretaria de Estado da Saúde de Roraima".

(Gestor) - REBECA LOPES SILVA - CPF: 382.932.342-53;  
(Fiscal) - WANESSA CRISTINA COSTA DA SILVA - CPF: 719.677.882-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 08 de agosto de 2014.  
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima - Em Exercício

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2014

##### PROCESSO Nº 20601.005837/13-00

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - CSL/SESAU/RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais com instalação para atender o Laboratório Central de Saúde Pública de Roraima - LACEN-RR, conforme discriminado a seguir: BUNKER COMERCIAL LTDA - EPP, ITEM, 04; 25, perfazendo o valor de R\$ 3.198,99 (três mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, ITEM, 24, perfazendo o valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), METROHM PENSALAB INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA, ITEM, 12, perfazendo o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); ACTA - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, ITENS, 02; 03; 11; 55, perfazendo o valor de R\$ 47.012,00 (quarenta e sete mil e doze reais); MILLIMINAS LIMITADA - ME, ITENS, 01; 05; 07; 08; 63, perfazendo o valor de R\$ 16.725,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte e cinco reais); BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, ITENS, 13; 16; 31; perfazendo o valor de R\$ 5.623,00, (cinco mil seiscentos e vinte e três reais); TDV FACILITY IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME, ITEM, 61, perfazendo o valor de R\$ 14.170,00, (quatorze mil cento e setenta reais); LUCA LICIT - EIRELI - ME, ITENS, 10; 20; 57; perfazendo o valor de R\$ 19.999,00, (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais); BH LABORATORIOS LTDA - EPP, ITEM, 56, perfazendo o valor de R\$ 121.200,00, (cento e vinte e um mil e duzentos reais); MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, ITEM, 22, perfazendo o valor de R\$ 19.994,00, (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais), e os ITENS fracassados, 06; 09; 14; 15; 17; 19; 21; 27; 28; 30; 32; 33; 34; 35; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 59; 60; 61; 62; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82. Desertos, 18; 23; 26; 29; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 58; perfazendo o valor global de R\$ 266.971,99, (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos). Demais informações encontram-se disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº 456961.

Boa Vista - RR, 08 de agosto de 2014.

Renato Michel Moreno Benedetti  
PREGOEIRO/CSL/SESAU

## Secretaria de Estado da Cultura

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014

#### PROCESSO Nº 34101.00583/14-03

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Cultura  
Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA-CAER - CNPJ Nº 05.939467/0001-15

Objeto: contratação de serviço de fornecimento de água tratada e de prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários.

Dotação Orçamentária Programa: 13.122.10.4159/0001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte: 101

Valor: R\$ 70.694,42 (setenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo até o total de 60(sessenta) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 01 de Julho de 2014

Signatários: Antonio Aírton Oliveira Dias - Secretário de Estado da Cultura; Sebastião Camelo de Sena Filho e Marlene da Silva Prado- Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014  
PROCESSO Nº 34101.00582/14-40**

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Cultura  
Contratado: BOA VISTA ENERGIA S/A-EDRR – CNPJ Nº 02.341.470/0001-44  
Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica.  
Dotação Orçamentária Programa: 13.122.10.4159/0001, Natureza da Despesa: 339039,  
Fonte: 101  
Valor: R\$ 127.030,58 (cento e vinte e sete mil e trinta reais e cinquenta e oito centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações.  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
Data de Assinatura: 01 de Julho de 2014  
Signatários: Antonio Airton Oliveira Dias - Secretário de Estado da Cultura; Marinete de Oliveira Reis e Jocely Ferreira Lima - Contratada.

**PORTARIA Nº. 053/14, DE 08/08/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1358-P de 26/06/2014.

**CONSIDERANDO:**

A realização do levantamento de dados para o desenvolvimento do inventário cultural turístico do estado de Roraima.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores relacionados abaixo, para evento desta Secretaria, no Município de Uiramutã, nos dias 08 e 09 de agosto de 2014.

· Jacildo Bezerra – 020098803;

· Ricardo França Gomes – 020110560;

· Rosângela Maria B. Costa – 040009006.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AIRTON OLIVEIRA DIAS

Secretário de Estado da Cultura

## Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**Termo de Doação**

Espécie: Termo de Doação com Encargos, firmado em 29/05/2014, com o Município de Rorainópolis; Objeto: doação do bem, Motocicleta de 150 CC, Shineray XY-150 5 Max, CHASSI N°LXYPCKL00D0539185; Placa: NAP 6957, Tombamento: 458444. Adquirido pelo Processo: 2310105472/12-15, Nota de Empenho: 23601.0001.13.00051-8; Valor R\$ 5.810,00, com recursos do Convênio 1038/2008 - MDS, com objetivo de atender os Serviços de Proteção Social Especial do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; Signatário: Doador: Governo do Estado de Roraima, representado pelo Governador, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES e pela Secretária de Estado do Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES, representada por sua Secretária de Estado, MARIA CONCEIÇÃO DE SANT'ANA BARROS ESCOBAR; Donatário: Prefeitura Municipal de Rorainópolis, representado pelo Prefeito, ADILSON SOARES DE ALMEIDA e pela Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária, ROGIANE BARBOSA SILVEIRA ALMEIDA.

**Termo de Doação**

Espécie: Termo de Doação com Encargos, firmado em 29/05/2014, com o Município de Mucajaí; Objeto: doação do bem, Motocicleta de 150 CC, Shineray XY-150 5 Max, CHASSI N°LXYPCKL03D0539181; Placa: NAP 7167, Tombamento: 458442. Adquirido pelo Processo: 2310105472/12-15, Nota de Empenho: 23601.0001.13.00051-8; Valor R\$ 5.810,00, com recursos do Convênio 1038/2008 - MDS, com objetivo de atender os Serviços de Proteção Social Especial do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; Signatário: Doador: Governo do Estado de Roraima, representado pelo Governador, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES e pela Secretária de Estado do Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES, representada por sua Secretária de Estado, MARIA CONCEIÇÃO DE SANT'ANA BARROS ESCOBAR; Donatário: Prefeitura Municipal de Mucajaí, representado pelo Prefeito, JOSUÉ JESUS PANEQUE MATOS e pela Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária, LEILA OLIVEIRA MENDES.

**Termo de Doação**

Espécie: Termo de Doação com Encargos, firmado em 29/05/2014, com o Município de Mucajaí; Objeto: doação do bem, Projetor DS1, modelo powerlite 93, marca Epson, Tombamento: 458894. Adquirido pelo Processo: 2310104017/12-93, Valor R\$ 1.644,99, com recursos do Convênio 1038/2008 - MDS, com objetivo de atender os Serviços de Proteção Social Especial do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; Signatário: Doador: Governo do Estado de Roraima, representado pelo Governador, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES e pela Secretária de Estado do Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES, representada por sua Secretária de Estado, MARIA CONCEIÇÃO DE SANT'ANA BARROS ESCOBAR; Donatário: Prefeitura Municipal de Mucajaí, representado pelo Prefeito, JOSUÉ JESUS PANEQUE MATOS e pela Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária, LEILA OLIVEIRA MENDES.

**Termo de Doação**

Espécie: Termo de Doação com Encargos, firmado em 29/05/2014, com o Município de Pacaraima; Objeto: doação do bem, Motocicleta de 150 CC, Shineray XY-150 5 Max, CHASSI N°LXYPCKL03D0539195; Placa: NAP 7097, Tombamento: 458443. Adquirido pelo Processo: 2310105472/12-15, Nota de Empenho: 23601.0001.13.00051-8, Valor R\$ 5.810,00, com recursos do Convênio 1038/2008 - MDS, com objetivo de atender os Serviços de Proteção Social Especial do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; Signatário: Doador: Governo do Estado de Roraima, representado pelo Governador, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES e pela Secretária de Estado do Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES, representada por sua Secretária de Estado, MARIA CONCEIÇÃO DE SANT'ANA BARROS ESCOBAR; Donatário: Prefeitura Municipal de Mucajaí,

representado pelo Prefeito, ALTEMIR DA SILVA CAMPOS.

**Termo de Doação**

Espécie: Termo de Doação com Encargos, firmado em 29/05/2014, com o Município de Boa Vista; Objeto: doação do bem, Projetor DS1, modelo powerlite 93, marca Epson, Tombamento: 458895. Adquirido pelo Processo: 2310104017/12-93, Valor R\$ 1.644,99. Adquirido pelo Processo: 2310105472/12-15, Nota de Empenho: 23601.0001.13.00051-8, Valor R\$ 5.810,00, com recursos do Convênio 1038/2008 - MDS, com objetivo de atender os Serviços de Proteção Social Especial do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; Signatário: Doador: Governo do Estado de Roraima, representado pelo Governador, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES e pela Secretária de Estado do Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES, representada por sua Secretária de Estado, MARIA CONCEIÇÃO DE SANT'ANA BARROS ESCOBAR; Donatário: Prefeitura Municipal de Mucajaí, representado pelo Prefeito, MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, representada pelo Secretário, MOACIR CARLOS COLLINI.

## Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

**PORTARIA Nº. 0207/14**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Art. 4º pelo Decreto Nº 17.079-E de 23 de Maio de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para os Servidores abaixo relacionados, que viajarão com destino ao município de Bonfim (Gleba Tacutu), no período de 12/08 A 21/08/2014, que irão realizar cadastros, vistorias, notificações e abertura de processos nas Glebas, em atendimento ao convênio SICONV n.º 752449/2010/INCRA/MDA/Programa Terra Legal/GERR.

Nome	Função	Matrícula	C.P.F	Valor Total das Diárias
CLAUDIO ANTONIO FERNANDES MATA	TECNICO RURAL/MOTORISTA	427096793	427.096.793-53	1.681,50
ANDRESSON SOARES DA SILVA	CADASTRADOR	001490	508.329.722-15	1.681,50

Boa Vista/RR, 06 de agosto de 2014.

EMILCY MATOS DO NASCIMENTO

Gerência Administrativa de Contratos e Convênios/UGP “RORAIMA LEGAL”  
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN

**PORTARIA Nº. 0208/14**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Art. 4º pelo Decreto Nº 17.079-E de 23 de Maio de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para os Servidores abaixo relacionados, que viajarão com destino ao município de Canta (Gleba Tacutu), no período de 12/08 a 21/08/2014, que irão realizar cadastros, vistorias, notificações e abertura de processos nas Glebas, em atendimento ao convênio SICONV n.º 752449/2010/INCRA/MDA/Programa Terra Legal/GERR.

Nome	Função	Matrícula	C.P.F	Valor Total das Diárias
JOSÉ GARCIA RIBEIRO LOPES	TECNICO RURAL	205749832	205.749.832-84	1.681,50
ESDRAS LEITE DE SOUZA	CADASTRADOR/MOTORISTA	001497	946.589.272-68	1.681,50

Boa Vista/RR, 06 de agosto de 2014.

EMILCY MATOS DO NASCIMENTO

Gerência Administrativa de Contratos e Convênios/UGP “RORAIMA LEGAL”  
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN

**PORTARIA Nº. 0209/14**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Art. 4º pelo Decreto Nº 17.079-E de 23 de Maio de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para os Servidores abaixo relacionados, que viajarão com destino aos municípios de Canta e Caracarái (Glebas Barauana e Quitauá), no período de 12/08 A 21/08/2014, que irão realizar cadastros, vistorias, notificações e abertura de processos nas Glebas, em atendimento ao convênio SICONV n.º 752449/2010/INCRA/MDA/Programa Terra Legal/GERR.

Nome	Função	Matrícula	C.P.F	Valor Total das Diárias
ARLEI MARIÓN	TECNICO RURAL/MOTORISTA	895096330	895.096.330-20	1.681,50
ANA BEATRIZ PEDROLLO	CADASTRADOR	001590	164.390.662-34	1.681,50

Boa Vista/RR, 06 de agosto de 2014.

EMILCY MATOS DO NASCIMENTO

Gerência Administrativa de Contratos e Convênios/UGP “RORAIMA LEGAL”  
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN

**PORTARIA Nº. 206/14**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para os Servidores EDUARDO BAYMA OESTREICHER, Diretor do Departamento de Comércio Exterior, Matrícula n.º 02009734, CPF n.º 178.472.653-20, Valor Total das Diárias: R\$ 150,00 e SUMARA MARIA ALMEIDA, Chefe da Divisão de Difusão Comercial e Industrial, Matrícula n.º 070046684, CPF n.º 112.367.602-04, Valor Total das Diárias: R\$ 150,00, que viajarão com destino ao Município de Pacaraima, no período 19/08 a 21/08/2014, para participar do I Simpósio de Segurança Pública e XI Encontro Técnico da ENAFRR. Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2014.

EMILCY MATOS DO NASCIMENTO

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN.

## Secretaria de Estado da Fazenda

**ATO DECLARATÓRIO Nº 227/2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 7905, em 29 de julho de 2014, Processo nº 686/14;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no

MEMO/DEPAR/DITRI Nº 382, de 04/08/14,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2014, referente ao veículo FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX, ano/modelo 2012/2013, Placa NBA-2077 e Chassi nº 9BD372171D4014957, de propriedade do Senhor JOSE FIRMINO TRAJANO, inscrito no CPF nº 200.278.182-68, residente e domiciliado na Rua Armando Nogueira, nº 2731, Bairro Cambara, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2014.

DEJANETE RODRIGUES CARREIRO

Diretora do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 228/2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 7939, em 30 de julho de 2014, Processo nº 691/14;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 383, de 04/08/14,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2014, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ, ano/modelo 2014/2015, Placa NAU-0427 e Chassi nº 9BGKT69L0FG148770, de propriedade da Senhora EVA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF nº 446.761.072-34, residente e domiciliada na Rua S-18, nº 1972, Bairro Santa Luzia, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2014.

DEJANETE RODRIGUES CARREIRO

Diretora do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 229/2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 7938, em 30 de julho de 2014, Processo nº 692/14;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 384, de 04/08/14,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2014, referente ao veículo VW/VOYAGE CITY MB, ano/modelo 2014/2015, Placa NAP-2627 e Chassi nº 9BWDB45U2FT020567, de propriedade da Senhora LOURENÇA CLARA DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 352.791.761-68, residente e domiciliada na Rua Sólón Rodrigues Pessoa, nº 778, Bairro Pintolandia, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2014.

DEJANETE RODRIGUES CARREIRO

Diretora do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 230/2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 7931, em 29 de julho de 2014, Processo nº 693/14;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 385, de 04/08/14,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2014, referente ao veículo GM/ZAFIRA ELEGANCE, ano/modelo 2009/2010, Placa NAW-6667 e Chassi nº 9BGU75D0AC102969, de propriedade do Senhor FRANCISCO VALDEMIR BEZERRA MELO, inscrito no CPF nº 111.535.203-20, residente e domiciliado na Rua 02, s/nº, Bairro Centro, em Pacaraima/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2014.

DEJANETE RODRIGUES CARREIRO

Diretora do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 231/2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 7945, em 30 de julho de 2014, Processo nº 694/14;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 386, de 04/08/14,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2014, referente ao veículo VW/VOYAGE CITY MB, ano/modelo 2014/2015, Placa NAP-2647 e Chassi nº 9BWDB45UXFT010630, de propriedade do Senhor IVANEY LIMA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 247.976.182-72, residente e domiciliado na Rua Jose Queiroz, nº 1757, Bairro Bunitis, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2014.

DEJANETE RODRIGUES CARREIRO

Diretora do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 232/2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o pedido da requerente, devidamente instruído nos termos da Lei, protocolado sob o nº 7929, em 29 de julho de 2014, processo nº 696/14;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 374, de 29/07/14,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2014, referente ao veículo FIAT/UNO WAY 1.4, ano 2014/2014, placa NAX-7297 e Chassi nº 9BD195163E0599998 de propriedade da Senhora LILIAN MARIA NUBIA DA SILVA PINHEIRO, inscrita no CPF nº 532.871.422-91, residente e domiciliada na Rua Francisco Inácio de Souza, nº 291, Bairro Asa Branca, em Boa Vista/RR, portadora de deficiência mental, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2014.

DEJANETE RODRIGUES CARREIRO

Diretora do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 233/2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Protocolo nº 7960, de 12 de julho de 2013, Processo nº 512/13;

CONSIDERANDO ainda o pedido da requerente devidamente instruído nos termos da Lei;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no PARECER/SEFAZ/DEPAR/DITRI Nº 253, de 05/08/14,

DECLARA

A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor – IPVA do veículo motocicleta marca/modelo HONDA/BIZ 125 ES, ano 2011/2011, placa NAO-5044 e chassi 9C2JC4820BR037403, de propriedade de LUSIMAR DE SOUSA FERREIRA SILVA, CPF nº 425.041.983-53, furtada em 09/05/2013, conforme registrado no Boletim de Ocorrência de nº 11047 E/2013 da Secretaria de Segurança Pública, de 10/05/2013 e até o momento não encontrado, com fulcro no inciso I do § 4º do artigo 97, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993.

A Não incidência ora declarada, produzirá seus efeitos a partir da data de 10/05/2013 até o momento em que o veículo for restituído ao seu proprietário ou transferido a um novo adquirente, nos termos da Legislação que rege a matéria.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2014.

DEJANETE RODRIGUES CARREIRO

Diretora do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 234/2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 7980, em 30 de julho de 2014, Processo nº 690/14;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 390, de 05/08/14,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2014, referente ao veículo FIAT/PALIO ELXFLEX, ano/modelo 2010/2010, Placa NAN-5295 e Chassi nº 9BD17140MA5640192, de propriedade do Senhor FREDIMAR PEREIRA HUCHOA, inscrito no CPF nº 644.381.712-53, residente e domiciliado na Rua Topázio, nº 61, Bairro Jôquei Clube, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2014.

DEJANETE RODRIGUES CARREIRO

Diretora do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 235/2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 8040, em 31 de julho de 2014, Processo nº 711/14;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 391, de 05/08/14,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2014, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6 HIGH, ano/modelo 2013/2014, Placa NUL-1268 e Chassi nº 9BWB45U9ET078092, de propriedade do Senhor ROSIVALDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF nº 632.844.562-87, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 183, Bairro Centenário, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2014.

DEJANETE RODRIGUES CARREIRO

Diretora do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 236/2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 8041, em 31 de julho de 2014, Processo nº 714/14;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 392, de 05/08/14,  
DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2014, referente ao veículo I/FIAT SIENA ELX FLEX, ano/modelo 2010/2010, Placa NAM-6665 e Chassi nº 8AP17201MA2115493, de propriedade do Senhor ORISMAR RAMOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 397.365.713-00, residente e domiciliado na Rua Antares, nº 256, Bairro Primavera, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2014.  
DEJANETE RODRIGUES CARREIRO  
Diretora do Departamento da Receita

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 237/2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o pedido do requerente, devidamente instruído nos termos da Lei, protocolado sob o nº 8034, em 31 de junho de 2014, processo nº 715/14; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 393, de 05/08/14,  
DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2014, referente ao veículo FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ano 2013/2014, placa NUI-6718 e Chassi nº 9BD197163E3158295 de propriedade do Senhor ANTONIO ROSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 164.030.882-20, residente e domiciliado na Rua Ivone Pinheiro, nº 274, Bairro Caimbe, em Boa Vista/RR, portador de deficiência física, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade do requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2014.  
DEJANETE RODRIGUES CARREIRO  
Diretora do Departamento da Receita

#### DESPACHO

##### PROCESSO Nº 22101.003414/14-19

##### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 12.273-E, de 25/01/2011, em favor da empresa M. N. O. GOMES DA SILVA – EPP, no valor de R\$ 7.812,90 (sete mil oitocentos e doze reais e noventa centavos), referente a Lançamento de cabo óptico utilizando mão de obra especializada e matérias devidamente especificados, conforme consta no Processo em epígrafe, com fundamento no disposto do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2014.  
LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 35, inciso III, parágrafo 6º da Lei 072, de 30 de junho de 1994, em razão da empresa não estar funcionando no local indicado na FAC, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente notificação que foi lavrado em 21/07/2014, o TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, referente à ORDEM DE SERVIÇO Nº 000542/2014, contra a empresa D. DA R. VIANA - EPP, CGF nº 24.015326-2, com sede na Rua Rio Tocantins Nº 180-B – Bairro Bela Vista – Boa Vista/RR.

No dia 21/07/2014, foram encerrados os trabalhos de fiscalização neste estabelecimento. Levantamentos realizados no período de 01/01/2013 a 28/02/2014: LEVANTAMENTOS DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS E DE SAÍDAS. Foram lavrados os Autos de Infração de nº 1445/2014 e 1447/2014.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2014.  
KARDEC J. S. DA SILVA

Chefe da Divisão de Fiscalização  
Mat. 51235010

#### NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 35, inciso III, parágrafo 6º da Lei 072, de 30 de junho de 1994, em razão da empresa não estar funcionando no local indicado na FAC, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente notificação que foi lavrado em 21/07/2014, o TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, referente à ORDEM DE SERVIÇO Nº 000543/2014, contra a empresa J. F. LIMA COMÉRCIO ME, CGF nº 24.023875-8, com sede na Rua Brilho do Sol Nº 1146-A – Bairro Bela Vista – Boa Vista/RR.

No dia 21/07/2014, foram encerrados os trabalhos de fiscalização neste estabelecimento. Levantamentos realizados no período de 01/01/2013 a 28/02/2014: LEVANTAMENTOS DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS E DE SAÍDAS. Foram lavrados os Autos de Infração de nº 1441/2014 e 1442/2014.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2014.  
KARDEC J. S. DA SILVA

Chefe da Divisão de Fiscalização  
Mat. 51235010

#### PORTARIA Nº 608/2014 - GABINETE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 072-P, de 28 de janeiro de 2011, e de acordo com o Art. 161, § 4º e Art. 162 de Lei Complementar Estadual nº 053/2001,

CONSIDERANDO, o julgamento da fl. 83 do processo nº 220101.001054/14-84, objeto da PORTARIA Nº 086/20014 – GABINETE, de 03 de fevereiro de 2014, prorrogada pela PORTARIA Nº 161/2014, de 26 de fevereiro de 2014.  
R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do referido processo, por inexistência de razões factuais e legais que autorizem a responsabilidade do servidor SATURNINO MORAES FERREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 050001624.

Art. 2º. O presente arquivamento deverá ser lançado nos assentos do funcionário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2014.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA Nº 610/2014 – GABINETE

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 812-P de 07 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Falecimento em pessoa da Família, por 08 (oito) dias consecutivos, nos termos do art. 90, inciso III, alínea “b” Lei Complementar nº 053/2001, à servidora MARIA DE NAZARÉ COSTA DE MELO, CPF: 074.605.382-72, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 040004562, lotada nesta Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 30.07.2014 a 06.08.2014, em razão do falecimento de seu pai VICENTE PAULO DA COSTA, ocorrido em 30.07.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2014.

Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2014.

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

ERRATA										
Nº TABELA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REPASSE SOBRE A ARRECAÇÃO DO ICMS AOS MUNICÍPIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, anexo da PORTARIA Nº 4630/2014-GABINETE, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2304, de 24 de junho de 2014.										
CÓDIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO 2013 (R)	PERCENTUAL ADICIONADO			MÉDIA 2013/2012 (R)	MÉDIA		ÍNDICE PARA 2015 (G)	
			2013 (R)	2012 (R)	2013/2012 (R)		ADICIONADO (R)	EGUITATIVO (R)		
0100	BOA VISTA	875.482.746,71	92,8068505	91,0268770	91,9164138	17,2343276	0,4166667	17,6509942		
0209	CARACARAI	27.518.959,16	2,9171913	3,2903782	3,1037848	0,5819596	0,4166667	0,3988263		
0605	SÃO LUÍZ ANAIA	638.103,54	0,0676432	0,0507535	0,0591984	0,0110997	0,4166667	0,4277664		
0456	PARACRALMA	2.239.505,58	0,2374024	0,1421775	0,1897905	0,0358586	0,4166667	0,4522523		
0308	MUCAJAI	7.442.196,40	0,7889210	1,0997626	0,9443423	0,1770642	0,4166667	0,5937308		
0159	BONFIM	2.359.463,14	0,2501187	0,3791674	0,3146430	0,0589956	0,4166667	0,4756622		
0407	NORMANDIA	2.335.470,95	0,2475753	0,8420257	0,5448005	0,1021501	0,4166667	0,0000000		
0050	ALTO ALGORE	1.473.083,29	0,1561566	0,1447800	0,1504683	0,0282128	0,4166667	0,4448795		
0175	CANTA	1.199.848,33	0,1271913	0,3087173	0,2179546	0,0406663	0,4166667	0,4575332		
0472	RORAIMOPOLIS	6.867.703,14	0,7280219	1,5282938	1,1281578	0,2152994	0,4166667	0,6281963		
0506	SÃO JOÃO DA BALIZA	1.053.004,65	0,1116254	0,0532474	0,0824364	0,0154658	0,4166667	0,4321235		
0233	CAROEIRO	5.954.834,84	0,6312518	0,6024682	0,6169500	0,1156781	0,4166667	0,5323144		
0704	UIRAMUTÁ	149.149,62	0,0158108	0,0118135	0,0138122	0,0025898	0,4166667	0,4192565		
0282	IRACEMA	672.093,59	0,0712464	0,3063213	0,1887838	0,0339970	0,4166667	0,4520636		
0027	AMAJARI	7.951.315,72	0,8428920	0,2140363	0,5284641	0,0990870	0,4166667	0,5157537		
TOTAL		943.337.478,66	100,0000000	100,0000000	100,0000000	18,7500000	6,2500000	25,0000000		

NOTA:

- (R) = VALOR ADICIONADO DE CADA MUNICÍPIO (COLUNA A) DIVIDIDO PELO TOTAL DA MESMA;
- (R) = MÉDIA ARITMÉTICA DE (B+C);
- (R) = AO RESULTADO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 16,75 SOBRE A MÉDIA DE CADA MUNICÍPIO;
- (R) = AO RESULTADO DO TOTAL DE (G) DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MUNICÍPIOS (15);
- (G) = AO RESULTADO DA SOMA ENTRE (E+F).

LEIA-SE:

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO 2013 (R)	PERCENTUAL ADICIONADO			MÉDIA 2013/2012 (R)	MÉDIA		ÍNDICE PARA 2015 (G)
			2013 (R)	2012 (R)	2013/2012 (R)		ADICIONADO (R)	EGUITATIVO (R)	
0100	BOA VISTA	875.482.746,71	92,8068505	91,0268770	91,9164138	17,2343276	0,4166667	17,6509942	
0209	CARACARAI	27.518.959,16	2,9171913	3,2903782	3,1037848	0,5819596	0,4166667	0,4277664	
0605	SÃO LUÍZ ANAIA	638.103,54	0,0676432	0,0507535	0,0591984	0,0110997	0,4166667	0,4277664	
0456	PARACRALMA	2.239.505,58	0,2374024	0,1421775	0,1897905	0,0358586	0,4166667	0,4522523	
0308	MUCAJAI	7.442.196,40	0,7889210	1,0997626	0,9443423	0,1770642	0,4166667	0,5937308	
0159	BONFIM	2.359.463,14	0,2501187	0,3791674	0,3146430	0,0589956	0,4166667	0,4756622	
0407	NORMANDIA	2.335.470,95	0,2475753	0,8420257	0,5448005	0,1021501	0,4166667	0,5188169	
0050	ALTO ALGORE	1.473.083,29	0,1561566	0,1447800	0,1504683	0,0282128	0,4166667	0,4448795	
0175	CANTA	1.199.848,33	0,1271913	0,3087173	0,2179546	0,0406663	0,4166667	0,4575332	
0472	RORAIMOPOLIS	6.867.703,14	0,7280219	1,5282938	1,1281578	0,2152994	0,4166667	0,6281963	
0506	SÃO JOÃO DA BALIZA	1.053.004,65	0,1116254	0,0532474	0,0824364	0,0154658	0,4166667	0,4321235	
0233	CAROEIRO	5.954.834,84	0,6312518	0,6024682	0,6169500	0,1156781	0,4166667	0,5323144	
0704	UIRAMUTÁ	149.149,62	0,0158108	0,0118135	0,0138122	0,0025898	0,4166667	0,4192565	
0282	IRACEMA	672.093,59	0,0712464	0,3063213	0,1887838	0,0339970	0,4166667	0,4520636	
0027	AMAJARI	7.951.315,72	0,8428920	0,2140363	0,5284641	0,0990870	0,4166667	0,5157537	
TOTAL		943.337.478,66	100,0000000	100,0000000	100,0000000	18,7500000	6,2500000	25,0000000	

NOTA:

- (R) = VALOR ADICIONADO DE CADA MUNICÍPIO (COLUNA A) DIVIDIDO PELO TOTAL DA MESMA;
- (R) = MÉDIA ARITMÉTICA DE (B+C);
- (R) = AO RESULTADO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 16,75 SOBRE A MÉDIA DE CADA MUNICÍPIO;
- (R) = AO RESULTADO DO TOTAL DE (G) DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MUNICÍPIOS (15);
- (G) = AO RESULTADO DA SOMA ENTRE (E+F).

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária de Estado da Fazenda em Exercício

## Secretaria de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA Nº 0121/SESP/RR/2014 - BOA VISTA-RR, de 06 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 808-P, de 07 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2253, de 07 de abril de 2014, e, ainda, de acordo com o estabelecido no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 499/2005, e,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Paternidade, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT e art. 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 053/2001 ao servidor JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO, CPF nº 799.754.882-34, Novo Efetivo Matrícula SEGAD nº 0420001758, lotado no DPI no período de 14/07/2014 a 18/07/2014, em razão do nascimento de seu filho HEITOR RODOLFO FERREIRA DE LIMA, ocorrido em 14/07/2014.

Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2014.

Cel. AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública  
SESP/RR

#### ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR

#### PORTARIA Nº 056, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNO – GUARDA MUNICIPAL NO

CURSO DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL PARA O USO DA PISTOLA SPARK – TURMA/ 2014.2.

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo, de acordo com o Art. 4º do Regimento Interno (RI),

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito; Considerando ainda o Ofício nº 895/14/GAB/SMST/PMBV, datado de 06 de agosto de 2014 da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º EFETIVAR a matrícula do aluno Guarda Municipal ADEMIR FERREIRA DE LIMA, no Curso de Preparação Profissional para o Uso da Pistola SPARK-Turma/2014.2, a fim de que possa gozar de todos os direitos e obrigações inerentes à condição de aluno do referido Curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 06/08/2014.

PAULO SÉRGIO SANTOS RIBEIRO – CEL QOCBM

Diretor da APICS/RR

“APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA”

#### PORTARIA Nº 057, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

COMISSÃO RESPONSÁVEL DE APURAR SUPOSTO ATO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE ALUNO DO CFS CBM – 2014.1, NO CEIB, em 08/07/2014.

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo e de acordo com o Art. 1º c/c Art. 6º, incisos I, II, III, V, VI e VII do Regimento Interno da APICS/RR.

Considerando a necessidade de apurar fatos ocorridos, ora versados na PARTE S/Nº/2014, de 10/07/2014, da lavra do 2º SGT QP CBM GILMAR DE SOUZA VIANA, em anexo a esta Portaria.

Considerando ainda o Ofício nº 116/CMDO GERAL/CBMRR, datado de 23 de julho de 2014, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância a fim de apurar suposto Ato de Transgressão Disciplinar, ocorrido em 08 de julho de 2014 no CEIB, no qual envolve o AL CFS CBM-2014.1 2º SGT BM HALLET PAULA JONES, em possível conduta militar indevida.

Art. 2º DESIGNAR comissão composta pelo o MAJ PM ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, 2º TEN BM RUBENIR FERREIRA DOS SANTOS e a CHEFE DE NÚCLEO DA PC/RR FERNANDA BORGES TORRES CSONKA, para sob a presidência do primeiro realizarem procedimentos de Sindicância.

Art. 3º DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2014.

PAULO SÉRGIO SANTOS RIBEIRO – CEL QOCBM

Diretor da APICS/RR

“APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA”

#### PORTARIA Nº 058, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – CFS PM/2014.2, NA APICS/RR.

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com o Art. 4º do Regimento Interno (RI),

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 3613/2014/SS-4/PM/1, datado de 05 de agosto de 2014 da Polícia Militar do Estado de Roraima, Quartel do Comando Geral – 1ª Seção do Estado Maior Geral, que versa sobre a apresentação do Policial Militar SAIMON MANOEL CHAVES DE MORES, para frequentar o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar – CFS QPC PM-2014.2, ora em andamento nesta Instituição de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º EFETIVAR a matrícula do aluno Saimon Manoel Chaves de Moraes, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar – CFS QPC PM-2014.2, a fim de que possa gozar de todos os direitos e obrigações inerentes à condição de aluno do referido Curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/08/2014.

PAULO SÉRGIO SANTOS RIBEIRO – CEL QOCBM

Diretor da APICS/RR

“APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA”

## Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, 07.08.2014

REFERENTE: Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2010.

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades referente a atos e fatos constantes no OFÍCIO/DPG Nº 164/2009 e seus anexos, datado de 17 de março de 2009, onde consta que o servidor J.C.V.N., agente carcerário, matrícula nº 042000732, teria praticado ao recapturar furtivos da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), no dia 15 de março de 2009, em unidade de desígnios com policiais militares orgânicos do Batalhão de Operações Policiais (BOPE/PMRR), agressões físicas caracterizadoras de tortura (chutes, socos, tapas, pontapés, pular em cima de corpos humanos e colocar areia em suas bocas) em desfavor dos internos F. E. P. S., I. S. R. e E. L. S., observando-se que este último veio a óbito, além de tentar impedir a apuração dos fatos criando hipóteses inverossímeis acerca do óbito de E. L. S. e tentando fazer com que servidores envolvidos e internos vítimas sustentassem uma versão diferente dos fatos, bem como ter tentado intimidar a vítima F. E. P. S., violando direitos e garantias constitucionalmente asseguradas aos presos em geral, principalmente o direito a vida (art. 5º da CRFB/88) e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III da CRFB/88) conduta que subsume-se às hipóteses de

inobservância, em tese, dos deveres insitos no art. 109, incisos V, VII e IX, e, pela prática em tese, das proibições capituladas no artigo 110, incisos I e XII, ambos da LCE nº 053/01, bem como pela inobservância, em tese dos deveres insitos no artigo 79, incisos II, IV, V, VI, VIII e IX da LCE nº 055/01 c/c artigo 11, caput da Lei Federal nº 8.429/92 c/c artigo 1º da Lei Federal nº 9.455/97.

PARECER DO GABINETE

Em face do exposto, OPINO pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO contido no RECURSO ADMINISTRATIVO de fls. 567/578, que consiste na DECLARAÇÃO DE INOCENCIA DO SERVIDOR J. C. V. N., A REFORMA INTEGRAL DA DECISAO QUE LHE APLICOU A PENALIDADE DE DEMISSÃO, E CONSEQUENTEMENTE PELA NULIDADE ABSOLUTA DO PRESENTE FEITO – PAD Nº 002/2010.

É o parecer. S.M.J.

DECISAO

O Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei nº 317, de 31 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 824-P, publicado no DOE nº 2253, de 07 de abril de 2014, acata na sua integridade o RELATÓRIO da Comissão de Sindicância Administrativa. Pelo que então DECIDE do prisma administrativo cf. fls., 777-796:

1. Pelo RECONHECIMENTO DA NULIDADE ABSOLUTA DO PRESENTE FEITO – PAD Nº 002/2010;

2. ARQUIVE-SE;

3. Publique-se.

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania

## Secretaria de Estado de Infraestrutura

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Governo de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 315/2014.

Autorizar o afastamento da sede o servidor JUAREZ DE JESUS ALENCAR – Técnico em Edificações, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, no período de 11.08 a 17.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de Fisc.contrat. de emp. Espec. para execução dos serv. De recup. Da Cobertura do Prédio da 3ª CIPM, contrat. De emp. Espec. p. exec. Dos serv. De ref. Geral da Agencia de Rendas de Caroebe, contrat. De emp. Especial. Para a const. De quadra poliesportiva coberta da Esc. Est. Leopoldo Campelo. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 316/2014.

Autorizar o afastamento da sede o servidor ROBERTO CASTRO AGUIAR – Engenheiro Eletricista, para viajar com destino aos Municípios de São João da Baliza e Rorainópolis, no período de 11.08 a 17.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de Fisc. contrat. De emp. Esp. Em serv. De revit. da linha de transmissão, em SJBaliza/SE Novo Paraíso, revit. de 64,00 km de linha de transmissão da tensão de 69 kv, entre SE SJB e a SE novo Paraíso; início no BAY de saída de 69 kv na SJB e final no BAY de entrada de 69 kv na SE Novo Paraíso; melhorias e potencialização da SE Rorainópolis 69 kv/34,5kv/13,8 kv, constando de Substituição dos existentes de 2,5 MVA por dois de 10 MVA; sendo um de 69/34,5kv e um de 69/13,8kv, inclusive um Bay de saída de 34,5kv (SE Nova Colina); const. De SE rebaixadora em SJB, com dois traços de 10MVA de 69/13,8kv; contrat. De emp. Espec. em serv. De revit. de 75,59 km de linha de transmissão no tensão de 69 kv, entre a SE Jatapú e a SE SJB, com início no Bay de saída de 69 kv na SE Jatapú e final no Bay de entrada de 69 kv na SE SJB, const. De 29,86 km de rede elétrica trifásica, sistema rural, com nível de tensão 13,8 kv em cabo 3# 4/0 AWG CAAem estrutura de concreto no trecho Vila Paraíso a Vila Moderna, incluindo retirada de rede instalada ao longo do trecho; e construção de uma Unidade de Acolhimento Institucional – Casa Lar, conf. Port. Nº 172/13. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 317/2014.

Autorizar o afastamento da sede o servidor THOPSON RONNY NASCIMENTO CAVALCANTE – Engenheiro civil, para viajar com destino aos Municípios de São João da Baliza e Rorainópolis, no período de 11.08 a 17.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Fisc. contrat. de emp. Espec. para execução dos serv. De recup. Da Cobertura do Prédio da 3ª CIPM, contrat. De emp. Espec. p. exec. Dos serv. De ref. Geral da Agencia de Rendas de Caroebe, contrat. De emp. Especial. Para a const. De quadra poliesportiva coberta da Esc. Est. Leopoldo Campelo, contratação de empresa especializada em serviços revitalização de 75,59 Km de linha de transmissão no tensão de 69 KV, entre a SE Jatapú e SE São João da Baliza final, com início no BAY de saída de 69 KV na SE São João da Baliza, no próprio município, construção de uma Unidade de Acolhimento Institucional – Casa Lar. Conf. Port. Nº 172/13. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 318/2014.

Autorizar o afastamento da sede o servidor LEONICY LINO DOS SANTOS JUNIOR – Assessor técnico, para viajar com destino aos Municípios de São João da Baliza e Rorainópolis, no período de 11.08 a 17.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Fisc. contrat. de emp. Espec. para execução dos serv. De recup. Da Cobertura do Prédio da 3ª CIPM, contrat. De emp. Espec. p. exec. Dos serv. De ref. Geral da Agencia de Rendas de Caroebe, contrat. De emp. Especial. Para a const. De quadra poliesportiva coberta da Esc. Est. Leopoldo Campelo, contratação de empresa especializada em serviços revitalização de 75,59 Km de linha de transmissão no tensão de 69 KV, entre a SE Jatapú e SE São João da Baliza final, com início no BAY de saída de 69 KV na SE São João da Baliza, no próprio município, construção de uma Unidade de Acolhimento Institucional – Casa Lar. Conf. Port. Nº 172/13. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 319/2014.

Autorizar o afastamento da sede o servidor VANDERLÁ BARNABÉ DOS SANTOS – Motorista, para viajar com destino aos Municípios de Caracará, Caroebe, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz do Anauá, no período de 11.08 a 17.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de

conduzir os servidores: Engº Elet. Roberto Castro Aguiar, o Engº Civil Thopson Ronny Nascimento e o Téc. Em Edificações Juarez de Jesus Alencar, juntos realizarão serviços de fiscalização em suas respectivas obras no interior do Estado de RR. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR. 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 320/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor JUAREZ DE JESUS ALENCAR – Técnico em Edificações, para viajar com destino ao Município de Uiramutã, no período de 25 a 31.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de Fisc. a const. de 04 (quatro) casas de apoio com 02 (dois) quartos para a polícia Militar, conf. Port. Nº 156/12. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 321/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor ROBERTO CASTRO AGUIAR – Engenheiro Eletricista, para viajar com destino aos Municípios de Uiramutã, no período de 25 a 31.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de Fisc. a const. de 04 (quatro) casas de apoio com 02 (dois) quartos para a polícia Militar, conf. Port. Nº 156/12. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR. 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 322/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor LOURENÇO JEAN FERREIRA SANTOS – Engenheiro Eletricista, para viajar com destino aos Municípios de Amajari, no período de 25 a 31.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de Fiscalizar contratação de emp. Espec. em construção de 8,46 km de rede elétrica trifásica rural em cabo 2 AWG CAA, em média tensão 13,8 KV, const. de 1,89 km de rede monofásica rural em cabo 2 AWG CAA média tensão 7,96 kv para atender consumidores saindo da RR 203 a Fazenda São João e Fazenda Poesia, conf. Port. Nº 105/13. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR. 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 323/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor VANDERLÁ BARNABÉ DOS SANTOS – Motorista, para viajar com destino aos Municípios de Amajari, Pacaraima e Uiramutã, no período de 25.08 a 31.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de conduzir os servidores: o Téc. Em Edificações Juarez de Jesus Alencar, Engº Roberto Castro Aguiar, e o Téc. Lourenço Jean Ferreira Santos, juntos realizarão serviços de fiscalização em suas respectivas obras no interior do Estado de RR. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR. 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 324/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor ANILTON MOREIRA DE MENEZES – ENGENHEIRO CIVIL, para viajar com destino ao Município de Normandia, no período de 11.08 a 17.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de Fiscalizar a contrat. De empresa espec. para executar serv. De reforma geral do hospital Ruth Quitéria. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR. 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 325/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor MARCELO MESQUITA DA SILVA – ENGENHEIRO ELETRICISTA, para viajar com destino ao Município de Normandia, no período de 11.08 a 17.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de Fiscalizar a contrat. De empresa espec. para executar serv. de const. De linha de transmissão de 34,5 kv SE Bonfim/SE Normandia, incluindo à Revit da SE Normandia – (34,5/13,8 KV), 2ª Etapa, conf. Port. Nº 008/14 e contrat. De empresa espec. para exec. serv. de redimensionamento de rede elétrica de 37 (trinta e sete) Escolas do Estado de Roraima, conf. Port. Nº 035/14. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR. 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 326/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR – Engenheiro Civil, para viajar com destino ao Município de Bonfim, no período de 11.08 a 17.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de fisc. contrat. Emp. Espec. pra reforma geral da Esc. Est. Barão do Rio Branco, na Vila Tucano, conf. Port. Nº 019/14 e contrat. de emp. Espec. para exec. Dos serv. De const. Da Linha Aérea de Transmissão em 69 KVA DE interligação SE Distrito – SE Bonfim, incluindo a Revitalização (SE km 100 – Bonfim), 69/34,5/13,8 kv, Lote I (1ª Etapa), conf. Port. Nº 173/14. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 327/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor CLEOCIMAR FÉLIX DA SILVA – Engenheiro Eletricista, para viajar com destino ao Município de Normandia, no período de 11.08 a 17.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de Fisc. const. De 20,92 km de rede elétrica trifásica sistema rural com nível de tensão 13,8 kv em cabo 4/0 AWG CAA em estrutura de concreto , instalação de banco regulador de tensão, retirada de rede velha em cabo CAZ e adequação de ramal de consumidores entre a sede de Normandia e o km 06 RR-433 sentido Lago Caracaranã e Raposa, conf. Port. Nº 153/13. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR. 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 328/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor LUIZ EDUARDO MONTEIRO SANTOS – Motorista, para viajar com destino aos Municípios de Normandia e Bonfim, no período de 11.08 a 17.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de conduzir os servidores Engº Civil Gregório Almeida Júnior, Engº Civil Anilton Moreira de Menezes, Engº Marcelo Mesquita da Silva, Engº Cleocimar Félix da Silva para realizarem serviços de fiscalizações de obras no interior do Estado de RR. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR. 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 329/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor MARCELO MESQUITA DA SILVA – ENGENHEIRO ELETRICISTA, para viajar com destino aos Municípios de Mucajaí, Iracema, Caracará, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz do Anauá, no período

de 25.08 a 31.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de Fiscalizar a contrat. De empresa espec. para executar serv. de const. De 48,63 km de linha de subtransmissão na tensão 34,5 kv na SE Mucajaí, SE Apiaú, início BAY de saída de 34,5 kv na SE Mucajaí e final BAY de entrada de 34,5 kv na SE Apiaú e construção de SE rebaixadora de 5 MVA – 34,5/13,8 kv, no entronc. Da RR 325 e Vic. 07, conf. Port. Nº 002/14; Contrat. De empresa espec. para executar serv. de const. De 45,38 km de linha de subtransmissão na tensão 34,5 kv na SE Rorainópolis e a SE Nova Colina, início BAY de saída de 34,5 kv na SE Rorainópolis e final BAY de entrada de 34,5 kv na SE Nova Colina e construção de SE rebaixadora de 5 MVA – 34,5/13,8 kv, na Vila Nova Colina, conf. Port. Nº 015/14; Contrat. De empresa espec. para const. De 48,43 km de linha de subtransmissão na tensão 34,5 kv na SE Nova Colina e a SE Equador, início no BAY de saída de 34,5 kv na SE Nova Colina e final BAY de entrada de 34,5 kv na SE Nova Colina e construção de SE rebaixadora de 2,5 MVA – 34,5/13,8 kv, na Vila do Equador, conf. Port. Nº 016/14; Contrat. De empresa espec. para executar serv. de const. De 38,42 km de linha de subtransmissão na tensão 34,5 kv na SE Mucajaí/SE Iracema, início no BAY de saída de 34,5 kv na SE Mucajaí e final BAY de entrada de 34,5 kv na SE Iracema e construção de SE rebaixadora de 2,5 MVA – 34,5/13,8 kv, na BR 174, conf. Port. Nº 012/14; Contrat. De empresa espec. para executar serv. de const. De rede elétrica trifásica 13,8 kv em estrutura de concreto e cabo 2AWG CAA, para atender consumidores em serv. De melhorias e repotencialização da SE Mucajaí (69 kv-34,5kv-13,8kv) constando de: substituição dos traços existentes de 2,5 MVA por dois de 10MVA, sendo um de 69/34 em um de 69//13,8kv, inclusive dois BAYS de saída de 34,5 kv (SE Iracema e SE Apiaú); melhorias e repotencialização da SE Caracará (69kv-13,8kv), constando de: substituição dos traços existentes de 2,0 MVA por dois de 10MVA, sendo os dois na tensão de 69/13,8kv, conf. Port. Nº 028/14; const. De rede elêtr. Trifásica 13,8 kv em estrutura de concreto e cabo 2AWG CAA, para atender consumidores ao longo dos trechos das vic. 17 e 19, conf. Port. Nº 034/14; Revit. da linha de transmissão , trecho de São João da Baliza/SE Novo Paraíso , constando de Revit. de 64,00 km de linha de transmissão da tensão de 69 kv, entre a SE São João da Baliza e a SE Novo Paraíso; início do BAY de saída de 69 kv na SJB e a SE Novo Paraíso; melhorias e repotencialização da SE Rorainópolis da SE Rorainópolis 69 KV /34,5 kv/13,8kv, com substit. Dos traços existentes de 2,5 MVA por dois de 10 MVA; sendo um 69/34,5kv (se Nova Colina); melhorias da SE Novo Paraíso 69 KV/13,8kv, com const. De uma saída de linha da SE NP e três módulos de interconexão de manobra, const. De SE SJB, com Const. De SE rebaixad. Em SJB, com dois traços de 10 MVA de 69/13,8kv, conf. Port. Nº 077/14. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR. 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 330/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor LENE BEZERRA MARTINS – Engenheiro Civil, para viajar com destino aos Municípios de Caracará, no período de 25.08 a 31.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de Fisc. contrat. de emp. Espec. para execução dos serv. De const. De uma Nova Delegacia de Polícia – DEPOL – localizada na Qd 10, Av. Dr. Zany, S/N Bairro São Francisco, conf. Port. Nº 090/13 e contrat. De emp. Especial. para exec. Dos serv. De Reforma Geral da Esc. Est. Pres. Castelo Branco, conf. Port. Nº 132/14. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR. 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 331/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor CLEOCIMAR FÉLIX DA SILVA – Engenheiro Eletricista, para viajar com destino ao Município de Caracará, no período de 25.08 a 31.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de Fisc. contrat. de emp. Espec. para execução dos serv. De const. De uma Nova Delegacia de Polícia – DEPOL – localizada na Qd 10, Av. Dr. Zany, S/N Bairro São Francisco, conf. Port. Nº 090/13. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

**DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 332/2014.**

Autorizar o afastamento da sede o servidor LUIZ EDUARDO MONTEIRO SANTOS – Motorista, para viajar com destino aos Municípios de Mucajaí, Iracema, Caracará, Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz do Anauá, no período de 25.08 a 31.08.2014, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com a finalidade de conduzir os servidores Engº Civil Lene Bezerra Martins, Engº Marcelo Mesquita da Silva, Engº Cleocimar Félix da Silva para realizarem serviços de fiscalizações de obras no interior do Estado de RR. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA  
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

**DEIT / SEINF / PORTARIA Nº 068/2014**

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura de Roraima, Usando de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Designar o (s) servidor (es) Eng.º Civil Emerson de Paula Oliveira e/ou Eng.º Civil Edilson Damião Lima, lotado(s) nesta secretaria, para supervisionar e fiscalizar: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reconstrução de pontes de madeira na vicinal 21 SLA-010, com 35m no Km 10,11; 15m no Km 12,82 e 90m no Km 13,10. Perfazendo um total de 140m de pontes de madeira a serem executados no município de São Luiz do Anauá - RR, Sob a responsabilidade da Empresa: M.F. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., PROCESSO Nº 0012348/13-15.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE Boa Vista - RR, 31 de julho de 2014.

CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA

Secretário de Estado de Infraestrutura de Roraima

**DEIT/SEINF/PORTARIA Nº 067/2014**

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura de Roraima, Usando de suas atribuições

Legais:

RESOLVE:

Designar o servidor (es): Eng.º Civil Emerson de Paula Oliveira, Engº Civil Carlos Wellington Briglia Rocha e Eng.º Civil Olavo Cavalcante Lobato, Lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento dos serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia Vicinal Tronco Paredão Lote II Trecho: RR/205 x Vila Paredão (Vila Reilandia) Segmento: Estaca 1518 x Estaca 2349 + 8,15 - com extensão de 16,63 km, no Município de Alto Alegre- RR - (Programa Roraima Integrado – PRI). Executados pela Firma: E. J Construtora Ltda., Processo nº 21101.0011002/12-74.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. Boa Vista - RR, 06 de agosto de 2014.

CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA  
Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 016/2014 - PROCESSO Nº 021101.008896/2013-87, firmado em 31 de julho de 2014 - a Empresa N. R. CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.134.248/0001-94.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra fundamento No art. 7º, inciso VII da Lei nº 12.546/11 na Lei nº 12.844/13, no o artigo 65, § 5º, da Lei 8.666/93, em sua redação atual, nos Acórdãos nº 2293/2013 e nº 2622/2013 do Plenário do TCU, bem como nas disposições do PARECER nº 199/2014/CJ/PGE/RR, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 021101.008896/2013-87.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O primeiro Termo Aditivo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO do Contrato n.º 16/2014 em razão da DESONERAÇÃO CONTRATUAL decorrente da reprogramação orçamentária conforme demonstra o Parecer Técnico, MEMO Nº 258/2014 - DEIT/ SEINF e Despacho do GAB/SEINF.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO:** Fica aditada a adequação contratual com reflexo financeiro em razão da reprogramação orçamentária, em cumprimento ao acórdão nº 2622/2013 do Plenário TCU.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** Referente à reprogramação orçamentária o valor inicial do contrato nº 016/2014 é de R\$ 3.598.260,76 (três milhões quinhentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) deverá ser desonerado no valor de R\$ 53.889,61 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) em razão da desoneração o de 1,50% da folha de pagamento e posterior inclusão da alíquota de 2% no cálculo do BDI da folha de pagamento em cumprimento ao acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU, passando o valor do contrato para R\$ 3.544.371,15 (três milhões quinhentos e quarenta quatro mil trezentos e setenta e um reais e quinze centavos)

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Wagner Brígila Rocha, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante e Natanael Gomes Silva Júnior, pela empresa contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2014 - PROCESSO Nº 021101.011421/2013-78, firmado em 01 de agosto de 2014 - a Empresa L. N. PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.482.177/0001-74.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 57, I §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Neste mesmo instrumento, se fará alteração fundamentada no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93, bem como, na Lei nº 12.546/11, conforme inciso VII do art. 7º incluído pela nº 12.844/13 e ainda, nos Acórdãos nº 2293/2013 e nº 2622/2013 - Plenário do TCU, e nas disposições do PARECER nº 205/2014/CJ/PGE/SEINF/RR, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 021101.011421/2013-78.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo, aditar as CLÁUSULAS QUARTA, QUINTA E SEXTA DO CONTRATO Nº 017/2014 em razão da Prorrogação do Prazo, Vigência e da Desoneração Contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo para a execução e entrega da obra/ serviço, objeto do Contrato nº 017/2014 fica acrescido de 03 (três) meses, com início em 08 de setembro de 2014 e término em 08 de dezembro de 2014

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato fica acrescida de 06 (seis) meses, com início a partir de 18 de dezembro de 2014 e término em 18 de junho de 2015.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:** O valor inicialmente Contratado de R\$ 1.509.082,24 (hum milhão quinhentos e nove mil oitenta e dois reais e vinte quatro centavos), deverá ser desonerado o valor de R\$ 48.314,15 (quarenta e oito mil trezentos e catorze reais e quinze centavos), em razão da “desoneração contratual” de (-3,2%) do contrato original, e posterior inclusão da alíquota de 2% no cálculo do BDI da folha de pagamento/Planilha Orçamentária, em cumprimento ao acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 1.460.768,09 (hum milhão quatrocentos e sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Wagner Brígila Rocha, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante e Hidelfran Lins de Souza Pereira, pela empresa contratada.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2014 - PROCESSO Nº 021101.011421/2013-78, firmado em 01 de agosto de 2014 - a Empresa L. N. PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.482.177/0001-74.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a e b” e § 1º, da Lei 8.666/93, em sua redação atual, bem como, nas disposições do PARECER nº 205/2014/CJ/PGE/SEINF/RR, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 021101.011421/2013-78.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, aditar a CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 017/2014 – (Do Valor), decorrente da 1ª revisão quantitativa em fase de obras com reflexo financeiro, para melhor adequação de suas finalidades,

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO:** Referente à 1ª Revisão em fase de obras, que, a partir do valor atualizado do Contrato nº 017/2014 de R\$ 1.460.768,09 (hum milhão quatrocentos e sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), somados ao valor de R\$ 359.765,95 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), ocorrendo impacto financeiro, onde se verifica um plus de 24,63% (vinte e quatro inteiros e sessenta e três pontos percentuais) passando o valor do Contrato para R\$ 1.820.534,04 (hum milhão oitocentos e vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 26.782.075.2229 Elemento de Despesas 449051 e Fonte de Recursos 164; valor de R\$ R\$ 359.765,95 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), Nota de Empenho nº 21101.0001.14.00546-2 de 18 de julho de 2014.

**SIGNATÁRIOS:** Antônio Leocádio Vasconcelos Filho Secretário de Estado da Educação e Desportos e Carlos Wagner Brígila Rocha, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante e Hidelfran Lins De Souza Pereira, pela empresa contratada.

## Polícia Civil de Roraima

### PORTARIA Nº 033\_A/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral da Polícia Civil Adjunta do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 8.789-E, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ALISON DA SILVA PINTO, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula 042000942, lotado e no exercício de suas funções no Grupo de Resposta Tática – GRT/DOPEs, para se participar do IX Curso de Ações Táticas Especiais /CATE, no período de 04.08.2014 a 26.09.2014, na Cidade de Manaus/AM.

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, EDNEI OLIVEIRA CASTRO, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000317, lotado e no exercício de suas funções no Grupo de Resposta Tática – GRT/DOPEs, para se participar do IX Curso de Ações Táticas Especiais /CATE, no período de 04.08.2014 a 26.09.2014, na Cidade de Manaus/AM.

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, MARIO BIANCK BESSA DE BORGES, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000683, lotado e no exercício de suas funções no Grupo de Resposta Tática – GRT/DOPEs, para se participar do IX Curso de Ações Táticas Especiais /CATE, no período de 04.08.2014 a 26.09.2014, na Cidade de Manaus/AM.

Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, RAIMUELITON AGUIAR PEIXOTO, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000905, lotado e no exercício de suas funções no Grupo de Resposta Tática – GRT/DOPEs, para se participar do IX Curso de Ações Táticas Especiais /CATE, no período de 04.08.2014 a 26.09.2014, na Cidade de Manaus/AM.

Publique-se.

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado Geral da Polícia Civil

### PORTARIA Nº 199/2014/GAB/CORREGEPOL

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 237/2014/GAB/DG/PCRR, que remove a DPC MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES, Membro da Comissão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2014/CORREGEPOL, para a DPCA; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 253/2014/GAB/DG/PCRR, art. 4º, que remove a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA, Delegada de Polícia para a Corregedoria Geral de Polícia;

**RESOLVE:**

I-NOMEAR a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA como Membro dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2014/CORREGEPOL em substituição a DPC Maria Aparecida Fernandes Tavares;

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES

Corregedora Geral de Polícia Civil

### PORTARIA Nº 200/2014/GAB/CORREGEPOL

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 237/2014/GAB/DG/PCRR, que remove a DPC MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES, Membro da Comissão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2014/CORREGEPOL, para a DPCA; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 253/2014/GAB/DG/PCRR, art. 4º, que remove a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA, Delegada de Polícia para a Corregedoria Geral de Polícia;

**RESOLVE:**

I-NOMEAR a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA como Membro dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2014/CORREGEPOL em substituição a DPC Maria Aparecida Fernandes Tavares;

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES

Corregedora Geral de Polícia Civil

### PORTARIA Nº 201/2014/GAB/CORREGEPOL

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 237/2014/GAB/DG/PCRR, que remove a DPC MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES, Membro da Comissão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2014/CORREGEPOL, para a DPCA; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 253/2014/GAB/DG/PCRR, art. 4º, que remove a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA, Delegada de Polícia para a Corregedoria Geral de Polícia;

**RESOLVE:**

I-NOMEAR a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA como Membro dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2014/CORREGEPOL em substituição a DPC Maria Aparecida Fernandes Tavares;

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES

Corregedora Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 202/2014/GAB/CORREGEPOL**

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e ,  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 237/2014/GAB/DG/PCRR, que remove a DPC MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES, Membro da Comissão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2014/CORREGEPOL, para a DPCA;  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 253/2014/GAB/DG/PCRR, art. 4º, que remove a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA, Delegada de Polícia para a Corregedoria Geral de Polícia;  
**RESOLVE:**  
 I-NOMEAR a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA como Membro dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2014/CORREGEPOL em substituição a DPC Maria Aparecida Fernandes Tavares;  
 II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se  
 Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.  
 MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES  
 Corregedora Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 203/2014/GAB/CORREGEPOL**

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e ,  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 237/2014/GAB/DG/PCRR, que remove a DPC MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES, Membro da Comissão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2014/CORREGEPOL, para a DPCA;  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 253/2014/GAB/DG/PCRR, art. 4º, que remove a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA, Delegada de Polícia para a Corregedoria Geral de Polícia;  
**RESOLVE:**  
 I-NOMEAR a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA como Membro dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2014/CORREGEPOL em substituição a DPC Maria Aparecida Fernandes Tavares;  
 II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se  
 Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.  
 MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES  
 Corregedora Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 204/2014/GAB/CORREGEPOL**

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e ,  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 237/2014/GAB/DG/PCRR, que remove a DPC MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES, Membro da Comissão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2014/CORREGEPOL, para a DPCA;  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 253/2014/GAB/DG/PCRR, art. 4º, que remove a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA, Delegada de Polícia para a Corregedoria Geral de Polícia;  
**RESOLVE:**  
 I-NOMEAR a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA como Membro dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2014/CORREGEPOL em substituição a DPC Maria Aparecida Fernandes Tavares;  
 II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se  
 Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.  
 MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES  
 Corregedora Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 205/2014/GAB/CORREGEPOL**

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e ,  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 237/2014/GAB/DG/PCRR, que remove a DPC MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES, Membro da Comissão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2014/CORREGEPOL, para a DPCA;  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 253/2014/GAB/DG/PCRR, art. 4º, que remove a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA, Delegada de Polícia para a Corregedoria Geral de Polícia;  
**RESOLVE:**  
 I-NOMEAR a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA como Membro dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2014/CORREGEPOL em substituição a DPC Maria Aparecida Fernandes Tavares;  
 II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se  
 Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.  
 MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES  
 Corregedora Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 206/2014/GAB/CORREGEPOL**

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e ,  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 237/2014/GAB/DG/PCRR, que remove a DPC MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES, Membro da Comissão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2014/CORREGEPOL, para a DPCA;  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 253/2014/GAB/DG/PCRR, art. 4º, que remove a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA, Delegada de Polícia para a Corregedoria Geral de Polícia;  
**RESOLVE:**  
 I-NOMEAR a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA como Membro dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2014/CORREGEPOL em substituição a DPC Maria Aparecida Fernandes Tavares;  
 II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se  
 Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.  
 MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES

Corregedora Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 207/2014/GAB/CORREGEPOL**

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e ,  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 237/2014/GAB/DG/PCRR, que remove a DPC MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES, Membro da Comissão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2014/CORREGEPOL, para a DPCA;  
 CONSIDERANDO a Portaria nº 253/2014/GAB/DG/PCRR, art. 4º, que remove a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA, Delegada de Polícia para a Corregedoria Geral de Polícia;  
**RESOLVE:**  
 I-NOMEAR a DPC DÉBORA ALVES MONTEIRO BARBOSA como Membro dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2014/CORREGEPOL em substituição a DPC Maria Aparecida Fernandes Tavares;  
 II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se  
 Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.  
 MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES  
 Corregedora Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 025/14/N.P./DG/PCRR**

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO: O teor da PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 520, de 30.05.2012.  
 CONSIDERANDO: O teor do Art. 90, III, "a", da Lei Complementar nº 053/2001.  
 CONSIDERANDO:  
 A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER licença para casamento, com início 23.06.2014 a 30.06.2014, ao servidor ALIM SILVA NUNES, Agente Polícia Civil, matrícula 042000234, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia do Cantá.  
 Publique-se,  
 Registre-se e  
 Cumpra-se.  
 Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2014.  
 LUCIANO PEREIRA SILVESTRE  
 Delegado-Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 194/2014/GAB/CORREGEPOL**

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e ,  
 CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar 055/2001 e o teor das justificativas apresentadas e;  
 CONSIDERANDO a expiração do prazo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/14/CORREGEPOL;  
**RESOLVE:**  
 I- Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/14/CORREGEPOL.  
 II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se  
 Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.  
 MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES  
 Corregedora Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 195/2014/GAB/CORREGEPOL**

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e ,  
 CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar 055/2001 e o teor das justificativas apresentadas e;  
 CONSIDERANDO a expiração da prorrogação do prazo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/14/CORREGEPOL;  
**RESOLVE:**  
 I-Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 06/14 para apurar a conduta funcional da servidora M.I.V. da C., matrícula nº 042000261, Perita Criminal da Polícia Civil, lotada no I.C., por ter atrasado injustificadamente a elaboração de laudo o qual foi solicitado por diversas vezes, referente ao I.P. nº 061/2011. Destarte, com esta conduta, a servidora deixou de observar seus deveres funcionais intimamente relacionados ao zelo e dedicação no exercício de suas funções e, assim, deixando de zelar pela valorização da instituição. Desta forma, infringiu, em tese, os deveres funcionais insculpidos no art. 79, inc. II, III, IV da L.C. nº 055/01 e Art. 109, inc. III, IV, V e VI da L.C. nº 053/01.  
 II-A Comissão processante será reconduzida.  
 III-A Comissão terá prazo de 60(sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.  
 IV- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.  
 Boa Vista, 08 de agosto de 2014.  
 MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES  
 Corregedora Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 196/2014/GAB/CORREGEPOL**

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e ,  
 CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar 055/2001 e o teor das justificativas apresentadas e;  
 CONSIDERANDO a expiração da prorrogação do prazo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/14/CORREGEPOL;  
**RESOLVE:**  
 I-Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 07/14 para apurar a conduta funcional da servidora M.I.V. da C., matrícula nº 042000261, Perita Criminal da

Polícia Civil, lotada no I.C., por ter atrasado injustificadamente a elaboração de laudo o qual foi solicitado por diversas vezes, referente ao I.P. nº 080/2011. Destarte, com esta conduta, a servidora deixou de observar seus deveres funcionais intimamente relacionados ao zelo e dedicação no exercício de suas funções e, assim, deixando de zelar pela valorização da instituição. Desta forma, infringiu, em tese, os deveres funcionais insculpidos no art. 79, inc. II, III, IV da L.C. nº 055/01 e Art. 109, inc. III, IV, V e VI da L.C. nº 053/01.

II-A Comissão processante será reconduzida.

III-A Comissão terá prazo de 60(sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista, 08 de agosto de 2014.

MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES

Corregedora Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA N.º 197/2014/GAB/CORREGEPOL

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar 055/2001 e o teor das justificativas apresentadas e;

CONSIDERANDO a expiração da prorrogação do prazo dos autos do Processo

Administrativo Disciplinar nº 09/14/CORREGEPOL;

RESOLVE:

I-Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 09/14 para apurar a conduta funcional do servidor D.H. dos S., matrícula nº 042000567, Agente de Polícia Civil, por ter sido preso e flagrantado com base no Art. 306 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), aparentando estar sob efeito de bebida alcoólica. Com esta conduta desrespeitou norma cogente, o que em tese, infringe o disposto no art. 79, inc. II, V e VII (art. 7, inc. II), XI da L.C. nº 55/2001 e art. 109, inc. IV, V da L.C. nº 053/2001.

II-A Comissão processante será reconduzida.

III-A Comissão terá prazo de 60(sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista, 08 de agosto de 2014.

MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES

Corregedora Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA N.º 198/2014/GAB/CORREGEPOL

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar 055/2001 e o teor das justificativas apresentadas e;

CONSIDERANDO a expiração da prorrogação do prazo dos autos do Processo

Administrativo Disciplinar nº 10/14/CORREGEPOL;

RESOLVE:

I-Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 10/14 para apurar a conduta funcional do servidor L.P. de A., matrícula nº 042000699, Agente de Polícia Civil, por ter sido preso e flagrantado com base no Art. 306 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), aparentando estar sob efeito de bebida alcoólica. Com esta conduta desrespeitou norma cogente, o que em tese, infringe o disposto no art. 79, inc. II, V e VII (art. 7, inc. II), XI da L.C. nº 55/2001 e art. 109, inc. IV, V da L.C. nº 053/2001.

II-A Comissão processante será reconduzida.

III-A Comissão terá prazo de 60(sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista, 08 de agosto de 2014.

MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES

Corregedora Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA N.º 277/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado-Geral de Polícia Civil em exercício do Estado de Roraima em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE

Art. 1.º. DISPENSAR o servidor MARCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000559, da função de Diretor do Departamento de Narcóticos – DENARC.

Art. 2.º. DISPENSAR o servidor ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000661, da titularidade da Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres – DRRFVAT.

Art. 3.º. REMOVER o servidor MARCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000559, do Departamento de Narcóticos – DENARC para a Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres – DRRFVAT.

Art. 4.º. DESIGNAR o servidor MARCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000559, para responder pela Titularidade da Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres – DRRFVAT.

Art. 5.º. REMOVER o servidor ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000661, da Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres – DRRFVAT para o Departamento de Narcóticos – DENARC.

Art. 6.º. DESIGNAR o servidor ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000661, para responder pela função de Diretor do Departamento de Narcóticos – DENARC.

Art. 7.º. REMOVER o servidor FRANCISCO DE ASSIS MORAES PESSOA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000575, da Central de Flagrante para o Núcleo de Pesquisa e Ensino de Polícia Judiciária/DPE.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de Agosto de 2014.

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado-Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA v N.º 276/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº 476/2014/DGH/DHPP/PCRR, de 28.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº 1085/2014/GAB/DPE/PCRR, de 31.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº 1938/2014/GAB/DPJI/PCRR, de 01.08.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº 1962/2014/GAB/DPJI/PCRR, de 04.08.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Ofício. nº 1250/2014/GAB/SETRABES, de 01.08.2014;

CONSIDERANDO

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE

Art. 1.º. DESIGNAR o servidor CÓVIS DE SIQUEIRA CELANE, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 042000258, CPF 334.664.832-04, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Homicídios – DGH, para responder como AGENTE-CHEFE DE INVESTIGAÇÕES DE DELEGACIA - FGPC-V, no período de 14.07.14 a 18.08.2014, cumulativamente com as funções que exerce, em substituição ao APC CHRISTIAN DE VASCONCELOS COSTA, em razão de férias.

Art. 2.º. DESIGNAR a servidora MARLENE DE ANDRADE LIRA, Escrivã de Polícia Civil, CPF Nº. 063.368.172-53, matrícula nº. 042000052, lotada e em exercício de suas funções Delegacia de Acidentes de Trânsito – DAT, para responder como Escrivã Chefe de Cartório de Delegacia – FGPC-IV, no período de 24.07.14 a 12.08.2014, em substituição ao servidor ANTÔNIO PEREIRA MONTENEGRO, em razão de férias.

Art. 3.º. REMOVER o servidor FRANCISCO CARLOS HERVILANDO DE CASTRO, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000048, da Delegacia de Caracará para a Delegacia de Mucajaf, sem ônus para a Administração.

Art. 4.º. REMOVER a servidora NIVIA TANIA MACEDO NEVES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000660, do Núcleo de Transporte da Polícia Civil para a Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente – DPCA.

Art. 5.º. REMOVER a servidora IRISFRAN MEDRADA BRAGA, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 042000742, do Núcleo de Transporte da Polícia Civil para a Central de Flagrante.

Art. 6.º. DESIGNAR o servidor LEONARDO DA CRUZ BARRONCAS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000381, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Iracema, para responder, cumulativamente com as funções que exerce, pela titularidade da Delegacia de Mucajaf, nos períodos de 27 a 29.08.2014 e 01 a 05.09.2014.

Art. 7.º. LOTAR o servidor MARCUS ANTONIO DE PAIVA ALBANO JUNIOR, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000204, na Delegacia Geral de Polícia Civil.

Art. 8.º. AUTORIZAR o afastamento do Servidor VOLMIR HOFFMANN DE VARGAS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000205, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Acidentes de Trânsito – DAT, para participar da IV etapa do Campeonato Brasileiro de Tiro Esportivo, no período de 15 a 17.08.2014, na Cidade de Belém – PA, sem ônus para a Administração.

Art. 9.º. DESIGNAR a servidora ELIANE GONÇALVES, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 042000649, lotada e em exercício de suas funções na Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER, para responder, cumulativamente com as funções que exerce, pela titularidade da Delegacia de Acidentes de Trânsito – DAT, no período de 15 a 17.08.2014, em substituição ao DPC VOLMIR HOFFMANN DE VARGAS, em razão da participação no Campeonato Brasileiro de Tiro Esportivo.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 06 de Agosto de 2014.

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE

Delegado Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA N.º 275/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº. 1267/2014/DPJC/GAB/S.ADM./PCRR, 18.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº. 1271/2014-SESP/PCRR/DG/DPJC/GAB, de 18.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº. 063/2014/NTI/PCRR, de 22.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº. 091/2014/DHPP/GAB/S.ADM./PCRR, de 22.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº. 1320/2014-SESP/PCRR/DG/DPJC/GAB, de 23.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº. 1023/14/GAB/DPE/PCRR, de 23.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº. 1.029/14/Cart./IML, de 28.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. nº. 228/2014/DENARC/DG/PCRR, de 31.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do requerimento do Servidor MARCUS VINICIUS DA SILVA MELO FILHO;

CONSIDERANDO

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE

Art. 1.º. SUSPENDER as férias da servidora EDILÂNDIA CÂNDIDA DE SOUZA, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 042000400, lotada e em exercício de

suas funções na Central de Flagrantes / Plantão Policial Especializado – CF/PPE, referente ao exercício 2013, que estavam agendadas para gozo no período de 16.12.2013 a 30.07.2014.

Art. 2º. AGENDAR as férias da servidora EDILÂNDIA CÂNDIDA DE SOUZA, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 042000400, lotada e em exercício de suas funções na Central de Flagrantes / Plantão Policial Especializado – CF/PPE, referente ao exercício 2013, para gozo no período de 19.08 a 18.09.2014.

Art. 3º. AGENDAR as férias do servidor RENÉ DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000145, lotado e em exercício de suas funções na Central de Flagrantes – CF, referente ao exercício 2014, para gozo no período de 02.01 a 31.01.2015.

Art. 4º. SUSPENDER o período das férias do servidor MARCELO SILVA FREITAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000507, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/PCRR, referente ao exercício 2014, que estava agendado para gozo no período de 15 a 31.07.2014.

Art. 5º. AGENDAR o período das férias do servidor MARCELO SILVA FREITAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000507, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/PCRR, referente ao exercício 2014, para gozo no período de 11 a 25.08.2014.

Art. 6º. AGENDAR as férias do servidor JOSÉ IRAN SANTOS DO NASCIMENTO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 050065477, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/PCRR, referente ao exercício 2014, para gozo nos períodos de 01 a 10.08.2014 e de 05 a 24.01.2015.

Art. 7º. ALTERAR as férias do servidor PEDRO DA SILVA MARQUES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000173, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral Homicídios - DGH, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para o período de 05.12 a 03.01.2015, para gozo no período de 04.09 a 02.10.2014.

Art. 8º. ALTERAR as férias da servidora LUCIENE MENDES BARBOSA, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 042000005, lotada e em exercício de suas funções no 1º Distrito Policial – 1º DP, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para 09.12.2014 a 07.01.2015, para gozo no período de 05.01 a 03.02.2015.

Art. 9º. SUSPENDER as férias da servidora PALOMA BAIA DE LIMA, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 042000811, lotada e em exercício de suas funções na Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente - DPCA, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para gozo no período de 01 a 30.07.2014.

Art. 10º. AGENDAR as férias da servidora PALOMA BAIA DE LIMA, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 042000811, lotada e em exercício de suas funções na Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente - DPCA, referente ao exercício 2014, para gozo no período de 01 a 30.10.2014.

Art. 11. SUSPENDER as férias do servidor SILVIO FERNANDES DOS REIS, Médico Legista, matrícula nº 042000025, lotado e em exercício de suas funções no Instituto Médico Legal - IML, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para gozo no período de 01 a 30.08.2014.

Art. 12. AGENDAR as férias do servidor SILVIO FERNANDES DOS REIS, Médico Legista, matrícula nº 042000025, lotado e em exercício de suas funções no Instituto Médico Legal - IML, referente ao exercício 2014, para gozo no período de 01 a 30.05.2014.

Art. 13. ALTERAR as férias da servidora VALÉRIA BRAGA SANTIAGO DE SÁ, Odonto Legista, matrícula nº 040003502, lotado e em exercício de suas funções no Instituto Médico Legal - IML, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para o período de 01 a 30.09.2014, para gozo no período de 01 a 30.12.2014.

Art. 14. SUSPENDER as férias do servidor ROBSON BESSA FERREIRA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 040007798, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Repressão a Entorpecentes - DRE, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para gozo no período de 01 a 30.07.2014.

Art. 15. AGENDAR as férias do servidor ROBSON BESSA FERREIRA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 040007798, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Repressão a Entorpecentes - DRE, referente ao exercício 2014, para gozo no período de 01 a 30.08.2014.

Art. 16. ALTERAR as férias do servidor MARCUS VINICIUS DA SILVA MELO FILHO, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 040007788, lotado e em exercício de suas funções no Setor Pessoal da Delegacia Geral de Polícia Civil, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para o período de 05.08 a 03.09.2014, para gozo no período de 02 a 31.03.2015.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.  
Boa Vista - RR, 05 de Agosto de 2014.  
LUCIANO PEREIRA SILVESTRE  
Delegado Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 042 - E/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 40, inciso VIII e § 1º da Lei Nº 499, de 19 de julho de 2005, c/c o Art. 10 incisos XII e XIII da Lei Complementar Nº 055, de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE  
Art. 1º Exonerar o Delegado de Polícia Civil MARCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM, matrícula nº 042000559, CPF nº 581.195.231-72, da função gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – FDAS-III, do Departamento de Narcóticos – DENARC.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 07 de Agosto de 2014.  
LUCIANO PEREIRA SILVESTRE  
Delegado Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 043 - E/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 40, inciso VIII e § 1º da Lei Nº 499, de 19 de julho de 2005, c/c o Art. 10 incisos XII e XIII da Lei Complementar Nº 055, de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE  
Art. 1º Exonerar o Delegado de Polícia Civil ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 042000661, CPF nº 632.362.732-91, da função gratificada de DELEGADO TITULAR DE POLÍCIA – FDAS-IV, da Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres – DRRFVAT.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de Agosto de 2014.  
LUCIANO PEREIRA SILVESTRE  
Delegado Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 167 - N/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 40, inciso VIII e § 1º da Lei Nº 499, de 19 de julho de 2005, c/c o Art. 10 incisos XII e XIII da Lei Complementar Nº 055, de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE  
Art. 1º Nomear o Delegado de Polícia Civil ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 042000661, CPF nº 632.362.732-91, para a função gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA – FDAS-III do Departamento de Narcóticos – DENARC.  
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 07 de Agosto de 2014.  
LUCIANO PEREIRA SILVESTRE  
Delegado Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 168 - N/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 40, inciso VIII e § 1º da Lei Nº 499, de 19 de julho de 2005, c/c o Art. 10 incisos XII e XIII da Lei Complementar Nº 055, de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE  
Art. 1º Nomear o Delegado de Polícia Civil MARCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM, matrícula nº 042000559, CPF nº 581.195.231-72, para a função gratificada de DELEGADO TITULAR DE POLÍCIA – FDAS-IV, da Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres – DRRFVAT.  
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 07 de Agosto de 2014.  
LUCIANO PEREIRA SILVESTRE  
Delegado Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 261/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO  
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE  
Art. 1º DESIGNAR o servidor MARIVALDO ANDRADE BARBOSA JUNIOR, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000450, CPF 507.882.562-20, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Transporte da Polícia Civil, como gestor fiscal e, RAFAELLA DELMINA BRANDÃO DO NASCIMENTO, Chefe de Núcleo, CPF 782.193.022-91, como suplente do contrato oriundo do processo nº 19105.000770/14-54, referente a prestação de serviço de gerenciamento de combustíveis com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais.  
Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.  
Boa Vista - RR, 05 de Agosto de 2014.  
LUCIANO PEREIRA SILVESTRE  
Delegado Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 262/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO  
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE  
Art. 1º DESIGNAR o servidor RENATO ROBERTO BARRETO DE SOUZA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000519, CPF 524.415.392-72, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Administração da Polícia Civil, como gestor fiscal e, ARTUR MOURA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 042000945, CPF 816.613.042-49, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Armas, Munições e Explosivos da Polícia Civil, como suplente do contrato oriundo do processo nº 19105.001737/13-62, referente a aquisição de conjuntos de distintivos e porte de distintivos e carteira porta funcional.  
Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.  
Boa Vista - RR, 05 de Agosto de 2014.  
LUCIANO PEREIRA SILVESTRE  
Delegado Geral de Polícia Civil

#### ERRATA

Na portaria nº 227/2014/GAB/DG/PCRR, de 25 de junho de 2014:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ELIANE DE SOUZA BARBOSA, Escrivã de Polícia Civil, CPF Nº. 357.389.952-87, matrícula nº. 042000274, lotada e em exercício de suas funções Delegacia de Rorainópolis, para responder como Escrivã Chefe de Cartório de Delegacia – FGPC-IV, no período de 02.06.14 a 10.07.2014, em substituição a servidora ADRIANA SOUSA DOS SANTOS, em razão de férias.

LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ELIANE DE SOUZA BARBOSA, Escrivã de Polícia Civil, CPF Nº. 357.389.952-87, matrícula nº. 042000274, lotada e em exercício de suas funções Delegacia de Rorainópolis, para responder como Escrivã Chefe de Cartório de Delegacia – FGPC-IV, no período de 02.06.14 a 01.07.2014, em substituição a servidora ADRIANA SOUSA DOS SANTOS, em razão de férias, referente ao exercício de 2014.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.  
Boa Vista - RR, 05 de Agosto de 2014.

LUCIANO PEREIRA SILVESTRE  
Delegado-Geral de Polícia Civil

## Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

PROCESSO: NUP 19102-006514/14-82

SECRETARIA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RORAIMA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DISPENSA

Reconhecimento de Dispensa, com fundamento no art. 24, II, Lei 8.666/93; Processo nº 19102.006514/14-82; em favor da Prosserv. Com. E. Serv. Ltda, referente às despesas com a aquisição de materiais odontológicos, no valor de R\$ 7.908,36 (sete mil novecentos e oito reais e trinta e seis centavos); ratificação em 07/08/2014, por SIMVAL FROES BOAES – CEL QOCBM – Subcomandante Geral do CBMRR. Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2014.

## Universidade Estadual de Roraima

PORTARIA Nº 562 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013 e o Memo nº 1042/2014/PRODES, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades pedagógicas, sem ônus para a UERR e sem prejuízo à remuneração, à servidora Laurinete Rodrigues da Silva, Professora do Quadro Efetivo, matrícula nº 2212005, CPF nº 895.086.103-87, no período de 08 a 10 de agosto de 2014, a fim de participar do 1º Encontro Nacional de Educação, que será realizado no Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO

Reitora Pro Tempore da UERR

PORTARIA Nº 563 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013 e Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caracará e a UERR, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pela Avaliação de Títulos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caracará, conforme o Edital nº 001/2014 e 003/2014 - PMC, sob responsabilidade da Universidade Estadual de Roraima, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

· Nildete Silva de Melo;

· Nertam Ribeiro Reis Júnior;

· Maria Georgina dos Santos Pinho e Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO

Reitora Pro Tempore da UERR

PORTARIA Nº 564 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013 e a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da 1ª Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores efetivos da carreira de Docente abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Período	Nota
Pinho Henrique Oliveira Gomide	2213007	19.09.2013 a 18.03.2014	97
Henriqueta Christina de Alencar Ferreira Lima	2213001	05.02.2013 a 04.08.2013	90
Vanía de Lourdes das Graças Teles	2212042	16.10.2012 a 15.04.2013	93,45
Everaldo Barreto da Silva	2112038	18.07.2013 a 17.01.2013	96,25
Jose Nunes Ferreira	2112040	18.07.2013 a 17.01.13	94,7
Maria de Lourdes G. de Oliveira	2212042	18.07.12 a 17.01.13	84,3

Art. 2º Homologar o resultado da 2ª Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores efetivos da carreira Docente abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Período	Nota
Henriqueta Christina de Alencar Ferreira Lima	2213001	05.02.2013 a 04.02.2014	97
Vanía de Lourdes das Graças Teles	2212042	16.04.2013 a 15.10.2013	94,6
Everaldo Barreto da Silva	2112038	18.01.2013 a 17.07.2013	96,25
Jose Nunes Ferreira	2112040	18.01.2013 a 17.07.2013	94,7
Maria de Lourdes G. de Oliveira	2212042	18.01.2013 a 17.07.2013	84,3
Leidice de Menezes Gonçalves	2212031	02.11.2012 a 01.05.2013	100

Art. 3º Homologar o resultado da 3ª Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da servidora efetiva da carreira Docente abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Período	Nota
Regia Chacon Pessoa	2211006	01.08.2012 a 31.01.2013	90
Vanía de Lourdes das Graças Teles	2212042	16.10.2012 a 15.04.2014	91,45
Everaldo Marques Lima Neto	2211025	25.10.2012 a 24.04.2013	88,5
Wesley Wilker Correa Moraes	2211016	13.10.2012 a 12.04.2013	94,7
Land Mary Freitas Peres	2212032	02.05.2013 a 01.11.2013	94,6
Everaldo Barreto da Silva	2112038	18.07.2013 a 17.01.2013	96,25
Jerrimar Moraes de Araújo	2211020	17.10.2012 a 16.04.2013	93,3
Jose Nunes Ferreira	2112040	18.07.2013 a 17.01.2014	94,7
Maria de Lourdes G. de Oliveira	2212042	18.07.2013 a 17.01.2014	97

Art. 4º Homologar o resultado da 4ª Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores efetivos da carreira Docente abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Período	Nota
Rita Lourdes Michelin	2212010	06.08.2013 a 05.02.2014	100
Paulo Roberto Teixeira	2212009	06.08.2013 a 05.02.2014	100
Regia Chacon Pessoa	2211006	01.02.2013 a 31.07.2013	90,1
Tatiane Marie M. Gomes de Castro	2211013	13.04.2013 a 12.10.2013	97
André Faria Russo	2211032	24.10.2013 a 23.04.2014	84,2
Everaldo Marques Lima Neto	2211025	25.04.2013 a 24.10.2013	88,5
Land Mary Freitas Peres	2212032	02.11.2013 a 01.05.2014	91,6
Wesley Wilker Correa Moraes	2211016	13.04.2013 a 12.10.2013	94,7
Jerrimar Moraes de Araújo	2211020	17.04.2013 a 16.10.2013	93,3
Jose Nunes Ferreira	2112040	18.01.2013 a 17.07.2014	94,7
Maria de Lourdes G. de Oliveira	2212042	18.01.2013 a 17.07.2014	96,3

Art. 5º Homologar o resultado da 5ª Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores efetivos da carreira Docente abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Período	Nota
Regia Chacon Pessoa	2211006	01.08.2013 a 31.01.2014	90,1
Tatiane Marie M. Gomes de Castro	2211013	13.04.2013 a 12.10.2013	97
André Faria Russo	2211032	24.10.2013 a 23.04.2014	84,2
Everaldo Marques Lima Neto	2211025	25.10.2013 a 24.04.2014	88,5
Wesley Wilker Correa Moraes	2211016	12.10.2013 a 13.04.2014	94,7
Jerrimar Moraes de Araújo	2211020	17.10.2013 a 16.04.2014	93,3

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO  
Reitora Pro Tempore da UERR

PORTARIA Nº 565 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013 e o Memo nº 424/2014/PROENS, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para seleção de bolsas do Programa de Mobilidade Estudantil ABRUEM - Edital nº 079/2014, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

· Prof. MSc. Osvaldo Piedade Pereira da Silva;

· Prof.ª Esp. Iris Anita Fabián Ramirez;

· Prof.ª Esp. Cora Elena Gonzalo Zambrano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO

Reitora Pro Tempore da UERR

PORTARIA Nº 566 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013 e a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Silvia Alessandra da Silva Reinbold, CPF: 954.924.022-34, do Cargo de Direção Superior - CDS-I, Chefe da Divisão de Apoio Processual da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 2º Nomear Talita Mello dos Santos, CPF: 011.418.022-95, para o Cargo de Direção Superior - CDS-I, Chefe da Divisão de Apoio Processual da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO

Reitora Pro Tempore da UERR

PORTARIA Nº 567 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Helena Sousa Farias, CPF: nº 801.976.202-72, Chefe da Seção de Processos, para responder cumulativamente e interinamente pelo Cargo de Natureza Especial Superior CNES-IV, Chefe de Controle Interno da Universidade Estadual de Roraima, no período de 10.06.14 a 09.07.14, em virtude de licença por motivo de saúde própria do titular Moisés Cristóvão Lima Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2014.

PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO

Reitora Pro Tempore da UERR

EDITAL Nº 078/2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2311-P de 10 de dezembro de 2013, a Lei Complementar nº 91 de 10 de novembro de 2005, o Estatuto da Universidade Estadual de Roraima, aprovado pelo Decreto Estadual no 14.444-E, de 15 de agosto de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de eleição para escolha de Representantes Docente e Técnico-Administrativo para compor o Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Roraima – CONUNI/UERR, de acordo com a Resolução nº 011 de 21 de outubro de 2013 e nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As eleições para a escolha do representante Docente e Técnico-Administrativo no Conselho Universitário – CONUNI serão realizadas através de escrutínio direto, secreto e universal.

1.1.1 Em tendo único inscrito, em qualquer uma das categorias, a comissão eleitoral terá autonomia para propor outra racionalidade para a eleição.

1.2 O mandato para o representante Docente e Técnico-Administrativo será de 02 (dois) anos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os Servidores Técnico-Administrativos que desejarem concorrer à vaga correspondente devem fazer parte do quadro permanente da UERR.

2.2 Os Docentes que desejarem concorrer à vaga correspondente devem fazer parte do quadro permanente da UERR.

2.3 Não podem ser votados os servidores que não estejam exercendo suas funções na Instituição, os docentes contratados temporariamente e cedidos.

2.4 As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas nos Campi de Boa Vista, Alto Alegre, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São João do Baliza de 11 a 21 de agosto de 2014.

2.5 O requerimento de inscrição do candidato ao Conselho Universitário, anexo I e II do edital, será preenchido em 2 (duas) vias, endereçado à Comissão Eleitoral, situada na Pró-reitoria de Desenvolvimento Social – PRODES, campus de Boa Vista, à Rua Sete de Setembro, nº 231, Bairro Canarinho.

2.5.1 Será expedido recibo da entrega do requerimento de registro de candidato.

2.6 A Comissão Eleitoral deverá proceder dentro de 3 (três) dias úteis, após o término dos prazos de registro, à publicação de todos os candidatos concorrentes ao Conselho Universitário da Universidade Estadual de Roraima – CONUNI, por meio de murais e site da UERR.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1 Poderão votar todos os servidores que estiverem no exercício de suas funções, mesmo que não possam ser votados.

3.2 A votação será no dia 1º setembro de 2014, nos Campi de Boa Vista, Alto Alegre, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São João do Baliza, observando-se o horário de funcionamento e turnos de aulas da unidade.

3.3 Garantido o voto secreto, poderão ser utilizados meios eletrônicos ou convencionais, a critério da Comissão Eleitoral.

- 3.3.1 Ficam excluídos os votos por correspondência e procuração.  
 3.4 O voto é facultativo, sendo considerado eleito o Docente e o Técnico Administrativo que obtiver a maioria simples dos votos atribuídos aos candidatos.  
 3.5 O segundo candidato mais votado dos Docentes e Técnico Administrativo será homologado suplente.  
 3.6 Após o término do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á a mesa apuradora em Assembleia Eleitoral Pública, na sede da UERR em Boa Vista, ou em local definido pela Comissão Eleitoral, para a qual serão entregues as urnas e as respectivas atas.  
 3.7 Em caso de empate, considera-se eleito o candidato mais antigo na Instituição, permanecendo o empate, será escolhido o mais idoso.  
 3.8 A eleição será nula, quando descumprir o Edital.  
 3.9 Será anulável a eleição quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato.  
 3.9.1 A anulação do voto não implicará a anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem a anulação da urna invalidará a eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre os dois candidatos mais votados.  
 3.10 A nulidade não poderá ser invocada por quem lhe deu causa, nem beneficiar ao seu responsável.  
 3.11 Considerando o recinto e o material em condições, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos à hora fixada no edital.  
 3.12 Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário para a votação, o eleitor.  
 3.13 Os documentos válidos para identificação do eleitor são: Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.  
 3.14 A relação dos votantes, das duas representações, com o respectivo tipo de vínculo e função, deverá ser entregue aos membros de cada mesa coletora, juntamente com todo material relativo à votação.  
 3.15 As mesas coletoras de votos serão constituídas de um presidente, um secretário e um mesário, indicados pela Comissão Eleitoral, dentre os servidores da UERR.  
 3.15.1 As mesas coletoras serão constituídas até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições.

#### 4. DA APURAÇÃO

- 4.1 Após o término do prazo estipulado para a votação instalar-se-á, a mesa apuradora na sede da UERR em Boa Vista.  
 4.2 A mesa apuradora será constituída de um presidente e 3 (três) auxiliares, será indicada pela Comissão Eleitoral, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes das eleições.  
 4.3 Contadas as cédulas da urna, o presidente da mesa escrutinadora verificará se o número coincide com o da lista de votantes.  
 4.3.1 Se o total de cédulas for diferente da respectiva lista de votantes, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o devido procedimento.  
 4.4 Sempre que houver protesto por contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão estas ser conservadas em invólucro que acompanhará o processo eleitoral até o final.  
 4.4.1 Haja ou não protestos, conservar-se-ão as cédulas apuradas sob guarda do presidente da mesa apuradora até a proclamação final do resultado, a fim de assegurar a eventual recontagem de votos.  
 4.5 Assiste ao candidato o direito de formular, perante a mesa, qualquer protesto, verbal ou por escrito, referente à apuração.  
 4.5.1 O protesto verbal terá de ser ratificado no curso dos trabalhos de apuração, sob forma escrita, e será anexado à ata de apuração. Não será permitido ataques ofensivos à mesa apuradora ou aos outros candidatos, sob pena de responder às formas da lei.  
 4.6 Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos válidos, em relação ao total dos votos atribuídos aos candidatos, e fará lavar a ata dos trabalhos eleitorais.  
 4.7 A ata será assinada pelo presidente, demais membros da mesa e fiscais, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.

#### 5. DOS RECURSOS

- 5.1 Qualquer candidato poderá interpor recurso, junto à Comissão Eleitoral, contra o resultado das eleições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da eleição.  
 5.2 Cabe a Comissão Eleitoral julgar o recurso, observados os prazos e razões, devendo proferir sua decisão, sempre fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.  
 5.3 O recurso não suspende a posse dos eleitos, salvo se provido e comunicado oficialmente à Comissão Eleitoral antes da posse.

#### 6. DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS

- 6.1 A posse dos novos representantes eleitos deverá ocorrer após a publicação do resultado final da eleição em reunião do CONUNI.  
 6.2 Ao assumirem os cargos, os eleitos prestarão, solenemente, compromisso de respeitar o exercício do mandato.  
 6.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.  
 Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.  
 PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> PATRÍCIA MACEDO DE CASTRO  
 Reitora Pro Tempore da UERR

ANEXO I  
 FICHA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTE  
 À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DE DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO CONUNI- UERR.

Eu, \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, Docente Efetivo(a) da UERR, do Curso de \_\_\_\_\_, lotado no Campus \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Orgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Av. Rua, Trav.) \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição como candidato(a) representante no CONUNI- UERR, de acordo com o Edital nº 078/14.  
 Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014  
 Assinatura do Candidato

#### ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
 À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DE DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO CONUNI- UERR.

Eu, \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, Técnico Administrativo Efetivo(a) da UERR, lotado no Campus \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Orgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Av. Rua, Trav.) \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição como candidato(a) representante no CONUNI- UERR, de acordo com o Edital nº 78/14.  
 Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014  
 Assinatura do Candidato

#### EDITAL Nº 079/2014

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444 – E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311 – P 10 de dezembro de 2013 e a assinatura do Termo de Adesão ao Convênio de Apoio ao Programa ABRUEM de Bolsas de Mobilidade Estudantil, torna público, para conhecimento dos interessados, abertura do processo seletivo para bolsa de mobilidade estudantil nos termos do presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O seletivo visa ofertar uma única bolsa de mobilidade estudantil a ser oferecida a estudantes de graduação do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades – Edição 2014.

1.2 O candidato à bolsa deverá consultar na listagem das universidades participantes a IES que dispõe o curso correspondente ao qual está vinculado na UERR. A listagem está disponível na página eletrônica da UERR.

1.3 A escolha da IES é de inteira responsabilidade do candidato.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas nos campi da UERR, no período de 08/08/2014 a 11/08/2014, pelas coordenações acadêmicas.

2.2 No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, conforme anexo I do Edital, devidamente preenchida;
- Declaração de que está devidamente matriculado na UERR;
- Histórico Escolar devidamente assinado;
- Plano de estudo.

2.3 O candidato que optar por uma universidade em país de língua espanhola passará obrigatoriamente por uma avaliação oral e escrita de língua espanhola.

2.4 A listagem das Universidades participantes do programa estará disponível na Coordenação Acadêmica de cada Campus.

#### 3. DA BOLSA

3.1 A bolsa terá o valor em real equivalente a 3.000,00 (três mil euros) e será depositado de uma só vez na conta de titularidade do aluno pelo Banco Santander.

3.2 O aluno titular da conta, que deverá ser preferencialmente no Banco Santander, deverá informar à UERR os seguintes dados: nome completo, documento de identificação, endereço, e-mail, telefones para contatos e informações bancárias.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, residente e domiciliado em território nacional;

4.2 Estar o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UERR;

4.3 Ter realizado todas as disciplinas previstas para o primeiro semestre letivo de seus respectivos cursos;

4.4 Ter no máximo uma reprovação por período eletivo (ano ou semestres);

4.5 Ter o melhor coeficiente curricular;

4.6 Ser capaz de se comunicar bem na língua do destino;

4.7 Ter plano de estudo avaliado pela UERR para o período que deverá cursar no semestre na IES hospedeira. A convalidação dos créditos obtidos na IES hospedeira seguirá as normas vigentes na UERR.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira.

- Entrega de documentos;
- Avaliação do Plano de Estudo;
- Provas escrita e oral de língua espanhola.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDO

6.1 O Plano de Estudo será avaliado mediante os seguintes critérios:

- objetivo;
- justificativa;
- cronograma.

#### 7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A comissão avaliadora dos candidatos inscritos será designada pela Reitoria.

7.2 A Coordenação do Curso de Letras será responsável pela avaliação das habilidades em língua espanhola.

#### 8. DA AVALIAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA

8.1 Realizarão as provas em língua espanhola apenas os candidatos que se propuserem a ir para universidades em país que possuam esse idioma.

8.2 As provas escrita e oral serão realizadas no mesmo dia, em turnos distintos, com a avaliação escrita sendo realizada pela manhã e a avaliação oral à tarde.

8.3 A prova escrita terá duração de 1 (uma) hora e será 100% escrita. O candidato deverá produzir um texto dissertativo sobre um tema proposto da atualidade referente ao país em que está a IES para a qual pretende ir.

8.4 A prova oral terá duração de até 30 (trinta) minutos, com gravação de som e imagem, e será totalmente oral.

8.5 O desempate final será obtido a partir da média aritmética simples entre a prova escrita e a prova oral.

8.6 No caso de ocorrer novo empate, ocupará a vaga o candidato que tiver maior idade.

#### 9. DO DESEMPATE

9.1 O critério de desempate, para todos os cursos, será a média do histórico do aluno.

#### 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do edital	08/08/2014
Inscrições	08/08/2014 a 11/08/2014
Homologação preliminar das inscrições	12/08/2014 – a partir das 18h
Recursos contra a homologação preliminar das inscrições do resultado (das 8h às 14h)	13/08/2014
Homologação final das inscrições	14/08/2014
Convocação para as provas oral e escrita	13/08/2014
Realização da prova escrita	18/08/2014 – manhã – manhã – das 8h.30min. às 10h.30 min.
Realização da prova oral	18/08/2014 – tarde – das 14h.30 min. às 18h.
Divulgação do resultado final preliminar das provas	20/08/2014
Recursos contra o resultado final preliminar das provas	21/08/2014
Homologação do resultado final das provas	22/08/2014
Homologação do resultado final do seletivo	25/08/2014
Recursos contra o resultado final preliminar do seletivo (das 08h às 14h)	26/08/2014
Homologação do resultado final do seletivo	27/08/2014
Assinatura do termo de adesão do aluno ao programa de bolsa	28/08/2014

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> PATRÍCIA MACEDO DE CASTRO  
 Reitora Pro Tempore da UERR

ANEXO I  
 FICHA DE INSCRIÇÃO  
 PROGRAMA DE BOLSAS MOBILIDADE ESTUDANTIL UERR/ABRUEM

CAMPUS:		
Nome completo:		
Nº Identidade:	Orgão Emissor:	UF:
CPF:	Data de Nascimento:	
Curso:	Matricula:	
E-Mail:	Telefone:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
Nome da Universidade:		
País:		
Local e data _____ de _____ de 2014.		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROGRAMA DE BOLSAS MOBILIDADE ESTUDANTIL UERR/ABRUEM		
CAMPUS:		
Nome:		
Curso:		
Assinatura do Servidor:	Data:	
Local e data _____ de _____ de 2014.		

#### PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL Nº 071/2014

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA,

atendendo às atribuições legais de induzir e fomentar a formação inicial de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), ao Decreto 7.219, de 24 de junho de 2010, e em conformidade com a Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013, e em conformidade com o Edital nº 071/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2308, do dia 30/06/14,

**RESOLVE:**

1. Alterar o item 2 do Edital, que trata do Cronograma de Atividades, que passará a vigorar da seguinte forma:

Atividade	Data
Lançamento do edital no Diário Oficial do Estado	30/06/2014
Cadastro da proposta na PROEX/UERR	01/07/2014 a 08/09/2014 (das 8h às 14h)
Período de avaliação da proposta pela Comissão Ad hoc	09/09/2014 a 15/09/2014
Divulgação do resultado da avaliação da proposta	22/09/2014

Período de encaminhamento da proposta ao SICAPES\* Outubro de 2014 (previsão)

2. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Edital.

Boa Vista, 08 de agosto de 2014.

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> PATRÍCIA MACEDO DE CASTRO

Reitora Pro Tempore da UERR

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL Nº 076/2014**

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013, e em conformidade com o Edital nº 076/2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2331, do dia 01/08/14,

**RESOLVE:**

1. Prorrogar o período das inscrições do curso de capacitação em "Práticas de ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica", até o dia 14/08/2014.

2. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Edital.

Boa Vista, 08 de agosto de 2014.

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> PATRÍCIA MACEDO DE CASTRO

Reitora Pro Tempore da UERR

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROFESSOR HORISTA****PROCESSO Nº 17201.126/14**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de disciplinas e carga horária do Contrato PSH-003/2014, conforme cláusula segunda do respectivo contrato.

SUBORDINAÇÃO JURÍDICA: 1.1 O presente Termo Aditivo reger-se-á pelas disposições da Lei nº 581/07 e suas alterações, Resolução CONUN/UERR nº. 035/2008, alterada pela Resolução CONUN/UERR nº. 009/2009, Resolução ad Referendum CONUN/UERR nº. 007/2014 e pelo Processo 17201.126/14.

VIGÊNCIA: Permanece inalterada, conforme discriminação no contrato.

CONTRATO Nº	CARGO	SERVIDOR	CPF	DATA DE ASSINATURA
PSH - 003/14	Professor Temporário Horista	Edio Batista Barbosa	798.228.352-72	07/08/14

## Universidade Virtual de Roraima

**PORTARIA Nº. 242 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.**

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 156, de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 025-P de 06/01/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ERIC MELVILLE MACHADO, matrícula nº. 20111537, CPF: 278.016.448-40, Motorista, conduzindo no veículo L-200, placa NUK 1240, professores da Universidade Federal do Amazonas - UFAM no município de Bonfim/RR, no período de 09/08/2014 a 11/08/14, fazendo jus a 2,5 diárias;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VIEIRA SANTOS

Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. 025-P de 06/01/2014

## Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**MEMO Nº. 083/2014/DLGA/DLA.**

Boa Vista-RR, 07 de Agosto de 2014.

À: Diretoria Administrativa Financeira - DIRAF

Assunto: Publicação de Autorização Ambiental.

Senhora Diretora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia das Autorizações Ambientais de Supressão Vegetal nº. 013/2014 (NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA), 014/2014 (IDÉIA EMPREENDIMENTOS LTDA), 015/2014 (LEONIR LEISMANN), 016/14 (CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA), 017/2014 (CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA), 018/14 (CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA), 019/14 (SHOPPING PÁTIO RORAIMA SPE LTDA), 020/14 (IVO HOFFMANN), 021/14 (JOSE MILTON FALAVINHA), 022/14 (G.E. FACCIO INDÚSTRIA E COM. LTDA), 023/14 (MARCIA GOLVEIA DOS SANTOS), 024/14 (RIBEIRO CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA), 025/14 (CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA), 026/14 (CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA), 027/14 (CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA), 028/14 (CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA), 029/14 (JOSE MILTON FALAVINHA), 030/14 (CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA), 031/14 (CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA), 032/14 (JACQUELINE DE COUTO), 033/14 (TELMO JEFERSON SCHMITZ), 034/14 (IDÉIA EMPREENDIMENTOS LTDA), 035/14 (TESCON ENGENHARIA LTDA), 036/14 (GINGOMEGA INCORPORAÇÕES LTDA), 037 (J.R.C. CONSTRUÇÃO LTDA EPP), 038/14 (CAP CONSTRUÇÕES LTDA ME), 039/14 (CONTRUTORA BLOKUS LTDA), 040/14 (ALTO BRILHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA), 041/14 (ADRIANA MASSAROLI LEISMANN), 042/14 (ALEX MUSSI), para publicação no Diário

Oficial do Estado, em atendimento ao MEMO CIRCULAR nº. 018/2013/PRESIDÊNCIA.

- NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 013/14, com validade de 1 ano para "SUPRESSÃO VEGETAL - LSV(69HA) PARA OBRA/SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE UMA LINHA DE TRANSMISSÃO DE 69 KV, COM 46 KM DE LT, INTERLIGANDO A SE DISTRITO DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DE RORAIMA. S.A., EM BOA VISTA/RR E A REVITALIZAÇÃO DA SE DE 15 MVA, 69/34,5/13,8KV, SUCUBA, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR"

- IDÉIA EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 014/14, com validade de 1 ano para "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) EM UMA ÁREA DE 765.670,78 M² PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "SANTA RITA" LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

- LEONIR LEISMANN, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 015/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGROPECUÁRIO – INTEGRAÇÃO LAVOURA PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 80,5368 HECTARES NA FAZENDA TROPICAL II, NA BR 174, KM 30, GLEBA CAUAMÉ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

- CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 016/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) EM UMA ÁREA DE 423,0612 HECTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE CULTIVO DE GRAOS SOJA, MILHO, FEIJÃO, PASTAGEM E CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE NA FAZENDA SÃO BENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR"

- CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 017/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA, EM UMA ÁREA TOTAL 101,6956 HECTARES, FAZENDA NOVO DESTINO III, GLEBA. MURUPÚ, BR 174, KM 75 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

- CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 018/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGROPECUÁRIA, COM CULTIVO DE SOJA, E MILHO EM CONSÓCIO COM PECUÁRIA BOVINA, EM UMA ÁREA DE 437,9055 HECTARES, FAZENDA NOVO DESTINO, GLEBA. MURUPÚ, BR 174, KM 75 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

- SHOPPING PÁTIO RORAIMA SPE LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 019/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA IMPLANTAÇÃO DE UM HOTEL DENOMINADO "ZII HOTEL BOA VISTA, EM UMA ÁREA DE 30.000,00M², LOCALIZADO NA AV. JOÃO ALENCAR, S/N, PROXIMO A BASE ÁREA DE BOA VISTA, CAUAMÉ NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

- IVO HOFFMANN, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 020/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA – CULTIVO DE SOJA EM CONSÓCIO COM PECUÁRIA, EM UMA ÁREA DE 316,2055 HECTARES, FAZENDA BRILHANTE, GLEBA MURUPÚ, ESTRADA DO BOM INTENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

- JOSE MILTON FALAVINHA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 021/14, com validade de 1 ano para "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA, COM (CULTIVO DE SOJA) EM CONSÓCIO COM A ATIVIDADE PECUÁRIA EM UMA ÁREA TOTAL 69,1378 HECTARES, NA FAZENDA HUMAITÁ, GLEBA CAUAMÉ, ESTRADA DO TAIANO, KM 35, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR"

- G.E. FACCIO INDÚSTRIA E COM. LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 022/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIO - CULTIVO DE GRAOS E PECUÁRIA BOVINA DE CORTE EM UMA ÁREA DE 809,5224 HECTARES NA FAZENDA DOIS IRMÃOS, LOCALIZADA NA BR – 401, KM 180, GLEBA NORMANDIA, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA"

- MARCIA GOLVEIA DOS SANTOS, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 023/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) EM UMA ÁREA DE 234,0575 HECTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO RURAL, LOCALIZADO NA RR 205, KM 14, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

- RIBEIRO CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 024/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) EM UMA ÁREA DE 3,35 HECTARES NO BAIRRO CAÇARI PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA COMERCIAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR"

- CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental nº. 025/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGROPECUÁRIA, COM CULTIVO DE SOJA, E MILHO EM CONSÓCIO COM PECUÁRIA BOVINA, EM UMA ÁREA DE 424,4413 HECTARES, FAZENDA BARÃO DO COTEGIPE, GLEBA. MURUPÚ, BR 174, KM 75 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

- CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/

RR, a Autorização Ambiental n.º 026/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGROPECUÁRIA, COM CULTIVO DE SOJA, E MILHO EM CONSÓCIO COM PECUÁRIA BOVINA, EM UMA ÁREA DE 141.1500 HECTARES, FAZENDA SETE ESTRELA II, GLEBA. MURUPÚ, BR 174, KM 75 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

·CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 027/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGROPECUÁRIA, COM CULTIVO DE SOJA, E MILHO EM CONSÓCIO COM PECUÁRIA BOVINA, EM UMA ÁREA DE 319.1336 HECTARES, FAZENDA CANAVIAL, GLEBA. MURUPÚ, BR 174, KM 75 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

·CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 028/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGROPECUÁRIA, COM CULTIVO DE SOJA, E MILHO EM CONSÓCIO COM PECUÁRIA BOVINA, EM UMA ÁREA DE 151.1290 HECTARES, FAZENDA NOVO DESTINO II, GLEBA. MURUPÚ, BR 174, KM 75 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

·JOSE MILTON FALAVINHA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 029/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA, CULTIVO DE SOJA EM CONSÓCIO COM PECUÁRIA EM UMA ÁREA TOTAL 43.0732 HECTARES, NA FAZENDA BOA VISTA, GLEBA CAUAÉ, ESTRADA DO TAIANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR"

·CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 030/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGROPECUÁRIA, COM CULTIVO DE SOJA E MILHO EM CONSÓCIO COM PECUÁRIA BOVINA, EM UMA ÁREA DE 624.2127 HECTARES, FAZENDA CANAVIAL II, GLEBA. MURUPÚ, BR 174, KM 75 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

·CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 031/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, COM CULTIVO DE SOJA E MILHO EM CONSÓCIO COM PECUÁRIA BOVINA, EM UMA ÁREA DE 177.9921 HECTARES, FAZENDA SETE ESTRELAS I, GLEBA. MURUPÚ, BR 174, KM 75 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

·JACQUELINE DE COUTO, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 032/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PLANTIO DE SOJA EM CONSÓCIO COM PECUÁRIA DE CORTE, EM UMA ÁREA DE 472.0431 HECTARES, FAZENDA PARAÍSO, GLEBA TACUTÚ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BONFIM - RR"

·TELMO JEFERSON SCHMITZ, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 033/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA-CRIAÇÃO DE OVINOS EM CONSÓCIO COM CULTIVO DE ACAÍ, EM UMA ÁREA DE 13.3665 HECTARES, SÍTIO AREIA BRANCA, GLEBA CAUAÉ, AGUA DE BAIXO (MAFIR), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

·IDÉIA EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 034/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) EM UMA ÁREA DE 765.670,78 M² PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "PARQUE RESIDENCIAL MANAIRA II, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

·TESCON ENGENHARIA LTDA torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 035/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL PARA ALARGAMENTO DA RODOVIA BR-432 EM 2,50m DE CADA MARGEM. SUBTRECHO: VILA FÉLIX PINTO – VILA CENTRAL COM EXTENSÃO DE 46,24 KM E DAS CAIXAS DE EMPRÉSTIMOS, ZAJIDAS DE PICARRA E AREIA NA BR – 432 NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR"

·GÍNGOMEGA INCORPORAÇÕES LTDA., torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 036/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL EM UMA DE 85,3185 HECTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL 01 E 02 BOA VISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR"

·J.R.C. CONSTRUÇÃO LTDA EPP, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 037/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL LSV (72,945HA) PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 48,63 KM DE LINHA DE SUB-TRANSMISSÃO ELÉTRICA RURAL (LST 34,5KV), COM POSTES DE CONCRETO ARMADO E CABO 3#4/0 AWG/CAA, ENTRE A SE MUCAJAI-SE APIAÍ, INÍCIO NO BAY DE SAÍDA DE 34,5 KV NA SE MUCAJAI E FINAL NO BAY DE ENTRADA DE 34,5 KV NA SE APIAÍ E CONSTRUÇÃO DE SE ABAIXADORA DE 5 MVA-34,5/13,8, LOCALIZADA NO ENTRONCAMENTO DA RR-325 E VICINAL 07, LOCALIZADO MUNICÍPIO DO MUCAJAI/RR"

·CAP CONSTRUÇÕES LTDA ME torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 038/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL LSV (140.715HA) PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 45,38 KM DE LINHA DE SUBTRANSMISSÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA RURAL (LST 34,5KV), CABO 3#4/0 AWG/CAA; COM POSTES DE CONCRETO ARMADO NO TRECHO DA SE NOVA COLINA, PELA BR-174 ATÉ A SE ABAIXADORA DE 5,0 MVA-34,5/13,8KV NOVA COLINA E CONSTRUÇÃO DE UMA SE ABAIXADORA DE 5,0 MVA-34,5/13,8KV EM NOVA COLINA, E

SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 48,83KM DE LINHA DE SUBTRANSMISSÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA RURAL, TENSÃO DA LST 34,5KV, CABO 3#4/0 AWG/CAA; EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, NO TRECHO DA SE NOVA COLINA, PELA BR 174 ATE A SE ABAIXADORA DE 2,5MVA-34,5/13,8KV NA VILA EQUADOR E CONSTRUÇÃO DE UMA SE ABAIXADORA DE 2,5MVA-34,5/13,8KV NA VILA EQUADOR, AS DUAS LST 34,5KV E AMBAS AS SUBESTAÇÃO DE 5,0MVA (NOVA COLINA) E DE 2,5MVA (VILA EQUADOR), NO MUNICÍPIO DO RORAINÓPOLIS/RR"

·CONTRUTORA BLOKUS LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 032/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) EM UMA ÁREA DE 4,0653 HECTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "SÃO GABRIEL, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ANALETO DA SILVA, GLEBA CAUAÉ, S/N, BAIRRO JARDIN EQUATORIAL, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

·ALTO BRILHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 040/14, com validade de 1 ano para "SUPRESSÃO VEGETAL LSV (28,30 HA) PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDE E RAMAIS ELÉTRICOS MONOFÁSICOS, TENSÃO DE 7,96 KV, POSTES DE CONCRETO ARMADO, SENDO 14,55 KM NA VICINAL 27-PA CASTANHEIRA E 13,75 KM NA VICINAL 29 – PA CUIÚBA, TOTALIZANDO 28,30 KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL-RDR, E INSTALAÇÃO DE 51 SUBESTAÇÕES ABAIXADORAS DE 5 KVA, PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR"

·ADRIANA MASSAROLI LEISMANN, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 041/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL (CERRADO) PARA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, COM CULTIVO DE (SOJA, MILHETO, SORGO, FEIJÃO E MILHO) EM CONSÓCIO COM PECUÁRIA DE CORTE EM UMA ÁREA DE 131,112 HECTARES, SÍTIO SÃO LUCAS, GLEBA CAUAÉ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

·ALEX MUSSI, torna público que recebeu da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima – FEMARH/RR, a Autorização Ambiental n.º 042/14, com validade de 1 ano para, "SUPRESSÃO VEGETAL PARA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA (BOVINOCULTURA DE CORTE E CULTIVO DE GRÃOS - SOJA E MILHO) EM UMA ÁREA DE 72,4558 HECTARES NA FAZENDA FLEXA II, GLEBA TACUTU, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR"

No mais, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

OSVALDO DE LIMA SOUZA

Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental

DLGA/FEMARH-RR

#### PORTARIA N.º 0389/2014/ PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.1.294-P, de 12 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Antecipação de férias a servidora pertencente ao Quadro Funcional desta Fundação, referente ao Período Aquisitivo de 2014/2015, abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira	04209809	11/08/2014 a 09/09/2014

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11/08/2014.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de agosto de 2014.

MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE

Presidente da FEMARH/RR

#### PORTARIA N.º 0390/2014/ PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.1.294-P, de 12 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER férias aos servidores da FEMARH, referente ao Período Aquisitivo de 2012/2013, conforme abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ALESSANDRO FELIPE VIEIRA SARMENTO	04205208	04/08/2014 a 02/09/2014
EDILEUZA CARDOSO DE OLIVEIRA	04205205	25/08/2014 a 03/09/2014
FABRÍCIO NUNES DE FREITAS	04205207	05/08/2014 a 31/08/2014

Art. 2.º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 04/08/2014.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de agosto de 2014.

MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE

Presidente da FEMARH/RR

#### PORTARIA N.º 0391/2014/ PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.1.294-P, de 12 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER férias aos servidores da FEMARH, referente ao Período Aquisitivo de 2013/2014, conforme abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ALENE SOUZA	02009768	11/08/2014 a 15/08/2014
CARINA CAMACHO CHAVES	04209804	11/08/2014 a 20/08/2014
EMERSON COSTA MATOS	04205293	18/08/2014 a 16/09/2014
JOÃO MANOEL DE ALMEIDA COIMBRA	02009825	01/08/2014 a 30/08/2014
MONICA MARIA ALONSO MARQUES	04209815	18/08/2014 a 27/08/2014
NILZA YUKO NAKAHARA	04205202	12/08/2014 a 21/08/2014

Art. 2.º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/08/2014.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de agosto de 2014.

MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE

Presidente da FEMARH/RR

## Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

**PORTARIA Nº. 688/2014-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013:

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR sem efeito as Portarias nº. 679, 680, 681 e 682/14-GAB/ADERR, publicadas no Diário Oficial nº. 2332, de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 05 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 689/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor CLAUDIONEI SIMON (Chefe de Fiscalização de Trânsito e Aglomeração), para viajar com destino a localidade de Alto Alegre - Onde irá realizar fiscalização móvel, no dia 24/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 690/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor ANTÔNIO ALBERTO DE CARVALHO (Téc. em Agropecuária), para viajar com destino a localidade de Alto Alegre - Onde irá realizar entrega do termo de infração, no dia 24/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 691/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor RICHARD WILLIAM ACHEE (Chefe de Núcleo de Programas de Defesa Animal), para viajar com destino a localidade de Pacaraima - Onde irá realizar vacinação na área Indígena Raposa Serra do Sol, no período de 11/08 a 15/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 692/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor ANTÔNIO ETELVINO ALMEIDA (Técnico em Agropecuária), para viajar com destino a localidade de Pacaraima - Onde irá realizar vacinação na área Indígena Raposa Serra do Sol, no período de 11/08 a 15/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 693/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor JOSIMAR SANTANA LIMA (Aux. Op. de Serviços Diversos), para viajar com destino a localidade de Pacaraima - Onde irá auxiliar na vacinação na área indígena Raposa Serra do Sol, no período de 11/08 a 15/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 694/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor ROBERTO SIQUEIRA BUENO (Gerente de Defesa Animal), para viajar com destino as localidades de Mucajaí, Iracema, Amajari e Pacaraima - Onde irá realizar acompanhamento de auditoria do MAPA nas UDA's e EAC's, no período de 16/07 a 18/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 695/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA (Gerente de Monitoramento e Controle), para viajar com destino as localidades de Mucajaí, Iracema, Caracará, Amajari e Pacaraima - Onde irá realizar acompanhamento de auditoria do MAPA nas UDA's e EAC's, no período de 16/07 a 18/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 696/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor LUIS COSMO DA SILVA NETO (Técnico em Agropecuária), para viajar com destino a localidade de São João da Baliza - Onde irá dar apoio técnico na UDA, no período de 04/08 a 05/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 697/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor OZIEL RIBEIRO VINCENTE DA SILVA FILHO (Soldado da PM), conforme ofício nº 077/CMDO/CPI/14, de 31 de julho de 2014, para viajar com destino a localidade de Bonfim, Km 90 - Onde irá dar apoio policial na fiscalização agropecuária da barreira móvel, no período de 04/08/ a 18/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 698/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS MOURÃO (Soldado da PM), conforme ofício nº 077/CMDO/CPI/14, de 31 de julho de 2014, para viajar com destino a localidade de Bonfim, Km 90 - Onde irá dar apoio policial na fiscalização agropecuária da barreira móvel, no período de 04/08/ a 18/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 699/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor DOMINGOS OLIVEIRA DA SOUSA (Soldado da PM), conforme ofício nº 077/CMDO/CPI/14, de 31 de julho de 2014, para viajar com destino a localidade de Bonfim, Km 90 - Onde irá dar apoio policial na fiscalização agropecuária da barreira móvel, no período de 04/08/ a 18/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 700/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor ÂNGELO ROCHA DA COSTA (Soldado da PM), conforme ofício nº 077/CMDO/CPI/14, de 31 de julho de 2014, para viajar com destino a localidade de Bonfim, Km 90 - Onde irá dar apoio policial na fiscalização agropecuária da barreira móvel, no período de 04/08/ a 18/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 701/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, da servidora ANA LÚCIA PORTELA (Engenheira Agrônoma), para viajar com destino a localidade de Caroebe - Onde irá participar do Fórum de Agricultura Familiar, no período de 01/08 a 02/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 702/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, da servidora ALEXANDRE MOREIRA DE MORAIS SALES (Engenheiro Agrônomo), para viajar com destino as localidades de Caracará, Rorainópolis, São Luiz, São João da Baliza e Caroebe - Onde irá realizar fiscalização agropecuária nas vendas de agrotóxicos, no período de 11/08 a 14/08/

2014.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR.

**PORTARIA Nº. 703/14-GAB/ADERR**

A Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2304-P, de 10 de dezembro de 2013: R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor ANDERSON MARCELO NUNES DE OLIVEIRA (Engenheiro Agrônomo), para viajar com destino as localidades de Caracarái, Rorainópolis, São Luiz, São João da Baliza e Caroebe - Onde irá realizar fiscalização agropecuária nas revendas de agrotóxicos, no período de 11/08 a 14/08/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2014.

ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR - Presidente da ADERR

## Instituto de Previdência do Estado de Roraima

**PORTARIA Nº. 292/2014/GAB/PRESI/IPER**

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1195-P, de 03 de junho de 2014, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999,

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROSSANA ROBERTA DE ALMEIDA SOUZA, inscrita no CPF: 661.081.362-00, para o Cargo Comissionado de Consultor Chefe de Planejamento (CNTES-II).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 08 de agosto de 2014.

CARLOS RAPOSO VINÍCIUS MACHADO COSTA

Presidente Interino

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 PROCESSO Nº 086/2014 – IPER**

OBJETO: Aquisição de materiais – Suprimentos de Informática.

LOCAL E DATA DE ABERTURA: sala da CPL do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, sito a rua. Araújo Filho, 823 – Centro, Boa Vista - Roraima, no dia 25/08/2014 às 09h00.

O edital do Pregão e seus anexos estão à disposição na CPL/IPER, no endereço acima mencionado, no horário de 07h30 às 13h30, mediante o fornecimento de pen-drive para gravação.

Boa Vista - Roraima, 08 de agosto de 2014.

Poliana Araujo Soares

Pregoeira do IPER

## Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

**PORTARIA Nº. 092/2014 GAB/IPEM/RR**

Boa Vista, 08 de agosto de 2014

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 2243-P de 14/11/2013, publicado no D.O.E. nº 2159, de 14 de novembro de 2013.

Considerando o e-mail da CORED, referente ao 5º Encontro de Informática com a RBMLQ-I.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora LIANA JANINI LEVEL FONSECA, representado a presidência e FELIPE MATOS MESQUITA a assessorando, ausentar-se no período de 25 a 28/08/2014, a fim de participar do “5º Encontro de Informática com a RBMLQ-F”, em Caldas Novas - GO, com ônus para este Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMIRO TEIXEIRA

Presidente

**PORTARIA Nº. 093/2014 GAB/IPEM/RR**

Boa Vista, 08 de agosto de 2014

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 2243-P de 14/11/2013, publicado no D.O.E. nº 2159, de 14 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WILSON JORDÃO MOTA BEZERRA, Diretor Técnico para responder pela Presidência deste IPER-RR, cumulativamente com a função que já exerce, por ausência deste titular, no período de 11 a 15/08/2014, sem ônus para este Instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMIRO TEIXEIRA

Presidente

**PORTARIA Nº. 094/2014 GAB/IPEM/RR**

Boa Vista, 08 de agosto de 2014

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536

de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 2243-P de 14/11/2013, publicado no D.O.E. nº 2159, de 14 de novembro de 2013.

Considerando o MEMO/DIQEM Nº 148/14 de 05/08/2014, referente a Produtividade dos servidores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Diretora Administrativa e Financeira MICHELLE RODRIGUES MOREIRA LIMA, para participar da Reunião com Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Técnico do IPEM/AM referente à Produtividade dos Servidores Técnicos e em nome do servidor RICARDO LUIZ BELLINI LEITE, Chefe de Divisão de Fiscalização para Acompanhar o Transporte de Instrumentos deste Instituto para Aferição e Calibração no Intuito de Acelerar os Consertos para que não haja prejuízo nas atividades deste Instituto ausentar-se no período de 11 a 15/08/2014, em Manaus - AM, com ônus para este Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMIRO TEIXEIRA

Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2014 – DETRAN/RR****PROCESSO Nº. 0824/2014**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

CONTRATADO: J. R. C. MALZONI - ME

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para revitalização do parque computacional do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR, conforme especificações constantes no Item 01 do Termo de Referência nº. 028/2014, bem como no Pregão Presencial nº. 047/2013 e ARP nº 001/2014, da Companhia Energética de Roraima – CERR e na proposta da Contratada, que passam a integrar este Contrato independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 na atual redação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 06.131.037.2288 e

06.122.010.4531; Elemento de Despesa: 3390.52.00 e Fonte de Recurso 150.

VALOR: R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2014.

SIGNATÁRIOS: EDGILSON DANTAS SANTOS – Diretor Presidente do DETRAN/RR, pelo CONTRATANTE e JOÃO ROBERTO CABRAL MALZONI, pela CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014 – DETRAN/RR****PROCESSO Nº. 0824/2014**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

CONTRATADO: RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: Aquisição de Microcomputador portátil (Notebook) para revitalização do parque computacional do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR, conforme especificações constantes no Item 02 do Termo de Referência nº. 028/2014, bem como no Pregão Presencial nº. 047/2013 e ARP nº 001/2014, da Companhia Energética de Roraima – CERR e na proposta da Contratada, que passam a integrar este Contrato independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 na atual redação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.131.037.2288; Elemento

de Despesa: 3390.52.00 e Fonte de Recurso 150.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2014.

SIGNATÁRIOS: EDGILSON DANTAS SANTOS – Diretor Presidente do DETRAN/RR, pelo CONTRATANTE e RIZOLMAR ALVES DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

## Companhia de Desenvolvimento de Roraima

**PORTARIA Nº 419/2014**

Aprovada em: 01 de Agosto de 2014. Vigência: 01 de Agosto de 2014.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora MARIA ODETE MAYER, do Cargo em Comissão de CONSULTOR TÉCNICO II/PRESID., a partir da data em vigência.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 01 de Agosto de 2014.

CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 420/2014**

Aprovada em: 01 de Agosto de 2014. Vigência: 01 de Agosto de 2014.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor SIMONETE BONFIM CORREA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE CAROEBE/CGUD, a partir da data em vigência.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 01 de Agosto de 2014.

CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 421/2014**

Aprovada em: 01 de Agosto de 2014. Vigência: 01 de Agosto de 2014.  
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa  
**RESOLVE:**  
NOMEAR a Senhora VALÉRIA BARROS VIEIRA, no Cargo em Comissão de CONSULTOR TÉCNICO II/PRESID., a partir da data em vigência.  
Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 01 de Agosto de 2014.  
CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 422/2014**

Aprovada em: 01 de Agosto de 2014. Vigência: 01 de Agosto de 2014.  
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa  
**RESOLVE:**  
NOMEAR a Senhora MARIA ODETE MAYER, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE CAROEBE/CGUD, a partir da data em vigência.  
Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 01 de Agosto de 2014.  
CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA  
Diretor Presidente

**ERRATA**

Retificar a Portaria de nº 374/2014, do dia 27 de Junho de 2014.  
ONDE LÊ-SE: ANA NERY SILVA DA COSTA  
LEIA-SE: ANA NERY SANTOS DA SILVA  
Boa Vista/RR, 06 de Agosto de 2014.  
CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA  
Diretor Presidente

## Poder Legislativo

### Tribunal de Contas do Estado de Roraima

**PORTARIA Nº 739/2014/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, "k", da Portaria nº 1025/2011;  
Considerando a Declaração de Doação;  
**RESOLVE:**  
Conceder ao servidor FRANCÍLIO SAMPAIO ARAÚJO, Auditor-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, licença por doação voluntária de sangue, no dia 24/07/2014 – 01 (um) dia, com base na Lei Nacional nº 1.075 de 27 de março de 1950.  
Publique-se.  
Boa Vista - RR, 1º de agosto de 2014.  
Amélio Valmir Martini Machado  
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 740/2014/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, "g" da Portaria nº 1025/2011;  
Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima;  
**RESOLVE:**  
Conceder a servidora ANARIELE RODRIGUES TAJRA REIS, Assessora Administrativo III, código TC/CAI-3, licença para tratamento de saúde própria, no período de 11 a 25/06/2014 – 15 (quinze) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.  
Publique-se.  
Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2014.  
Amélio Valmir Martini Machado  
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 741/2014/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, "g" da Portaria nº 1025/2011;  
Considerando o contido na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;  
**RESOLVE:**  
Conceder a servidora ANARIELE RODRIGUES TAJRA REIS, Assessora Administrativo III, código TC/CAI-3, licença para tratamento de saúde própria, no período de 26/06/2014 a 18/07/2014 – 23 (vinte e três) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.  
Publique-se.  
Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2014.  
Amélio Valmir Martini Machado  
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 752/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
Autorizar o deslocamento da servidora LUCIANA DE PAULO ALVES, Oficial de Mandado, código TC/OFM, aos Municípios de Alto Alegre/RR e Comunidade Indígena da Barata, no período de 04 a 08/08/2014, para proceder entrega de

documentos.  
Publique-se.  
Boa Vista - RR, 05 de agosto de 2014.  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 755/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores MILTON LÍDIO VEIGA MULLER e MÁRIO LUÍS DE ALMEIDA FERREIRA, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, ao Município de Iracema/RR, nos períodos de 11 a 15/08/2014 e 18 a 22/08/2014, para procederem visita técnica in loco.  
Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor JANDUÍ SINÉSIO FERNANDES, ao Município de Iracema/RR, nos períodos de 11 a 15/08/2014 e 18 a 22/08/2014, para transportar os servidores acima autorizados.  
Publique-se.  
Boa Vista - RR, 06 de agosto de 2014.  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 756/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Conceder ao servidor ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Fiscalização de Contas Públicas, código TC/DAS, férias regulamentares, no período de 17 a 26/09/2014 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014 – 1º Período.  
Publique-se.  
Boa Vista - RR, 07 de Agosto de 2014  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 757/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras ANGELINA BATISTA DA SILVA DE AZEVEDO e DANIELLE JESUS DA SILVA NUNES, Auditoras-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, aos Municípios de Caracaraí/RR e Pacaraima/RR, nos dias 12 e 14/08/2014, para procederem auditoria in loco (inspeção).  
Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor RONDINELLE CASTRO SILVA, Motorista, aos Municípios de Caracaraí/RR e Pacaraima/RR, nos dias 12 e 14/08/2014, para transportar as servidoras acima autorizadas.  
Publique-se.  
Boa Vista - RR, 06 de agosto de 2014.  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 758/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Conceder à servidora VIVIANE MAMEDE LEITE, Assessora Administrativa II, código TC/CAI, férias regulamentares, no período de 09 a 18/09/2014 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014 – 3º Período.  
Publique-se.  
Boa Vista - RR, 06 de Agosto de 2014  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 759/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Conceder à servidora ADRIANA SHELLEZA DE MELO GALVÃO, Chefe de Divisão, código TC/FG-I, férias regulamentares, no período de 11 a 23/08/2014 – 13 (treze) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014 – 1º Período, suspensos por meio da PORTARIA nº 303/2014/TCE/RR de 27/03/2014.  
Publique-se.  
Boa Vista - RR, 06 de Agosto de 2014  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 760/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Alterar para 09 a 18/08/2014, por motivo de prorrogação de licença para tratamento de saúde própria, as férias regulamentares da servidora ROSIMAR DA SILVA BEZERRA ARAKAKI, concedidas por meio da PORTARIA nº 748/2014/TCE/RR de 15/07/2014.  
Publique-se.  
Boa Vista - RR, 06 de agosto de 2014.  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 761/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores ALCEBÁDES BRUNO FILHO e SILVANA FERREIRA LEÃO, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, aos Municípios de Rorainópolis/RR e São João da Baliza/RR, no período de 12 a 15/08/2014, para procederem auditoria in loco (inspeção).  
Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor JOSÉ ORLANDO PINTO DA SILVA,

Motorista, aos Municípios de Rorainópolis/RR e São João da Baliza/RR, no período de 12 a 15/08/2014, para transportar os servidores acima autorizados.

Publique-se.  
Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 762/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder ao servidor AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO, Diretor, código TC/DAS-5, férias regulamentares, no período de 25/08/2014 a 23/09/2014 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2013 – Período Integral.

Publique-se.  
Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 763/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Autorizar o deslocamento das servidoras IVONETH DOS SANTOS GONÇALVES MOREIRA, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, código TC/FG-III, e MARIA EDNALVA SOUSA LIMA, Chefe da Divisão de de Pagamento de Pessoal, código TC/FG-I, à cidade de São Paulo-SP, no período de 12 a 15/08/2014, para participarem do curso “Gestão da folha de pagamento do funcionalismo público”.

Publique-se.  
Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 764/2014/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, “g” da Portaria nº 1025/2011;

Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1148 de 21 de Novembro de 2007, art. 8º;

**RESOLVE:**  
Conceder ao servidor JOSÉ NARCÉLIO DE LIMA, Técnico Administrativo, código TC/TAD, licença para tratamento de saúde própria, no período de 28/07/2014 a 1º/08/2014 – 05 (cinco) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.  
Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.  
Amélio Valmir Martini Machado  
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 766/2014/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, “g” da Portaria nº 1025/2011;

Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1148 de 21 de Novembro de 2007, art. 8º;

**RESOLVE:**  
Conceder a servidora PRISCYLLA MARTINS VIANA DE CARVALHO, Auditora-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, licença para tratamento de saúde própria, no dia 30/07/2014 – 01 (um) dia, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.  
Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2014.  
Amélio Valmir Martini Machado  
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 767/2014/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria nº 1025/2011;

**RESOLVE:**  
Designar à servidora TAMARA BANDEIRA TAVARES, Agente Administrativo, código TC/AGA, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Pagamento de Pessoal, código TC/FG-I, no período de 12/08/14 a 15/08/2014, durante ausência da titular.

Publique-se.  
Boa Vista - RR, 08 de agosto de 2014.  
Amélio Valmir Martini Machado  
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 768/2014/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria nº 1025/2011;

**RESOLVE:**  
Designar o servidor, DOMÍCIO LIMA CRUZ, Agente Administrativo, código TC/AGA, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Serviços Gerais - DISEG código TC/FG-I, no período de 11/08/14 a 23/08/2014, durante férias da titular.

Publique-se.  
Boa Vista - RR, 08 de agosto de 2014.  
Amélio Valmir Martini Machado  
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 769/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Exonerar a servidora RÉGIA SILEDA RABELO NOBRE do cargo comissionado de Assessora Administrativa III, código TC/CAI-3, com efeitos a partir de 07/08/2014.

Publique-se.  
Boa Vista - RR, 08 de agosto de 2014.  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 770/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder à servidora RAQUEL MENEZES SOUZA, Assessora Administrativa III, código TC/CAI-3, férias regulamentares, no período de 11 a 15/08/2014 – 05 (Cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014 – 1º Período, suspensos por meio da PORTARIA nº 524/2014/TCE/RR de 05/06/2014

Publique-se.  
Boa Vista - RR, 08 de agosto de 2014  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 771/2014/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Autorizar o deslocamento do servidor JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, Oficial de Mandado, código TC/OFM, aos Municípios de Caracará/RR e Rorainópolis/RR, no período de 11 a 15/08/2014, para proceder entrega de documentos.

Publique-se.  
Boa Vista - RR, 08 de agosto de 2014.  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**ERRATA 011/2014/TCE/RR**

No D.O.E. Nº 2320 de 17/07/2014 foi publicada a PORTARIA Nº666/2014/TCE/RR, de 11 de julho de 2014.

Onde se lê: “no período de 12 a 21/08/2014 – 10 (dez) dias”

Leia-se: “no período de 13 a 21/08/2014 – 10 (dez) dias”

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2014.  
Essen Pinheiro Filho  
Conselheiro Presidente

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº DO PROCESSO: 464/2014**

**OBJETO:** Contratação de profissional para ministrar o treinamento “Supervisão e

Coordenação de Auditoria Governamental” aos Auditores do Controle Externo.

**CONTRATADA:** TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993;

**VALOR:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

**RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE:** em 05.08.2014, pelo Diretor de

Gestão Administrativa e Financeira, Amélio Valmir Martini Machado;

**RATIFICAÇÃO:** em 05.08.2014, pelo Conselho Presidente, Essen Pinheiro Filho.

**Extrato de Termo ADITIVO****Processo Administrativo nº 957/2013.**

Contrato nº 54/2013 Firmado em: 31.07.2014.

Vigência do contrato: 12 meses

Termo Aditivo n. 001

Contratada: BERNARDES & FONSECA LTDA-ME.

CNPJ: 382.881.922-20.

Objeto: Mudança da razão social para Silveira e Carvalho Ltda-ME.

Signatários: pelo contratante, Essen Pinheiro Filho, pela contratada, Rodrigo Cordeiro Vilar.

Boa Vista, 31 de julho de 2014

AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO  
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 044/2014/TCERR**

O Conselho Presidente, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Conformidade no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS e no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no período de 11/08/2014 a 20/08/2014, com o objetivo de avaliar a gestão de resíduos sólidos urbanos pelo Município de Boa Vista, em decorrência de deliberação constante no Resolução Nº 005/2014-TCERR-PLENO - TMS15:

NOME	CARGO
Josenir Silva Vilhena	Auditor-fiscal de Contas Públicas
Walker de Oliveira Thomé	Auditor-fiscal de Contas Públicas

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Auditor-Fiscal de Contas Públicas Pábio

Gadêlha de Oliveira, Chefe do Departamento de Obras Públicas e Meio Ambiente, e

deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	11/08/2014 a 20/08/2014	8 dias úteis

Art. 3º O cronograma previsto no artigo anterior poderá ser alterado a critério da

Diretoria de Fiscalização das Contas Públicas.

Publique-se.

Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2014.

Essen Pinheiro Filho

Conselheiro Presidente

**Extrato de Termo Aditivo****1º aditamento ao Termo de Contrato nº 35/2014**

Firmado em: 07/08/2014.

Processo Administrativo nº 296/2014.

Contratada: M. Bressa – ME.

CNPJ: 17.641.482/0001-61.

Objeto do Contrato: Aquisição e instalação cortinas de persianas.

Objeto do Aditivo: Alteração quantitativa.

Fundamentação legal: Art. 65, I, b e §1º da Lei n. 8.666/93.

Signatários: Contratante: Essen Pinheiro Filho, Contratada: Michel Bressa.

Boa Vista, 07 de agosto de 2014.  
**AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO**  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**Extrato de Termo Aditivo**

**1º aditamento ao Termo de Contrato nº 53/2013**

Firmado em: 31/07/2014.

Processo Administrativo nº 950/2013.

Contratada: Bernardes e Fonseca Ltda.

CNPJ: 34.812.370/0001-45.

Objeto do Contrato: Fornecimento de cópias de chaves.

Objeto do Aditivo: Alteração da razão social da contratada que passa a ser Silveira e Carvalho Ltda-ME.

Signatários: Contratante: Essen Pinheiro Filho, Contratada: Irislucia dos Santos Carvalho.

Boa Vista, 07 de agosto de 2014.

**AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**Ministério Público de Roraima**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCURADORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 533, DE 04 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. ROSELIS DE SOUSA, para responder pela 3ª Procuradoria Cível, no período de 20 a 23OUT14.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 534, DE 06 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Alterar a escala de Plantão dos Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista, no mês de AGOSTO/2014, publicada pela Portaria nº 477, DJE Nº 5313, de 22 de julho de 2014, conforme abaixo:

25AGO a 01SET DR RAFAEL MATOS DE FREITAS MORAIS

TELEFONE DO PLANTÃO: 9135-0325

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 535, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 153, de 01OUT96, Lei nº 620, de 29NOV07 e Lei nº 977, de 04AGO14.

R E S O L V E :

Cessar os efeitos das portarias abaixo relacionadas, a partir de 04AGO2014, que concederem Função de Confiança aos servidores discriminados no quadro abaixo.

Servidor	Código da Função de Confiança	Portaria nº	Data da Portaria	DPJ/DJE nº	Data do DPJ/DJE
Gledson do Nascimento Bezerra	MP/FC-III	378	10/06/2009	4098	11/06/2009
Martha Cristina Luz Lima	MP/FC-III	163	14/03/2014	5211	15/03/2014
Thaysa Gomes Marques Pereira	MP/FC-III	271	04/05/2012	4784	05/05/2012
Antônio Fagner Gomes	MP/FC-III	715	30/10/2013	5148	31/10/2013
Bruno Flávio Espinosa	MP/FC-III	736	15/12/2009	4221	17/12/2009
Debora Priscila Bossan	MP/FC-III	397	06/08/2010	4372	07/08/2010
Francisco Rafael Ramos Ribeiro	MP/FC-III	619	25/09/2013	5123	27/09/2013
Gladysson Roberto Dutra de Araújo	MP/FC-III	017	03/01/2008	3758	05/01/2008
José Alexandre Barbosa dos Santos	MP/FC-III	833	25/11/2008	3975	06/11/2008
Leuda Martins Nobre	MP/FC-III	716	27/09/2011	4643	28/09/2011
Lisarb dos Anjos	MP/FC-III	465	20/07/2012	4836	21/07/2012
Marcelo Vivian	MP/FC-III	514	21/09/2010	4462	23/09/2010
Vanderlei Gomes	MP/FC-III	552	28/07/2011	4602	29/07/2011
Vânia Maria do Nascimento	MP/FC-III	017	03/01/2008	3758	05/01/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 536, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 153, de 01OUT96, Lei nº 620, de 29NOV07 e Lei nº 977, de 04AGO14.

R E S O L V E :

Conceder Função de Confiança, aos servidores abaixo relacionados, a partir de 04/08/2014.

Ordem	Matrícula	Servidor	Código da Função de Confiança
01	00357	Gledson do Nascimento Bezerra	MP/FC-III
02	00405	Martha Cristina Luz Lima	MP/FC-III
03	00496	Thaysa Gomes Marques Pereira	MP/FC-III
04	00530	Antônio Fagner Gomes	MP/FC-V
05	00450	Bruno Flávio Espinosa	MP/FC-V
06	00404	Debora Priscila Bossan	MP/FC-V
07	00413	Francisco Rafael Ramos Ribeiro	MP/FC-V
08	00221	Gladysson Roberto Dutra de Araújo	MP/FC-V
09	00523	José Alexandre Barbosa dos Santos	MP/FC-V
10	00090	Leuda Martins Nobre	MP/FC-V
11	00159	Lisarb dos Anjos	MP/FC-V
12	00414	Marcelo Vivian	MP/FC-V
13	00273	Vanderlei Gomes	MP/FC-V
14	00204	Vânia Maria do Nascimento	MP/FC-V

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 537, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 153, de 01OUT96 e Lei nº 977, de 04AGO14.

R E S O L V E :

Conceder aos servidores abaixo relacionados Gratificação de Atividade de Risco - GAR, a partir de 04AGO2014.

Servidor	Cargo	% da GAR
Adalberto Gomes Evaristo	Oficial de Promotoria do Interior	40%
Diego Wirtz Vieira	Oficial de Promotoria do Interior	40%
Paula Lopes de Oliveira	Oficial de Promotoria do Interior	40%
Ana Claudia Sequeira Leite Pereira	Oficial de Diligência	40%
Ana Paula Vasconcelos Sousa	Oficial de Diligência	40%
Dionival Veiga Aguiar	Oficial de Diligência	40%
Edson Pereira Correa Junior	Oficial de Diligência	40%
Jaime de Brito Tavares	Oficial de Diligência	40%
Joel Batalha Maduro	Oficial de Diligência	40%
Manoel Rufino Filho	Oficial de Diligência	40%
Neri Avila Rosa	Oficial de Diligência	40%
Adão Pereira Silva	Motorista/Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	40%
Adler de Moraes Tenório	Motorista	40%
Armando Alves de Souza Filho	Motorista	40%
Edilson Aguiar dos Santos	Motorista	40%
Elione Donato dos Santos	Motorista/Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	40%
Gelcimar Assis do Nascimento	Motorista	40%
Jerônimo Moraes da Costa	Motorista	40%
James Charles Coelho Barreto	Motorista	40%
Laércio Sales de Souza	Motorista/Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	40%
Marcos Milton Rodrigues	Motorista/Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	40%
Raimundo Edinilson Ribeiro Saraiva	Motorista	40%
Rondinelly Medeiros Ferreira	Motorista	40%
Rubens Guimarães Santos	Motorista	40%
Adolfo Echechury Cruz	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	40%
Elcinei Falcão Martins	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	40%
Eliezer Magalhães de Souza	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	40%
Francisco Gerônimo Gomes	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	40%
Luiz Carlos Evangelista Viana	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	40%

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 538, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 153, de 01OUT96, Lei nº 464, de 26OUT04 e Lei nº 977, de 04AGO14.

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a partir de 04AGO2014, da Portaria nº 191/12, de 26MAR12, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 4762, de 29MAR12, que concedeu Gratificação de Atividade (GAT), 10% (dez por cento), aos servidores abaixo relacionados:

ADLER DE MORAIS TENÓRIO

ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO

EDILSON AGUIAR DOS SANTOS

GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO

JERÔNIMO MORAIS DA COSTA

RAIMUNDO EDINILSON RIBEIRO SARAIVA

RONDINELLY MEDEIROS FERREIRA

RUBENS GUIMARÃES SANTOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 539, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 153, de 01OUT96 e Lei nº 977, de 04AGO14.

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a partir de 04AGO2014, da Portaria nº 208/01, de 04JUN2001, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2171, de 05JUN2001, que concedeu Gratificação por Produtividade, aos servidores abaixo relacionados:

Ordem	Matrícula	Servidor	Cargo
1	00584	Adalberto Gomes Evaristo	Oficial de Promotoria do Interior
2	00579	Paula Lopes de Oliveira	Oficial de Promotoria do Interior
3	00588	Ana Claudia Sequeira Leite Pereira	Oficial de Diligência
4	00190	Ana Paula Vasconcelos Sousa	Oficial de Diligência
5	00567	Dionival Veiga Aguiar	Oficial de Diligência
6	00471	Edson Pereira Correa Junior	Oficial de Diligência
7	00397	Jaime de Brito Tavares	Oficial de Diligência
8	00113	Joel Batalha Maduro	Oficial de Diligência
9	00097	Manoel Rufino Filho	Oficial de Diligência
10	00521	Neri Avila Rosa	Oficial de Diligência
11	00433	Adler de Moraes Tenório	Motorista
12	00520	Armando Alves de Souza Filho	Motorista
13	00455	Edilson Aguiar dos Santos	Motorista
14	00333	Gelcimar Assis do Nascimento	Motorista
15	00417	Jerônimo Moraes da Costa	Motorista
16	00525	Raimundo Edinilson Ribeiro Saraiva	Motorista
17	00534	Rondinelly Medeiros Ferreira	Motorista
18	00359	Rubens Guimarães Santos	Motorista

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 540, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 153, de 01OUT96 e Lei nº 977, de 04AGO14,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a partir de 04AGO2014, da Portaria nº 532/09, de 27AGO2009, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4148, de 28AGO2009, que concedeu Gratificação por Produtividade, de 20% (vinte por cento) aos servidores abaixo relacionados:

Ordem	Matrícula	Servidor	Cargo
1	00265	Elione Donato dos Santos	Motorista/Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete
2	00195	James Charles Coelho Barreto	Motorista/Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete
3	00202	Adolfo Echechury Cruz	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete
4	00018	Elcinei Falcão Martins	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete
5	00055	Luiz Carlos Evangelista Viana	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 541, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 153, de 01OUT96 e Lei nº 977, de 04AGO14,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a partir de 04AGO2014, da Portaria nº 168/11, de 22MAR11, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4516, de 23MAR11, que concedeu Gratificação por Produtividade de 30% (trinta por cento) ao servidor ELIEZER MAGALHÃES DE SOUZA, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 542, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 153, de 01OUT96 e Lei nº 977, de 04AGO14,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a partir de 04AGO2014, da Portaria nº 201/11, de 31MAR11, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4523, de 01ABR11, que concedeu

Gratificação por Produtividade de 20% (vinte por cento) ao servidor MARCOS MILTON RODRIGUES, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 FÁBIO BASTOS STICA  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 543, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 153, de 01OUT96 e Lei nº 977, de 04AGO14,  
 R E S O L V E :  
 Cessar os efeitos, a partir de 04AGO2014, da Portaria nº 204/11, de 31MAR11, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4523, de 01ABR11, que concedeu Gratificação por Produtividade de 20% (vinte por cento) ao servidor LAÉDIO SALES DE SOUZA, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 FÁBIO BASTOS STICA  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 544, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 153, de 01OUT96 e Lei nº 977, de 04AGO14,  
 R E S O L V E :  
 Cessar os efeitos, a partir de 04AGO2014, da Portaria nº 207/11, de 31MAR11, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4523, de 01ABR11, que concedeu Gratificação por Produtividade de 20% (vinte por cento) ao servidor FRANCISCO GERÔNIO GOMES, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 FÁBIO BASTOS STICA  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 545, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 153, de 01OUT96 e Lei nº 977, de 04AGO14,  
 R E S O L V E :  
 Cessar os efeitos, a partir de 04AGO2014, da Portaria nº 227/11, de 04ABR11, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4526, de 06ABR11, que concedeu Gratificação por Produtividade de 20% (vinte por cento) ao servidor ADÃO PEREIRA SILVA, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 FÁBIO BASTOS STICA  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 546, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Cessar os efeitos, a partir de 04AGO2014, da Portaria nº 208/01, de 04JUN2001, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2171, de 05JUN2001, que concedeu Gratificação por Produtividade, de 10% (dez por cento), para os servidores abaixo relacionados:

Ordem	Matrícula	Servidor	Cargo
1	00575	Adenilson Marques da Silva	Auxiliar de Limpeza e Copa
2	00365	Adelaine de Amorim Souza Fernandes	Auxiliar de Limpeza e Copa
3	00308	Antônia da Silva Bezerra	Auxiliar de Limpeza e Copa
4	00572	Antônio Claudio da Silva Favela Filho	Auxiliar de Limpeza e Copa
5	00428	Ariadne Vieira Marques	Auxiliar de Limpeza e Copa
6	00302	Edlene Silva dos Santos	Auxiliar de Limpeza e Copa
7	00430	Fabiana Silva e Silva	Auxiliar de Limpeza e Copa
8	00295	Francisca Eliana da Silva Dias	Auxiliar de Limpeza e Copa
9	00275	Joana Rita Almeida Costa	Auxiliar de Limpeza e Copa
10	00309	Josiliana Inácio de Oliveira	Auxiliar de Limpeza e Copa
11	00175	Maria de Jesus Mendes Lima	Auxiliar de Limpeza e Copa
12	00169	Maria Neusa Silva	Auxiliar de Limpeza e Copa
13	00310	Raimundo Gomes da Silva	Auxiliar de Limpeza e Copa
14	00358	Rosimary Rodrigues Barreto da Silva	Auxiliar de Limpeza e Copa
15	00429	Rossine Pimentel Cardoso	Auxiliar de Limpeza e Copa
16	00368	Silmara Riane Ribeiro de Souza	Auxiliar de Limpeza e Copa
17	00301	Solange Landi Almeida de Souza	Auxiliar de Limpeza e Copa
18	00122	Valdenora Alencar de Magalhães	Auxiliar de Limpeza e Copa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 FÁBIO BASTOS STICA  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 547, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e Considerando o Art. 127, IV do COJERR – Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima.  
 R E S O L V E :  
 Suspende o expediente do Ministério Público do Estado de Roraima, no dia 11AGO14.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 FÁBIO BASTOS STICA  
 Procurador-Geral de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL****PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 025/13/3º PJC/2º TIT/MP/RR**

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa do Ministério Público nº 010/09 (DPJ N. 4126, de 28.07.2009), DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº025/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO -ICP Nº 025/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP/RR, tendo como fundamento apurar irregularidades na celebração do Termo de Compromisso Ambiental integrante do processo administrativo nº4410/2010 celebrado entre KARLA MAGNÁ LOPES DE OLIVEIRA (CHURRASCARIA BURITY'S) e a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA.  
 Boa Vista/RR, 07 de agosto de 2014.  
 ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 Promotor de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 027/13/3º PJC/2º TIT/MP/RR**

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art.

8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa do Ministério Público nº 010/09 (DPJ N. 4126, de 28.07.2009), DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº027/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO -ICP Nº027/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP/RR tendo como fundamento apurar irregularidades na celebração do Termo de Compromisso Ambiental integrante do processo administrativo nº17085/2009 celebrado entre TRIX ENGENHARIA CIVIL TDA e a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA.  
 Boa Vista/RR, 07 de agosto de 2014.  
 ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 Promotor de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 028/13/3º PJC/2º TIT/MP/RR**

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa do Ministério Público nº 010/09 (DPJ N. 4126, de 28.07.2009), DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PIP Nº028/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO -ICP Nº028/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP/RR tendo como fundamento apurar irregularidades na celebração do Termo de Compromisso Ambiental integrante do processo administrativo nº16674/2009 celebrado entre Melo e Fidelis Comércio e Serviços LTDA e a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA.  
 Boa Vista/RR, 07 de agosto de 2014.  
 ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 Promotor de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 026/13/3º PJC/2º TIT/MP/RR**

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa do Ministério Público nº 010/09 (DPJ N. 4126, de 28.07.2009), DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº026/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº026/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP, tendo como fundamento apurar irregularidades na celebração do Termo de Compromisso Ambiental integrante do processo administrativo nº5575/2010 celebrado entre LUIZ MORAES e a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, representada, na época, pela Secretária Dilma Lindalva Pereira da Costa, que tem por objeto à compensação ambiental referente a construção de três apartamentos dentro da área de preservação permanente do igarapé Caxangá, localizados na rua Capitão Francisco Ferreira, S/N, Bairro Mecejana, nesta Capital.  
 Boa Vista/RR, 06 de agosto de 2013.  
 ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 Promotor de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 029/13/3º PJC/2º TIT/MP/RR**

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa do Ministério Público nº 010/09 (DPJ N. 4126, de 28.07.2009), DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº029/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº029/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP, representada pelo Sr. Diego Santos Figueiredo e a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, representada, na época, pela Secretária Dilma Lindalva Pereira da Costa, que tem por objeto a compensação ambiental em razão da empresa ter lançado resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências e recomendações da licença ambiental (Autorização de Operação nº0163/2008), nesta Capital.  
 Boa Vista/RR, 06 de agosto de 2013.  
 ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 Promotor de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 030/13/3º PJC/2º TIT/MP/RR**

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa do Ministério Público nº 010/09 (DPJ N. 4126, de 28.07.2009), DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº030/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº030/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP, tendo como fundamento situações que envolvem ausência de responsabilidade ambiental das áreas de preservação permanente de lagos detectadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas-SMGA, inclusive, insuficiente atuação preventiva fiscalizatória impeditiva destas situações lesivas.  
 Boa Vista/RR, 06 de agosto de 2013.  
 ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 Promotor de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 031/13/3º PJC/2º TIT/MP/RR**

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa do Ministério Público nº 010/09 (DPJ N. 4126, de 28.07.2009), DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº031/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº031/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP, tendo como fundamento apurar irregularidades na celebração do Termo de Compromisso Ambiental integrante do processo administrativo nº19230/2010 celebrado entre o Sr. Raimundo Francisco Souza e a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, representada, na época, pela Secretária Dilma Lindalva Pereira da Costa, que tem por objeto a compensação ambiental em razão do autuado estar realizando uma reforma e ampliação em sua residência, localizada na Av. Nossa Sra. da Consolata, nº2155, Bairro São Vicente, à margem do igarapé Caxangá, onde parte da residência encontra-se dentro dos limites da APP.  
 Boa Vista/RR, 06 de agosto de 2014.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 032/13/3º PJC/2º TIT/MP/RR**

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa do Ministério Público nº 010/09 (DPJ N. 4126, de 28.07.2009), DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº032/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº032/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP, tendo como fundamento apurar irregularidades na celebração do Termo de Compromisso Ambiental integrante do processo administrativo nº03538/2010 celebrado entre o Sr. Cícero Alves Damasceno e a Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, representada, na época, pela Secretária Dilmá Lindalva Pereira da Costa, que tem por objeto a compensação ambiental em razão do autuado ter construído muro em APP do igarapé do Paca, na Av. Estrela D'alva, próximo à Av. do Sol Nascente, nesta capital.  
Boa Vista/RR, 06 de agosto de 2014.  
ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 033/13/3º PJC/2º TIT/MP/RR**

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa do Ministério Público nº 010/09 (DPJ N. 4126, de 28.07.2009), DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº030/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº033/13/3º PJC/2º TIT/MA/MP, tendo como fundamento apurar irregularidades na celebração do Termo de Compromisso Ambiental integrante do processo administrativo nº03529/11 celebrado entre a EMPRESA CMT ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Eduardo de Sousa dos Santos e a Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, representada, na época, pela Secretária Dilmá Lindalva Pereira da Costa, que tem por objeto a compensação ambiental em razão da empresa ter depositado e movimentado material argiloso em desacordo com a licença emitida pela SMGA, para obra de ampliação de esgotamento sanitário, nesta capital.  
Boa Vista/RR, 06 de agosto de 2014.  
ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

**DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 581 - DG, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

I - Autorizar o afastamento dos servidores JOÃO CASTRO PEREIRA, Chefe de Divisão e GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAÚJO, Técnico em Informática, em face do deslocamento para os municípios de Mucajaí-RR e Caracará-RR, no dia 08AG014, sem pernoite, para executarem serviços diversos e manutenção em equipamentos de informática nas comarcas dos referidos municípios.

II - Autorizar o afastamento do servidor RAIMUNDO EDINILSON RIBEIRO SARAIVA, Motorista, em face do deslocamento para os municípios de Mucajaí-RR e Caracará-RR, no dia 08AG014, sem pernoite, para conduzir servidores acima designados, Processo nº 347 – DA, de 07 de agosto de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 584-DG, DE 08 DE AGOSTO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do servidor EDMILSON JOSÉ BRANDÃO COIMBRA, sem ônus para este órgão, para participar do XIV Encontro Nacional da ANSEMP, no período de 09 a 12SET2014, na cidade de Macapá/AP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 185 - DRH, DE 08 DE AGOSTO DE 2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e de acordo com a Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS,

R E S O L V E :

Prorrogar no período de 25JUL a 30NOV14 – 129 dias, a licença para tratamento de saúde da servidora VERA LÚCIA GOMES, concedida por meio da Portaria nº 129 - DRH, publicada no DOE nº 2294, de 09JUN14, conforme Processo nº 416/2014 – D.R.H., de 05JUN14.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 186 - DRH, DE 08 DE AGOSTO DE 2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e de acordo com a Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial e Ofício DPMST/CGRH/SEGAD/OFÍCIO nº 0517/14, de 22/05/14, expedidos pela Junta Médica do Estado de Roraima,

R E S O L V E :

Conceder à servidora FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23JUL a 27JUL14,

conforme Processo nº 596/2014 – DRH, de 31JUL14.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 187 - DRH, DE 08 DE AGOSTO DE 2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E :

Conceder à servidora SIMONE ALVES MACIEL, dispensa no dia 04NOV14, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280 /14 – DA**

O Ministério Público do Estado de Roraima torna público aos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na foma Eletrônica, nº 010/14, visando a Formação de Registro de Preços, cujo objeto é eventual e futura aquisição (contemplando entrega e montagem) de persianas, incluindo trilho em alumínio, bandô, acessórios, 1ª linha, conforme especificações constantes no Termo de Referência-Anexo I.

Item	Empresa Vencedora	Qtde. m² a ser registrado	Valor unitário nº de persiana a ser registrado	Resultado
1	A. N. F. SIPRIANO FERRELLI - ME (CNPJ 02.088.531/0001-43)	251	R\$ 148,00	Adjudicado e Homologado

Boa Vista (RR), 08 de agosto de 2014.

Franciele Coloniese Bertoli

Presidente da CPL/MP/RR

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13**

O Ministério Público do Estado de Roraima torna público aos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na foma Presencial, nº 007/14 – Processo Administrativo nº 268/14 – DA, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel 1800 e

Lote Único	Resultado	Observações
01	DESERTO (Sem Adjudicação)	HOMOLOGO o resultado da presente licitação, cuja sessão realizada em 05 de agosto de 2014, na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Caracará, declarada DESERTA pela Pregoeira. Boa Vista- RR, 05 de agosto de 2014. Fábio Bastos Siqueira, Procurador-Geral de Justiça.

Boa Vista (RR), 08 de agosto de 2014.

Franciele Coloniese Bertoli

Presidente da CPL/MPE/RR

Pregoeira

**Defensoria Pública do Estado de Roraima**

**DITETORIA GERAL**

**PORTARIA/DG Nº 213, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 050/13, RESOLVE:

Conceder ao servidor público JEFERSON LIMA FERREIRA, Assessor Especial II, 25 (vinte e cinco) dias de férias, referentes ao exercício de 2013, a serem usufruídas no período de 06 de Agosto a 13 de Setembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora Geral

**PORTARIA/DG Nº 214, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 050/13, RESOLVE:

Conceder ao servidor público JEFERSON LIMA FERREIRA, Assessor Especial II, 25 (vinte e cinco) dias de férias, referentes ao exercício de 2014, a serem usufruídas no período de 22 de setembro a 16 de outubro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora Geral

**PORTARIA/DG Nº 215, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 050/13, RESOLVE:

Conceder a servidora pública RENATA GONÇALVES SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2014, a serem usufruídas no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora Geral

**PORTARIA/DG Nº 216, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria/DPG Nº. 118, de 07 de fevereiro de 2012, a qual estabelece às atividades do Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima e delegação de poderes conferidos a mesma pelo Defensor Público-Geral, RESOLVE:

Considerando o Procedimento Administrativo nº 084/2014 – DA, no Convite nº 006/2014 e no Contrato 013/2014, firmado com a empresa REFRIGERAÇÃO J.R. LTDA., tendo como objeto a aquisição de condicionadores de ar, conforme Projeto Básico nº 008/2014, para atender a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO WALDECY MUNIZ DE SOUZA, Diretor do Departamento de Administração, como Gestor do Contrato nº 013/2014.

Art. 2º - Designar a servidora JANAINA COSTA TUPINAMBÁ, Chefe da Divisão de Material, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato nº. 013/2014.

Art. 3º - Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO, Chefe Seção de Patrimônio, para exercer o encargo de substituto eventual do referido fiscal em sua ausência ou impedimento legal.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Maria de Fátima Lima da Silva  
Diretora Geral

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

##### PROCESSO 144/2014

A Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Doação, entre a DPE/RR e a Companhia de Águas e Esgoto de Roraima - CAER, oriundo do Processo nº. 144 /2014.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação pneus, no valor de R\$ 6.016,00 (seis mil reais e dezesseis reais), descritos a seguir:

Item	Descrição do Material	Qtd	Valor R\$ Unt	TOTAL
01	PNEU 255/75 FIRESTONE DESTINATION	04	R\$ 444,00	R\$ 1.776,00
02	PNEU 255/75 FIRESTONE DESTINATION	08	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.016,00</b>

VALOR: O valor total da doação é de R\$ 6.016,00 (seis mil e dezesseis reais).

ASSINATURA: 05/08/2014.

SIGNATÁRIOS: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público-Geral – Doador e SEBASTIÃO CAMÉLO DE SENA FILHO – Presidente da CAER.

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2014.

João Waldecy Muniz de Souza

Diretor do Departamento de Administração

DPE/RR

## Prefeituras

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Presencial Nº 027/2014 - Processo de Nº: 038/2014

Objeto: Objeto Aquisição de Medicamentos básicos e Insumos, mediante as condições estabelecidas em Edital para atender secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Alto Alegre. Abertura: 25/08/2014, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da CPL/PMMA, endereço abaixo. Edital a disposição a partir do dia 13/08/2014, na sala da CPL/PMMA, Rua: Antônio Dourado de Santana, S/N, das 07h30min às 13h30min. dispon, mediante a apres. de CD.

Alto Alegre-RR, 08/08/2014.

FREDSON FERREIRA DE SOUZA –

Pregoeiro - CPL/PMMA.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Presencial Nº 026/2014 - Processo de Nº: 077/2014.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de contabilidade publica, mediante as condições estabelecidas em Edital para atender secretaria municipal de finanças, saúde, educação da prefeitura municipal de Alto Alegre. Abertura: 22/08/2014, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da CPL/PMMA, endereço abaixo. Edital a disposição a partir do dia 12/08/2014, na sala da CPL/PMMA, Rua: Antônio Dourado de Santana, S/N, das 07h30min às 13h30min. dispon, mediante a apres. de CD.

Alto Alegre-RR, 08/08/2014.

FREDSON FERREIRA DE SOUZA –

Pregoeiro - CPL/PMMA.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Presencial Nº 028/2014 - Processo de Nº: 075/2014.

Objeto: Aquisição de materiais de armarinho para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, mediante as condições estabelecidas em Edital. Abertura: 25/08/2014, às 11:00 hrs, na sala de reuniões da CPL/PMMA, endereço abaixo. Edital a disposição a partir do dia 12/08/2014, na sala de reuniões da CPL/PMMA, Rua: Antônio Dourado de Santana, S/N, das 07h30min às 13h30min. dispon, mediante a apres. de CD.

Alto Alegre-RR, 08/08/2014.

NADILSON PEREIRA DA SILVA –

Pregoeiro - CPL/PMMA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracarái/RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna publico que realizará um processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção de Eletrificação Rural para Atender a Região do P.A. Castanheira e Cupiúba nas Vicinais 27 e29 no Município de Caracarái/RR, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações. O recebimento das propostas será dia 25/08/2014 às 08h00min (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no horário de expediente externo.

Caracarái- RR, 08 de Agosto de 2014.

ADANILSON JOSÉ SILVA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro, Caracarái/Roraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna publico que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial no. 009/14, Aquisição de Máquina Agrícola para o Município de Caracarái-RR foi DESERTA, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.

Caracarái- RR 08 de Agosto de 2014.

Adanilson José Silva de Araújo

Presidente da CPL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 084/14-CL.** Pregão Presencial no. 013/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: C.Q.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 20.494.536/0001-18. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor: - R\$ 63.836,15 (Sessenta e Tres mil oitocentos e Trinta e Seis reais e Quinze centavos). Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: FUNDEB INFANTIL. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014.

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 083/14-CL.** Pregão Presencial no. 012/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: C.E.H. DA SILVA - ME, CNPJ: 03.202.939/0002-08. Objeto: Aquisição de material de Construção para Atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor: - R\$ 78.483,90 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta três reais e noventa centavos). Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: PROPRIO. Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014.

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 070/14-CL.** Pregão Presencial no. 010/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: ADM SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ: 07.568.886/0001-13. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços na Área de Desenvolvimento de Sistema de Tributação e Cadastro Imobiliário, Controle de Frotas, Protocolo, Controle de Patrimônio, Almoxarifado, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Web Tributos para o Município de Caracarái. Valor: - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: PROPRIO. Vigência: 5 (cinco) meses. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014.

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 062/14-CL.** Pregão Presencial no. 014/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: D. SEVERIANO DA SILVA - ME, CNPJ: 19.642.038/0001-96. Objeto: Aquisição de Material Didático para Atender as necessidades da Secretaria de Ação Social e Cidadania. Valor: - R\$ 76.289,70 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: PROPRIO. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014.

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 082/14-CL.** Pregão Presencial no. 011/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: J.M. TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 07.969.763/0001-94. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CITROEN/ JUMPER M33M HDI. A GASOLINA. ANO 2009, 16P/127CV, COR BRANCA, PLACA NBA9710, CHASSI 935ZBPMMB92043806 PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA PROF. FIRMINO MARIANO - BR - 174 E VICINAL I E V - PETROLINA, 132 KM. Valor: LOTE VII - R\$ 37.461,60 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: FUNDEB: FUNDAMENTAL. Vigência: 110 (cento e dez) dias. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014.

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 082/14-CL.** Pregão Presencial no. 011/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: EVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 17.119.464/0001-14. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VW/ KOMBI. A GASOLINA. ANO 2009/ 2010, 012P/080CV, COR BRANCA, PLACA NOP7689, CHASSI 9BWMF07X4AP007762 PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA PROF. MANOEL REINALDO MONTEIRO BRITO - PERCUSO DIÁRIO: BR174, VICINAL IX/ BARUANA - 108 KM. Valor: LOTE VI - R\$ 30.650,40 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: FUNDEB: FUNDAMENTAL. Vigência: 100 (cem) dias. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014.

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 082/14-CL.** Pregão Presencial no. 011/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: M.W.S. DIAS - ME, CNPJ: 15.327.900/0001-15. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VW/ KOMBI, A DIESEL, ANO 2010/2011, 9P/080CV/1.0T, COR BRANCA, PLACA NAN5463, CHASSI 9BWMF07X1BP010412 PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA PROF. MARIA LUNETE - VICINAL 27, 23 E BR 432, COM PERCURSO DE 106 KM. Valor: LOTE I - R\$ 30.199,40 (trinta mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: FUNDEB: EJA. Vigência: 206 (duzentos e seis) dias. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014,  
ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 082/14-CL.** Pregão Presencial no. 011/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: M.W.S. DIAS - ME, CNPJ: 15.327.900/0001-15. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MMC/ L200, A DIESEL, ANO 2002/2003, 5P/118CV, . COR PRETA, PLACA JWW5438, CHASSI 93XHNK3403C223497 PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA PROFA. MARIA LUNETE - VICINAL 31,01 E BR 432, COM PERCURSO DIARIO DE 148 KM, Valor: LOTE II - R\$ 42.165,20 (quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: FUNDEB: EJA. Vigência: 206 (duzentos e seis) dias. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014,  
ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 082/14-CL.** Pregão Presencial no. 011/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: M.W.S. DIAS - ME, CNPJ: 15.653.408/0001-13. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MARCOPOLLO/ VOLARE A8 ON, A DIESEL, ANO 2005/2005, 23P/120CV, COR BRANCA, PLACA JWX9842,, CHASSI 93PB05F2M5C014899 PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA FRANCIVAN DO NASCIMENTO LOPES - BR - 174 E BR 210, COM PERCURSO DE 155 KM. Valor: LOTE III - R\$ 54.219,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e dezenove reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: FUNDEB: FUNDAMENTAL. Vigência: 110 (cento e dez) dias. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014,  
ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 082/14-CL.** Pregão Presencial no. 011/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: M.W.S. DIAS - ME, CNPJ: 15.327.900/0001-15. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VW/ KOMBI, A GASOLINA, ANO 2012/2012, 9P/080CV/1.0T, COR BRANCA, PLACA NAP5344,, CHASSI 9BWMF07X3CP022479 PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA FRANCISCA DE SOUZA SOARES - BR 174, VICINAIS 01, 02 E 05, COM PERCURSO DE 108 KM. Valor: LOTE IV - R\$ 30.650,40 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: FUNDEB: FUNDAMENTAL. Vigência: 110 (cento e dez) dias. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014,  
ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 082/14-CL.** Pregão Presencial no. 011/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: M.W.S. DIAS - ME, CNPJ: 15.327.900/0001-15. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MMC/ L200 4X4 GL, A DIESEL, ANO 2011/2012, 005P/121CV, COR PRATA, PLACA NAO5257,, CHASSI 93XPNK740CCB80404 PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA MARCIENI DO CARMO GOMES - VICINAIS 04 E 03, COM PERCURSO DE 96 KM. Valor: LOTE V - R\$ 27.244,80 (vinte sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: FUNDEB: FUNDAMENTAL. Vigência: 110 (cento e dez) dias. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014,  
ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 082/14-CL.** Pregão Presencial no. 011/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: M.W.S. DIAS - ME, CNPJ: 15.327.900/0001-15. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MMC/ L200 4X4 GL S, A DIESEL, ANO 2002/2003, 005P/087CV, COR PRATA, PLACA JXB5669,, CHASSI 93XHNK3403C224730 PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA FRANCIVAN DO NASCIMENTO LOPES - SERRA DOURADA - VICINAIS I, IV E XII 68 KM. Valor: LOTE VIII - R\$ 19.298,40 (dezenove mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: FUNDEB: FUNDAMENTAL. Vigência: 110 (cento e dez) dias. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014,  
ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 066/14-CL.** Tomada de Precos no. 004/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: T.S.I. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 00.324.477/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Recuperação de Pontes e Vicinais, no Município de Caracarái. Valor: - R\$ 658.741,72 (seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 100/2013 ESTADO DE RORAIMA/SEIF/PMC. Vigência: 13 (treze) Meses. Data de Assinatura: 23 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014,  
ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº. 067/14-CL.** Concorrência no. 002/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI CNPJ: 04.653.408.0001.13. Contratado: COMPROJ - CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.264.630/

0001-24. Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Quadras Poliesportivas Coberta nas Vilas: Apuruf, Canauini e Terra Preta no Município de Caracarái - RR. Valor: LOTE I R\$ 611.027,38 (seiscentos e onze mil e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). Valor: LOTE II R\$ 611.027,38 (seiscentos e onze mil e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). Valor: LOTE III R\$ 611.027,38 (seiscentos e onze mil e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações. Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 034517/2012 ME/2012-CT Nº 0390. 188-92/2012 ME/PMC. CONVÊNIO Nº 034514/2012-CT Nº 0390.189-05/2012 ME/PMC. CONVÊNIO Nº 034512/2012-CT Nº 0388.827-83/2012 ME/PMC. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data de Assinatura: 22 de Julho de 2014.

Caracarái-RR, 08 de Agosto de 2014,  
ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

#### COMUNICADO

**Pregão Presencial Nº 009/2014-CPL  
Processo Nº 122/2014-SEMSA**

O MUNICÍPIO DE MUCAJAI, através da CPL, comunica a quem interessar que o recurso interposto pela empresa RICCA COMÉRCIO LTDA – EPP não merece acolhimento por ser considerado intempestivo em sua apresentação. A decisão na íntegra encontra-se apenas nos autos à disposição dos interessados.

Mucajái - RR, 08 de agosto de 2014.  
JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA  
Presidente da CPL

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal, Josué Jesus Paneque Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Controle Interno, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- Processo Nº: 098/2014-SEMAG
- Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2014
- Objeto da Licitação: Aquisição de Patrulha Mecanizada.
- Homologa a empresa: KUMER E CIA LTDA (CNPJ: 04.749.039/0001-67), nos Lotes I, II e III, pelo valor total de R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Mucajái, 08 de Agosto de 2014

JOSUÉ JESUS PANEQUE MATOS  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal, Josué Jesus Paneque Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Controle Interno, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- Processo Nº: 122/2014-SEMSA
- Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2014
- Objeto da Licitação: Contratação de empresa para locação de veículos.
- Homologa a empresa: JAQUELINE FREITAS GOMES EIRELI - EPP (CNPJ: 17.343.418/0001-02), no Lote ÚNICO pelo valor total de R\$ 81.590,00 (Oitenta e um mil quinhentos e noventa reais).

Mucajái, 08 de Agosto de 2014

JOSUÉ JESUS PANEQUE MATOS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

**RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo 89/2014, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, teve como vencedora a empresa ATHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ:09.687.084/0001-58, Lote I: R\$ 117.800,00(Cento e dezesseite mil e oitocentos reais), Lote II: R\$ 102.900,00(Cento e dois mil e novecentos reais), Lote III: R\$ 136.100,00(Cento e trinta e seis mil e cem reais), Lote IV: R\$ 61.470,00(Sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais), Lote V: R\$ 209.500,00(Duzentos e nove mil e quinhentos reais), Lote VI: R\$ 38.500,00(Trinta e oito mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 666.270,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta reais). ASS:ALTEMIR DA SILVA CAMPOS Prefeito.

## Câmaras Municipais

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014 – PROCESSO Nº 044/2014

A Câmara Municipal de Caroebe – RR, dando cumprimento ao contido no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8666/93, vem tornar público o resumo do contrato nº 005/2014, cujo objeto é a contratação de instituição especializada prestadora de serviços para organização e realização de concurso público para o quadro de servidores efetivos, proveniente do processo administrativo nº 044/2014.

OBJETO: Contratação de uma instituição especializada prestadora de serviços para a organização e realização de concurso público para o quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Caroebe.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2014.

Caroebe-RR, 08 de agosto de 2014.

CLAUDINEI OLÍMPIO DE ANDRADE  
Presidente da CMC